TRÊS RIOS
PREFEITURA

BIO Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios

Formato Eletrônico regulamentado pela Lei nº 4.498, de 18 de maio de 2018.

www.tresrios.rj.gov.br - Ano LVI - 23 de Novembro de 2026 - Edição OnLine - Nº 2.273

JONAS MASCARENHAS MACEDO
PREFEITO

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
VICE-PREFEITO

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
SECRETÁRIA DE GOVERNO

RAFAEL DUARTE MARTINS
CHEFE DE GABINETE

FLAVIO JUNQUEIRA PERALTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO CARVALHO PITZER
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

VALDONIER DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CARLOS AUGUSTO PIRES RAMOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETÁRIO DISTRITAL DE BEMPOSTA

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

JANAINA DE MACEDO FERREIRA MOLINO
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO

ALESSANDRA MARIA GONÇALVES VEIGA
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANDRÉ TADEU DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CAIO CORRÊA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

GUSTAVO CERQUEIRA CARVALHO
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

LINDERSON SEBASTIÃO ZANARDI BONFANTE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

ROGÉRIO DA SILVA CHAGAS
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

FRANCISCO CARLOS GAMA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

MARCO ANTONIO SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
DIRETOR DO SAAETRI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

Prefeitura do Município de Três Rios

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aprovo a Prestação de Contas com **Ressalva** relativa ao Auxílio Financeiro entregue no exercício de 2025 ao Bloco Carnavalesco Unidos as Barão, CNPJ 53.280.337/0001-66, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) liberados através da Lei Municipal nº 5.344 de 15/12/2025.

A **Ressalva** refere-se ao não cumprimento do prazo estabelecido para prestação de contas através da Lei nº 5.344 de 15 de dezembro de 2025, ocasionando intempestividade.

Três Rios, 13 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito

Prefeitura do Município de Três Rios

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aprovo a Prestação de Contas com **Ressalva** relativa ao Auxílio Financeiro entregue no exercício de 2026 ao GRES Mocidade Independente de Vila Isabel, CNPJ 31.845.217/0001-26, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) liberados através da Lei Municipal nº 5.357 de 14/01/2026.

A **Ressalva** refere-se ao não cumprimento do prazo estabelecido para prestação de contas através da Lei nº 5.357 de 14 de janeiro de 2026, ocasionando intempestividade.

Três Rios, 13 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito

TRÊS RIOS
PREFEITURA

Processo nº 632/2022
Folha nº 3089
Rubrica:

DESPACHO

PROCESSO Nº 632/2022

V. I ao XI

À Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais

1) Visto em 16/11/2026.

2) Considerando que o presente objeto encontra-se com a vigência das atas de Registro de Preços vencidas, não havendo mais possibilidade jurídica da utilização de eventuais saldos remanescentes ou emissão de empenhos, solicitamos o arquivamento do presente processo.

3) Publique-se.

Marcelo Fernandes de Oliveira
Secretário de Saúde
Mat. 124.4217

Marcelo Fernandes de Oliveira
Secretário de Saúde
Matrícula: 124.4217

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ
CEP: 25804-080 - TEL.: 24 2251 7400

TRÊS RIOS
PREFEITURA

Processo nº 20045/26
Folha nº 2248
Rubrica:

DESPACHO

PROCESSO Nº 20045/2026

V. I ao VII

À Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais

1) Visto em 16/11/2026.

2) Considerando que o presente objeto encontra-se com a vigência das atas de Registro de Preços vencidas, não havendo mais possibilidade jurídica da utilização de eventuais saldos remanescentes ou emissão de empenhos, solicitamos o arquivamento do presente processo.

3) Publique-se.

Marcelo Fernandes de Oliveira
Secretário de Saúde
Mat. 124.4217

Marcelo Fernandes de Oliveira
Secretário de Saúde
Matrícula: 124.4217

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ
CEP: 25804-080 - TEL.: 24 2251 7400

TRÊS RIOS
PREFEITURA

Processo nº 5240/2023
Folha nº 405
Rubrica:

DESPACHO

PROCESSO Nº 5240/2023

V. I ao II

À Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais

1) Visto em 16/11/2026.

2) Considerando que o presente objeto encontra-se com a vigência das atas de Registro de Preços vencidas, não havendo mais possibilidade jurídica da utilização de eventuais saldos remanescentes ou emissão de empenhos, solicitamos o arquivamento do presente processo.

3) Publique-se.

Marcelo Fernandes de Oliveira
Secretário de Saúde
Mat. 124.4217

Marcelo Fernandes de Oliveira
Secretário de Saúde
Matrícula: 124.4217

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRES RIOS/RJ
CEP: 25804-080 - TEL.: 24 2251 7400

TERMO ADITIVO Nº 281/2025-001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025
PROCESSO Nº 06315/2025
CONTRATADA: CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
OBJEO DA ATA: Aquisição de kits de enxoval para bebês, denominado Kit Cegonha Social.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, a partir de 11/11/2026 a 10/11/2027.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2026

TERMO ADITIVO Nº 288/2025-001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025
PROCESSO Nº 06315/2025
CONTRATADA: LUZIMAR DUARTE SANTOS
OBJEO DA ATA: Aquisição de kits de enxoval para bebês, denominado Kit Cegonha Social.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, a partir de 11/11/2026 a 10/11/2027.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2026

TERMO ADITIVO Nº 292/2025-001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2025
PROCESSO Nº 03547/2025
CONTRATADA: PLANALTO SOLUÇÕES, TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJEO DA ATA: Locação de caminhão prancha para transporte de máquinas e equipamentos pesados.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, a partir de 06/11/2026 a 05/11/2027.
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2026

TERMO ADITIVO Nº 087/26-001
CONTRATO Nº 087/2026
PROCESSO Nº 07462/2026
CONTRATADA: COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de multifuncionais a laser.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração contratual para substituição dos modelos de impressoras a receberem manutenção, sem alteração de valor.
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 07463/2026
O Secretario de Assistência Social e Direitos Humanos no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, ADJUDICA e HOMOLOGA o presente procedimento de contratação direta, bem como AUTORIZA a realização da despesa por DISPENSA DE LICITACAO, com fulcro no Art.75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 em favor das empresas:
64.479.591 WAGNER DIOGENES BAETA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 64.479.591/0001-04 - R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);
66.944.651 ALEX HEIDER ABREU SANTOS inscrito no CNPJ sob o nº 66.944.651/0001-48 - R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais);
68.230.092 RONALDO NOGUEIRA DE QUEIROZ - inscrito no CNPJ sob o nº 68.230.092/0001-30 - R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais);
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - inscrito no CNPJ sob o nº 17.238.455/0001-42 - R$ 7.228,32 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos);
BARBIN EMPRESARIAL LTDA - inscrito no CNPJ sob o nº 39.999.415/0001-56 - R$299,31 (duzentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos);
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51 - R$ 3.792,00 (três mil e setecentos noventa e dois reais);
CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 96.317.508/0001-97 - R$ 3.725,10 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos);
K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03 - R$ 770,00 (setecentos e setenta reais);
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - inscrito no CNPJ sob o nº 28.199.997/0001-70 - R$ 1.747,75 (mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos);
PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.794.003/0001-29 - R$ 4.530,00 (quatro mil e quinhentos e trinta reais);
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29 - R$ 2.249,30 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos);
VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.569.716/0001-99 - R$ 3.458,07 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).
Três Rios, 11 de novembro de 2026
Pedro Henrique Ribeiro Brasil - Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 14294/2026
O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, ADJUDICA e HOMOLOGA o presente procedimento de contratação direta, bem como AUTORIZA a realização da despesa por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II, atigo 74, da Lei nº 14.133/21, em favor da empresa LEONARDO DE FREITAS E FABIANO PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.316.995/0001-70, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Três Rios, 28 de outubro de 2026

Valdonier dos Santos Silva – Secretário de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE DESIGNAÇÃO
Processo Administrativo nº 5007/2025
Ficam designados os servidores: Flávio Costa Reis, Subsecretário, matricula nº 124.4135, como Gestor e João Pedro Medeiros de Oliveira, Subsecretário, matrícula nº 124.4128, como fiscal, para a fiscalização da renovação das Atas de Registro de Preços Centralizadas nº 020/2026, 021/2026 e 023/2026, cujo objeto é o fornecimento de estruturas para atender às necessidades das secretarias.
Três Rios, 10 de novembro de 2026
Marcelo Fernandes de Oliveira – Secretário de Saúde

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO Nº 14924/2026
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023
CONTRATO Nº 052/2024
CONTRATADA: GRUPO MACIEL CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.419.429/0001-22.
OBJETO: Apuração de descumprimentos na execução do Contrato nº 052/2024, referente à execução de obra de pavimentação de diversas ruas do Centro do Município de Três Rios, em razão de atrasos reiterados, baixa produtividade, insuficiência de materiais e equipamentos e paralisação dos serviços.
Em 17 de novembro de 2026, após análise dos fatos, das justificativas apresentadas pela contratada e da legislação aplicável, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Diretora Geral de Gestão Pública e Compras Governamentais, Sra. ROSANE MARIA MARQUES DE ANDRADE, DECIDE pela aplicação das sanções administrativas de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, pelo prazo de 2 (dois) anos, cumulada com MULTA ADMINISTRATIVA DE 1% (UM POR CENTO), proporcionalmente às parcelas não executadas, em razão da inexecução parcial do contrato.
Intime-se.
Publique-se.
Três Rios, 17 de novembro de 2026.
Rosane Maria Marques de Andrade - Diretora Geral de Gestão Pública e Compras Governamentais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para desenvolvimento e execução de projetos voltados à prática esportiva, atividade física e lazer, destinados ao atendimento do público em geral, em atendimento à emenda impositiva.
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09/12/2026
Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no site da Prefeitura: https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail licitacao@tresrios.rj.gov.br.

Rosane Maria Marques de Andrade
Diretora Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, configuração, assistência técnica e suporte operacional dos sistemas eletrônicos de comunicação, telefonia, controle de acesso, automação e chamadas, incluindo mão de obra especializada, fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais de consumo e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 08/12/2026 às 8h

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de ginástica e musculação para academia destinada ao Ginásio Poliesportivo de Três Rios.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04/12/2026 às 8h

Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no site da Prefeitura: https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail licitacao@tresrios.rj.gov.br.

Rosane Maria Marques de Andrade
Diretora Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras

SAAETRI

TRÊS RIOS
PREFEITURA
TRABALHANDO PARA TODOS!

ATO SAAETRI Nº 027/2026

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Meyre Terezinha Gomes, e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS - SAAETRI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6637/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à servidora pública municipal, Sra. Meyre Terezinha Gomes, ocupante do cargo de Subchefe do Setor de Cadastro, matrícula nº375, 11 (onze) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, para acompanhamento de sua genitora, Sra. Wilma Vieira de Mendonça.

Art. 2º – A referida licença possui efeitos retroativos, retroagindo e contando-se o período a partir de 14 de outubro de 2026.

Art. 3º – Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Três Rios, 09 de novembro de 2026.

Luciano de Miranda Mascarenhas
Diretor do SAAETRI
Matrícula 000723

Luciano Miranda Mascarenhas
DIRETOR - SAAETRI
matr. 723

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS – SAAETRI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 930220-36/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público** que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - Processo nº 2604/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de veículos automotores para atendimento às necessidades operacionais do SAAETRI, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital**. **Data da sessão de pregão: 11/12/2026, às 09:30, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.** Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos no referido site e/ou no site do SAAETRI: www.saaetri.com.br. Aprovado e autorizado pela Autoridade Competente: Luciano de Miranda Mascarenhas – Diretor.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS – SAAETRI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 930220-38/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público** que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - Processo nº 4734/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS A SEREM UTILIZADOS pelo SETOR DE OBRAS, sendo materiais para reparos, manutenções e obra de infraestrutura, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital**. **Data da sessão de pregão: 16/12/2026, às 09:30, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.** Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos no referido site e/ou no site do SAAETRI: www.saaetri.com.br. Aprovado e autorizado pela Autoridade Competente: Luciano de Miranda Mascarenhas – Diretor.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS – SAAETRI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 930220-39/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público** que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - Processo nº 6282/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital**. **Data da sessão de pregão: 05/01/2027, às 09:30, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.** Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos no referido site e/ou no site do SAAETRI: www.saaetri.com.br. Aprovado e autorizado pela Autoridade Competente: Luciano de Miranda Mascarenhas – Diretor.

4º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº 059-2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2022 – PROCESSO Nº 4948-2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001-39.
CONTRATADA: **DILSON PAES LEME ARRUDA, CNPJ 04.485.316/0001-71.**
OBJETO: Prestação de serviços de TORNEARIA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: **Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 24/10/2026.**
VALOR DO ADITIVO: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro *mil reais).*
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

5º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº 024-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019-2024 – PROCESSO Nº 2384-2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001-39.
CONTRATADA: **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** CNPJ nº 60.858.131/0001-36.
OBJETO: Fornecimento de 352.350 kg de Sulfato de Alumínio Ferroso Granulado.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência a partir de 04/11/2026.
Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
VALOR GLOBAL: *R$ 1.356.547,50 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)*. R$ 3,85/quilo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133-2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 930220-26/2026 - PROCESSO 4215/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001-39.

CONTRATADA: JR MARINHO INFORMÁTICA - ME. **CNPJ: 22.383.132/0001-82**

OBJETO: Eventual AQUISIÇÃO, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS ITENS ABAIXO:

LOTE 2						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**QUANT.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
6	228400	BLOCO - 50X1 - AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA 1 VIA 10X14,5CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. - COLADO. INCLUI SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTE GRÁFICA.	50	UNID.	R$ 2,48	R$ 124,00
7	626138	BLOCO - 50X1 - CONTROLE DE BOMBA 310X210MM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. INCLUI SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTE GRÁFICA.	100	UNID.	R$ 4,48	R$ 448,00
8	449499	CAPA PARA PROCESSO DE COMPRA AMARELO 470X325MM, 1X0 COR EM 180G. VINCO INCLUSO. INCLUI SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTE GRÁFICA.	1000	UNID.	R$ 0,73	R$ 730,00
9	449498	CAPA PARA PROCESSO AZUL 470X325MM, 1X0 COR EM 180G. VINCO INCLUSO. INCLUI SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTE GRÁFICA.	6000	UNID.	R$ 0,65	R$ 3.900,00

10	346570	CAPA PARA PROCESSO BRANCA 470X325MM, 1X0 COR EM OFF-SET 180G. - VINCO INCLUSO. INCLUI SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTE GRÁFICA.	20000	UNID.	R$ 0,64	R$ 12.800,00
11	449501	CAPA PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO - VERDE 470X325MM, 1X0 COR EM 180G. VINCO INCLUSO. INCLUI SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTE GRÁFICA.	2000	UNID.	R$ 0,74	R$ 1.480,00
12	255607	CARTÃO COMEMORATIVO, 10 X 15 CM, COUCHÊ BRILHO, 150G, COLORIDO, IMPRESSÃO FRENTE. INCLUI SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTE GRÁFICA.	1500	UNID.	R$ 0,29	R$ 435,00
13	473489	INFORMATIVO TIPO FOLHETO, 15 X 21 CM, COUCHÊ BRILHO, COLORIDO, 90G, IMPRESSÃO FRENTE. INCLUI SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTE GRÁFICA.	15000	UNID.	R$ 0,19	R$ 2.850,00
14	473488	INFORMATIVO TIPO FOLHETO, 15 X 21 CM, COUCHÊ BRILHO, COLORIDO, 90G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. INCLUI SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTE GRÁFICA.	15000	UNID.	R$ 0,19	R$ 2.850,00

15	624069	INFORMATIVO TIPO FOLHETO, A3, COM UMA DOBRA, COUCHÊ BRILHO, COLORIDO, 120G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. INCLUI SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTE GRÁFICA.	20000	UNID.	R$ 0,79	R$ 15.800,00
16	636047	INFORMATIVO TIPO FOLHETO, A4, COM DUAS DOBRAS, COUCHÊ BRILHO, COLORIDO, 90G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. INCLUI SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTE GRÁFICA.	20000	UNID.	R$ 0,24	R$ 4.800,00
17	461504	INFORMATIVO TIPO FOLHETO, A4, COM UMA DOBRA, COUCHÊ BRILHO, COLORIDO, 90G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. INCLUI SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTE GRÁFICA.	20000	UNID.	R$ 0,29	R$ 5.800,00
18	386270	LEQUES EM PAPEL TRIPLEX 250G/M2, 04 X 04 CORES, FORMATO 20 X 22 CM, IMPRESSÃO, FRENTE E VERSO. INCLUI SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTE GRÁFICA.	10000	UNID.	R$ 0,44	R$ 4.400,00
19	228693	TALÃO - 50X2 - CENTRAL DE RELACIONAMENTO 1 VIA 8X17CM, 1X0 COR EM OFF-SET 56G. 1 VIA 8X17CM, 1X0 COR EM JORNAL 48G. 1 VIA 8X17CM, EM CARBONO 25G. PICOTADO, COLADO,	500	UNID.	R$ 4,48	R$ 2.240,00

		GRAMPEADO, NUMERADOR. INCLUI SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTE GRÁFICA.				
20	625615	TALÃO - 50X2 - COMUNICAÇÃO INTERNA 1 VIA 15,5X19,5CM, 1X0 COR EM OFF-SET 56G. 1 VIA 15,5X19,5CM, 1X0 COR EM JORNAL 48G. PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO, NUMERADOR. INCLUI SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTE GRÁFICA.	50	UNID.	R$ 3,99	R$ 199,50
21	386270	TALÃO - 50X2 - CONTROLE DE PROCESSO 1 VIA 15,5X17CM, 1X0 COR EM OFF-SET 56G. 1 VIA 15,5X17CM, 1X0 COR EM JORNAL 48G. 1 VIA 15,5X17CM, EM CARBONO 25G. COLADO, PICOTADO, GRAMPEADO. INCLUI SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTE GRÁFICA.	50	UNID.	R$ 5,49	R$ 274,50
22	625615	TALÃO - 50X2 - REQUISIÇÃO DE MATERIAL 1 VIA 15,5X27,5CM, 1X0 COR EM OFF-SET 56G. 1 VIA 15,5X27,5CM, 1X0 COR EM JORNAL 48G. PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO. INCLUI SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTE GRÁFICA.	300	UNID.	R$ 4,99	R$ 1.497,00
					Valor Total LOTE 2:	60.628,00

Vigência da ata de registro por 12 (doze) meses. – Assinada em 09/11/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 60.628,00 (Sessenta mil, seiscentos e vinte oito reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133-2021, Decreto Municipal 7.050-2023 e 7.424-2025 (SRP).
.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 930220-26/2026 - PROCESSO 4215/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001-39.

CONTRATADA: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. **CNPJ: 39.685.763/0001-59 .**

OBJETO: Eventual AQUISIÇÃO, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS ITENS ABAIXO:

LOTE 1						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**QUANT.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1	24902	ADESIVACAO EM BEBEDOUROS MODELO INDUSTRIAIS. INCLUI SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTE GRÁFICA.	100	M²	R$ 39,00	R$ 3.900,00
2	24902	ADESIVACAO EM BARRIS DE 10 LITROS. INCLUI SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTE GRÁFICA.	50	M²	R$ 43,00	R$ 2.150,00
3	24902	ADESIVACAO AUTOMOTIVOS DA FROTA DA AUTARQUIA, DE ALTA DURABILIDADE E ADERÊNCIA, COM CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO FECHAMENTO, INSTALADOS CONFORME OS LAYOUTS CRIADOS PELA CONTRATADA E APROVADOS PELO SAAETRI.	700	M²	R$ 69,00	R$ 48.300,00

4	24902	IMPRESSÃO DIGITAL OUTDOOR EM LONA FOSCA 440 G. COM IMPRESSSAO DE ALTA QUALIDADE 2880 DPI, FIXADA EM ESTRUTURA DE METALON NA PAREDE OU CHÃO PINTADO COM TINTA ANTI CORRISIVA, COM ACABAMENTO EM ILHÓS, DE ALUMÍNIO REFORÇADO OU CORDOALHA OU CANTONEIRAS. INCLUI SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTE GRÁFICA.	200	M²	R$ 320,00	R$ 64.000,00
5	24902	SERVIÇOS GRÁFICOS (COMUNICÃO INTERNA) SENDO. PLACAS PARA USO INTERNO E EXTERNO EM SUBSTRATOS RÍGIDOS (COMO PS, ACRÍLICO, PVC OU ACM) E MATERIAIS GRÁFICOS FLEXÍVEIS (COMO BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS VINÍLICOS). OS PRODUTOS DEVEM CONTER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, FIDELIDADE DE CORES INSTITUCIONAIS, ACABAMENTO REFINADO E PREPARO PARA FIXAÇÃO (FITA DUPLA-FACE, FUROS OU ILHÓS), GARANTINDO ALTA DURABILIDADE E	200	M²	R$ 65,00	R$ 13.000,00

		LEGIBILIDADE. INCLUI SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTE GRÁFICA.				
					Valor Total LOTE 1:	**R$ 131.350,00**

Vigência da ata de registro por 12 (doze) meses. – Assinada em 09/11/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 131.350,00 (Cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133-2021, Decreto Municipal 7.050-2023 e 7.424-2025 (SRP).

SAAETRI

TRÊS RIOS
PREFEITURA
TRABALHANDO PARA TODOS!

ATO nº 028/2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3.995 de 24 de janeiro de 2014, **JANAINA MARTINS RIBEIRO CARNEIRO**, Contínuo, CPF n° 032.xxx.xxx-03 da função gratificada de Chefe do Setor de Controle de Qualidade da Água, FG-2, controle 12/32, vaga criada pela Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir de 01 de novembro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Três Rios, 09 de novembro de 2026.

Luciano de Miranda Mascarenhas

Diretor do SAAETRI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, n° 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 7088/2026
INEXIGIBILIDADE.

OBJETO: Contratação do cantor banda Acústico A3 para apresentação de um show artístico, com duração de 2 horas, na data de 11 de dezembro de 2026, durante a confraternização de fim de ano dos servidores do SAAETRI.

CONTRATADO: JOICE DE AZEVEDO VANTINE CUNHA LTDA

CNPJ: 57.991.054/0001-83

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2026.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Artigo 72, § Único.

LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
DIRETOR DO SAAETRI

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 7094/2026
INEXIGIBILIDADE.

OBJETO: Contratação de show musical para apresentação durante a confraternização de fim de ano dos servidores do SAAETRI, a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2026, às 19h, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

CONTRATADO: HAIQUEL SANTANA PORTO

CNPJ: 29.533.141/0001-51

VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2026.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Artigo 72, § Único.

LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
DIRETOR DO SAAETRI

SAAETRI

TRÊS RIOS
PREFEITURA
TRABALHANDO PARA TODOS!

ATO nº 029/2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3.995 de 24 de janeiro de 2014, **JANAINA MARTINS RIBEIRO CARNEIRO**, Contínuo, CPF n° 032.xxx.xxx-03 para a função gratificada de Chefe do Setor de Relacionamento, FG-2, controle 08/32, vaga criada pela Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir de 01 de novembro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Três Rios, 09 de novembro de 2026.

Luciano de Miranda Mascarenhas

Diretor do SAAETRI

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 132 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Conceder férias referentes ao período 2025/2026 aos servidores abaixo relacionados, com pagamento de 1/3 constitucional, conforme e Art. 82 da Lei n° 1.385/80 e, que serão desfrutadas nos meses de Novembro/Dezembro de acordo com cronograma de férias nas seguintes datas:

ISABEL CRISTINA PEREIRA BERNARDO	Matrícula 030	23/11/2026 à 11/12/2026
VANESSA VIANNA FARIA TAGINATO	Matrícula 9350	09/11/2026 à 27/11/2026

Mesa Diretora, 03 de Novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS CANAVEZ COELHO
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO
1º Secretário

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
2º Secretário

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5269, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, **FG – 03 F**, controle nº 002/003, ao Servidor, **Gustavo Nascimento de Vasconcelos**, Fiscal Municipal, matrícula nº **111.2212**, para exercer a função de **Coordenador Especial**, lotado na Secretaria de Fazenda, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5270, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, **FG 04**, controle nº 052/063, ao Servidor, **André Ribeiro Madruga Leão**, Fiscal Municipal, matrícula nº **111.2131**, para exercer a função de **Supervisor**, lotado na Secretaria de Obras e Habitação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5271, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **01/07/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Coordenador, **Jorge Henrique Ferreira Barbosa,** matrícula nº **124.3790,** referente ao 1º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 10**%** (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **11226** de **20/08/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5272, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **03/10/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Coordenadora, **Flavia Paulina de Souza Ribeiro,** matrícula nº **124.3798,** referente ao 1º triênio do período **2022/2025**, perfazendo um total de 10**%** (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **3629** de **25/03/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5273, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **02/11/2019,** de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Monitora de Educação Infantil, **Izabo Santos Barreiros,** matrícula **111.2522**, **Progressão Funcional** da Referência **"A"** para a Referência **"B",** Nível **III,** Classe **Única,** conforme despachos exarados no processo n° **13754** de **09/10/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5274, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **31/10/2024,** de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Monitora de Educação Infantil, **Izabo Santos Barreiros,** matrícula **111.2522**, **Progressão Funcional** da Referência **"B"** para a Referência **"C",** Nível **III,** Classe **Única,** conforme despachos exarados no processo n° **13754** de **09/10/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5275, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **24/07/2026**, de acordo com os artigos 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço**, ao Agente Endêmico, **Fagner Martins de Souza,** matrícula nº **123.2607**, referente ao 6º triênio do período 2023/2026**.** Perfazendo um total de 30% (trinta) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5276, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **27/09/2026**, de acordo com os artigos 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço**, a Agente Comunitária de Saúde, **Lidiane dos Santos Zimbrão,** matrícula nº **123.2740**, referente ao 6º triênio do período 2023/2026**.** Perfazendo um total de 30% (trinta) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5277, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, as Portarias 839 de 10 de setembro de 2019 e 951 e 952 de 13 de junho de 2025, que concederam **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Agente Comunitário de Saúde, **Jorge Luiz de Souza Pires**, matricula nº **123.2722.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5278, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **04/09/2019**, de acordo com os artigos 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço**, ao Agente Comunitário de Saúde, **Jorge Luiz de Souza Pires,** matrícula nº **123.2722**, referente ao 4º triênio do período 2016/2019**.** Perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5279, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **03/09/2022**, de acordo com os artigos 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço**, ao Agente Comunitário de Saúde, **Jorge Luiz de Souza Pires,** matrícula nº **123.2722**, referente ao 5º triênio do período 2019/2022**.** Perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5280, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **02/09/2025**, de acordo com os artigos 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço**, ao Agente Comunitário de Saúde, **Jorge Luiz de Souza Pires,** matrícula nº **123.2722**, referente ao 6º triênio do período 2022/2025**.** Perfazendo um total de 30% (trinta) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5281, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, 01 (um) mês de remuneração a título de **Auxílio-Funeral**, a **Stenio Franco Silva,** de acordo com o artigo 154, da Lei nº 1.385, de 23/12/80, conforme despachos exarados no processo nº **14111** de **19/10/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração
e Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5282, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **10/08/2026**, de acordo com os artigos 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço**, a Agente Comunitária de Saúde, **Talita de Souza Couto Duarte,** matrícula nº **123.2736**, referente ao 6º triênio do período 2023/2026**.** Perfazendo um total de 30% (trinta) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5283, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **26/05/2026**, de acordo com os artigos 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço**, ao Agente Endêmico, **Claudio Roberto Pereira,** matrícula nº **123.2865**, referente ao 5º triênio do período 2023/2026**.** Perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5284, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **29/05/2026**, de acordo com os artigos 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço**, a Agente Comunitária de Saúde, **Denize de Oliveira Bressan,** matrícula nº **123.2742**, referente ao 6º triênio do período 2023/2026**.** Perfazendo um total de 30% (trinta) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5285, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA, a Portaria de nº 1597 de 15 de agosto de 2024, que concedeu Adicional por Tempo de Serviço, ao Agente Endêmico, **Walace Luiz Thurler,** matricula nº **123.2591,** para que onde se lê **"... Concede a partir de 31/05/2023 ...",** leia-se **"... Concede a partir de 27/04/2022 ...", e** para onde se lê **"... referente ao período 2019/2013 ..."** leia-se **"... 2019/2022...".**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5286, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **26/04/2025**, de acordo com os artigos 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço**, ao Agente Endêmico, **Walace Luiz Thurler,** matrícula nº **123.2591**, referente ao 6º triênio do período 2022/2025**.** Perfazendo um total de 30% (trinta) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5287, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **29/05/2026**, de acordo com os artigos 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço**, ao Agente Comunitário de Saúde, **Douglas Abrahão Rezende,** matrícula nº **123.2860**, referente ao 4º triênio do período 2023/2026**.** Perfazendo um total de 20% (vintre) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5288, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria 2180 de 10 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Professora, **Christiane Soni Costa da Cunha Santos**, matricula nº **112.987.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5289, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **16/04/2023,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Christiane Soni Costa da Cunha Santos,** matrícula nº **112.987,** referente ao 5º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 20/11/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5290, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **15/04/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Christiane Soni Costa da Cunha Santos,** matrícula nº **112.987,** referente ao 6º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5191, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada **FG-05**, de acordo com a Lei nº 4950 de 01 de julho de 2022, do Técnico Nível Médio Social, **Jean Carlos Fabricio Bello Vicente,** matrícula nº **111.1797**, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026. Conforme memorando nº 394/2026/SMASDH.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5192, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir de **01/11/2026**, o **Regime de Tempo Integral,** concedido a Psicóloga, **Christina de Souza Guerra,** matrícula nº **111.2992,** Conforme Memorando nº 394/2026/SMASDH**.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5193, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, **FG-06**, controle nº **031/047**, ao Servidor, **Jean Carlos Fabricio Bello Vicente**, Técnico Nível Médio Social, matrícula nº **111.1797**, para exercer a função de **Chefe**, lotada na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026. Conforme Memorando nº 394/2026/SMASDH.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5194, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, **FG 05**, controle nº 043/082, a servidora, **Christina de Souza Guerra**, Psicóloga, matrícula nº **111.2992,** para exercer a função de **Subchefe**, lotado na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026. Conforme Memorando nº 394/2026/SMASDH.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5195, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada **FG-05**, de acordo com a Lei nº 4950 de 01 de julho de 2022, da Oficial Administrativo, **Silvia Maria Rodrigues Lopes,** matrícula nº **111.1246**, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026. Conforme Ofício nº 58/2026/NÚCLEO DA DÍVIDA ATIVA DA COMARCA DE TRÊS RIOS.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5196, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, **FG-06**, controle nº **004/047**, a Servidora, **Silvia Maria Rodrigues Lopes**, Oficial Administrativo, matrícula nº **111.1246**, para exercer a função de **Chefe**, lotada na Procuradoria Geral, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026. Conforme Ofício nº 58/2026/NÚCLEO DA DÍVIDA ATIVA DA COMARCA DE TRÊS RIOS.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5197, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores**, MARA ROSA DOS SANTOS ORÉ,** Oficial Administrativo, matricula 111.2100**, HELENA BEATRIZ MACEDO MENDES,** Técnica Nível Médio Administrativo, Matricula 111.1790**, JADER LEMOS FERREIRA,** Engenheiro, matricula 111.2667, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** encarregada de apurar os fatos relatados no Processo nº 13342/2026, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5198, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **01/01/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Assessora, **Andreza Aparecida de Oliveira Lima Araujo,** referente ao 1º triênio, referente ao período 2021/2024, tempo de matrícula anterior, **com efeitos financeiros na matricula nº 124.3988,** perfazendo um total de 10% (dez) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5199, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **01/01/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Coordenadora, **Kely Cristina Xavier Fernandes Freitas,** referente ao 1º triênio, referente ao período 2021/2024, tempo de matrícula anterior, **com efeitos financeiros na matricula nº 124.4202,** perfazendo um total de 10% (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **5732** de **15/04/2025**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5200, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **01/01/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Coordenador, **Marcelo Navarro Martins,** referente ao 1º triênio, referente ao período 2022/2024, tempo de matrícula anterior, **com efeitos financeiros na matricula nº 124.3860,** perfazendo um total de 10% (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **4111** de **21/03/2025**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5201, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **01/01/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Assistente, **Marco Polo Procópio Amaral Padula,** referente ao 1º triênio, referente ao período 2020/2024, tempo de matrícula anterior, **com efeitos financeiros na matricula nº 124.3759,** perfazendo um total de 10% (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **1678** de **04/02/2025**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5202, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **01/01/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Assessora, **Rayza Mel de Freitas Rocha Campos,** referente ao 1º triênio, referente ao período 2021/2024, tempo de matrícula anterior, **com efeitos financeiros na matricula nº 124.3959,** perfazendo um total de 10% (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **1334** de **29/01/2025**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5203, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **01/01/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Assessor, **Raled Abi Saber de Aguiar,** referente ao 1º triênio, referente ao período 2022/2024, tempo de matrícula anterior, **com efeitos financeiros na matricula nº 124.3760,** perfazendo um total de 10% (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **1311** de **29/01/2025**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5204, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **01/01/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Coordenadora, **Verlaine Aparecida Silva da Conceição,** referente ao 2º triênio, referente ao período 2020/2022, tempo de matrícula anterior, **com efeitos financeiros na matricula nº 124.3783,** perfazendo um total de 15% (quinze) por cento. Conforme despachos exarados no processo **1487** de **06/02/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5205, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **30/12/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Coordenadora, **Verlaine Aparecida Silva da Conceição,** matrícula nº **124.3783,** referente ao 3º triênio do período **2022/2025**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5206, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **01/01/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Coordenadora, **Zilma Miranda do Nascimento,** referente ao 8º triênio, referente ao período 2021/2024, tempo de matrícula anterior, **com efeitos financeiros na matricula nº 124.3864,** perfazendo um total de 45% (quarenta e cinco) por cento. Conforme despachos exarados no processo **1723** de **04/02/2025**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5207, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **01/01/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Coordenadora, **Ana Vitória Trindade Geraldo Barbosa,** referente ao 2º triênio, referente ao período 2020/2023, tempo de matrícula anterior, **com efeitos financeiros na matricula nº 124.3853,** perfazendo um total de 15% (quinze) por cento. Conforme despachos exarados no processo **1685** de **04/02/2025**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5208, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **01/01/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Coordenador, **Arécio Alves de Oliveira Aires,** referente ao 1º triênio, referente ao período 2022/2024, tempo de matrícula anterior, **com efeitos financeiros na matricula nº 124.3834,** perfazendo um total de 10% (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **11619** de **31/07/2024**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5209, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **03/10/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Assessora, **Nádia Maria Caminha,** matrícula nº **124.3950,** referente ao 1º triênio do período **2022/2025**, perfazendo um total de 10**%** (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **5707** de **07/05/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5210, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **02/10/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Coordenadora, **Marcela Paschoal Rocha,** matrícula nº **124.3791,** referente ao 1º triênio do período **2022/2025**, perfazendo um total de 10**%** (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **1327** de **04/02/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5211, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **01/12/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Assistente, **Patrick Pierre de Brito Soares,** matrícula nº **124.3744,** referente ao 1º triênio do período **2022/2025**, perfazendo um total de 10**%** (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **1047** de **30/01/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5212, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **21/01/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Assistente, **Maria Angélica Leite de Oliveira Ribeiro,** matrícula nº **124.3712,** referente ao 1º triênio do período **2022/2025**, perfazendo um total de 10**%** (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **2072** de **10/02/2025**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5213, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **01/01/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 20% (vinte por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Coordenadora, **Lídia Maria Lopes Righi,** referente ao 1º, 2º e 3º triênio, referente aos períodos 2013/2016, 2016/2019 e 2019/2022, respectivamente, tempo de matrícula anterior, **com efeitos financeiros na matricula nº 124.3789,** perfazendo um total de 20% (vinte) por cento. Conforme despachos exarados no processo **3628** de **25/03/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5214, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **26/02/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Coordenadora, **Lídia Maria Lopes Righi,** matrícula nº **124.3789,** referente ao 4º triênio do período **2022/2025**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. Conforme despachos exarados no processo **3628** de **25/03/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5215, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, a Portaria 4786 de 18 de setembro de 2026, que nomeou a **Comissão de Sindicância,** para apurar os fatos relatados no Memorando nº 342/2026/SMASDH**.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5216, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores**, MARCOS VINICIUS VALLE FERREIRA,** Oficial Administrativo, matricula 111.689**, LUCÉLIO XAVIER DOS SANTOS, T**écnico Nível Médio Administrativo**,** Matricula 111.2176**, ANGÉLICA CRISTINA AGENOR,** Guarda Municipal, matricula 111.510, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** encarregada de apurar os fatos relatados no Memorando nº 342/2026/SMASDH, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5217, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais

CONCEDE, 01 (UM) mês de remuneração a título de **Auxílio-Doença**, à Guarda Municipal, **Carla Ferrari da Rocha,** matrícula nº **111.781**, referente ao período, **27/10/2025 a 26/10/2026**, de acordo com o artigo 152, da Lei nº 1.385, de 23/12/80, conforme despachos exarados no processo nº **14616** de **29/10/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5218, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, à Psicóloga, **Magali Soares da Fonseca Peroba,** matrícula nº **111.1051**, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio** em folga, **a partir de 30/11/2026**, referente ao período **2016/2021**, conforme despachos exarados no processo nº **6002** de **13/05/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5219, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA, a Portaria de nº 3836 de 30 de junho de 2026, que concedeu Mudança de Referência, à Professora, **Maria Aparecida Loth Machado,** matricula nº **112.1301,** para que onde se lê **"...** de Docente I – Classe "D", Referência MAG 06 (seis), para **Docente I – Classe "D"**, Referência **MAG 07** (sete)**...",** leia-se **"...** de Docente II – Classe "D", Referência MAG 06 (seis), para **Docente II –** Classe **"D"**, Referência **MAG 07** (sete) **...".** Conforme despachos exarados no processo **6561** de **25/05/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5220, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de **27/09/2024,** de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, da Lei nº 3554 de 27/06/2011, **Progressão Funcional,** a Professora, **Christiane Soni Costa da Cunha Santos,** matrícula n° **112.1588,** de Docente I – Classe "D", Referência MAG 05 (cinco), para **Docente I –** Classe **"D"**, Referência **MAG 06** (seis), conforme despachos exarados no processo nº. **12858** de **21/09/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5221, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de **13/12/2024,** de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, da Lei nº 3554 de 27/06/2011, **Progressão Funcional,** a Professora, **Christiane Soni Costa da Cunha Santos,** matrícula n° **112.987,** de Docente I – Classe "D", Referência MAG 07 (sete), para **Docente I –** Classe **"D"**, Referência **MAG 08** (oito), conforme despachos exarados no processo nº. **12858** de **21/09/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5222, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **28/09/2026,** de acordo com o artigo 33 e 34, parágrafo único, anexo I e artigo 37, incisos I a IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, com nova redação pela Lei 4936 de 02/06/2022, e Certificado do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu de MBA em Autismo, **Promoção** ao Professor, **Davi Correa Martins,** matrícula n° **112.1143**, de Docente II – Classe **"C"** MAG **06** (seis) para Docente **II –** Classe **"D"** MAG **07 (sete)**, conforme despachos exarados no processo n° **13182** de **28/09/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5223, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **08/05/2021,** de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Psicóloga, **Luciana Alves Massi,** matrícula **111.2564**, **Progressão Funcional** da Referência **"B"** para a Referência **"C",** Nível **NS I,** Classe **I,** conforme despachos exarados no processo n° **14076** de **19/10/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5224, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **09/06/2024,** de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Educadora Social, **Shirlei da Costa Anastácio,** matrícula **111.2301**, **Progressão Funcional** da Referência **"B"** para a Referência **"C",** Nível **III,** Classe **Única,** conforme despachos exarados no processo n° **13037** de **24/09/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5225, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **02/10/2017,** de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, ao Guarda Municipal, **Eliseu Guedes da Silva,** matrícula **111.315**, **Progressão Funcional** da Referência **"E"** para a Referência **"F",** Nível **V - Especial,** Classe **II,** conforme despachos exarados no processo n° **12777** de **18/09/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5226, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **01/10/2022,** de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, ao Guarda Municipal, **Eliseu Guedes da Silva,** matrícula **111.315**, **Progressão Funcional** da Referência **"F"** para a Referência **"G",** Nível **V - Especial,** Classe **II,** conforme despachos exarados no processo n° **12777** de **18/09/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5227, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **29/07/2018,** de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Cirurgiã Dentista, **Cristiane Guimarães Nogueira de Lacerda,** matrícula **111.1336**, **Progressão Funcional** da Referência **"A"** para a Referência **"B",** Nível **NS I,** Classe **I,** conforme despachos exarados no processo n° **12735** de **17/09/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5228, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **28/07/2023,** de acordo com os artigos 17, 18 e 21 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a cirurgiã Dentista, **Cristiane Guimarães Nogueira de Lacerda,** matrícula **111.1336**, **Progressão Funcional** da Referência **"B"** para a Referência **"C"** Nível **NS I,** Classe **I**, por ter apresentado o Certificado de Pós – Graduação Latu Sensu em Saúde Pública, fica posicionada na Referência **"D"** Nível **NS I,** Classe **I**, conforme despachos exarados no processo n° **12735** de **17/09/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5229, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

DE ACORDO com o inciso II do artigo 67- A da Lei 4.312 de 04/04/2016 e artigo 3º da Lei 4.613 de 15/08/2019, fica posicionada na referência **"D",** Nível **NS II,** Classe **II,** a partir de **28/07/2023,** a Cirurgiã Dentista, **Cristiane Guimarães Nogueira de Lacerda,** matrícula **111.1336,** por contar com mais de 10 anos de efetivo exercício, conforme despachos exarados no processo n° **12735** de **17/09/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5230, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **31/08/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Coordenadora, **Maria Fátima de Souza,** matrícula nº **124.3720,** referente ao 1º triênio do período **2022/2025**, perfazendo um total de 10**%** (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **15534** de **11/11/2025**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5231, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **30/08/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Assistente, **Rodrigo Luis de Oliveira,** matrícula nº **124.3742,** referente ao 1º triênio do período **2022/2025**, perfazendo um total de 10**%** (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **14257** de **14/10/2025**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5232, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **01/01/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Assessora, **Matilde Aparecida de Souza,** referente ao 1º triênio, referente ao período 2022/2025, tempo de matrícula anterior, **com efeitos financeiros na matricula nº 124.4158,** perfazendo um total de 10% (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **14648** de **23/10/2025**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5233, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **01/06/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Coordenadora, **Eliane Bastos Francisco Nascimento,** referente ao 1º triênio, referente ao período 2022/2025, tempo de matrícula anterior, **com efeitos financeiros na matricula nº 124.4225,** perfazendo um total de 10% (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **14260** de **14/10/2025**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5234, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **31/08/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Coordenadora, **Yasmin de Carvalho Souza,** matrícula nº **124.3812,** referente ao 1º triênio do período **2022/2025**, perfazendo um total de 10**%** (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **12266** de **29/08/2025**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5235, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **01/07/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Assessor, **Marlons Anderson Santos Soares,** referente ao 3º triênio, referente ao período 2017/2020, tempo de matrícula anterior, **com efeitos financeiros na matricula nº 124.4079,** perfazendo um total de 20% (vinte) por cento. Conforme despachos exarados no processo **10770** de **31/07/2025**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5236, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **30/08/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Assessor, **Gilson Maranhão dos Santos,** matrícula nº **124.3927,** referente ao 1º triênio do período **2022/2025**, perfazendo um total de 10**%** (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **11134** de **19/08/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5237, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **01/01/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Coordenador, **Paulo Roberto de Oliveira Junior,** referente ao 1º triênio, referente ao período 2021/2024, tempo de matrícula anterior, **com efeitos financeiros na matricula nº 124.3828,** perfazendo um total de 10% (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **9497** de **22/07/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5238, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **01/01/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Assistente, **Jaqueline de Oliveira Rabelo,** referente ao 1º triênio, referente ao período 2021/2024, tempo de matrícula anterior, **com efeitos financeiros na matricula nº 124.3680,** perfazendo um total de 10% (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **7998** de **18/06/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5239, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **01/01/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 20% (vinte por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Coordenador, **Heleno Silva Ferreira,** referente ao 1º, 2º e 3º triênio, referente aos períodos 2009/2012, 2012/2015 e 2015/2019, respectivamente, tempo de matrícula anterior, **com efeitos financeiros na matricula nº 124.3877,** perfazendo um total de 20% (vinte) por cento. Conforme despachos exarados no processo **5912** de **12/05/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5240, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **30/09/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Coordenador, **Heleno Silva Ferreira,** matrícula nº **124.3877,** referente ao 4º triênio do período **2019/2025**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. Conforme despachos exarados no processo **5912** de **12/05/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5241, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **01/01/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 20% (vinte por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Assessora, **Jaqueline Serdeiro de Souza Esperança,** referente ao 1º, 2º e 3º triênio, referente aos períodos 2013/2016, 2016/2019 e 2019/2024, respectivamente, tempo de matrícula anterior, **com efeitos financeiros na matricula nº 124.3905,** perfazendo um total de 20% (vinte) por cento. Conforme despachos exarados no processo **5600** de **06/05/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5242, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **31/07/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Assessora, **Mirela Lima Monsores,** matrícula nº **124.3882,** referente ao 1º triênio do período **2022/2025**, perfazendo um total de 10**%** (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **3738** de **27/03/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5243, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **01/01/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Coordenador, **Valdenir da Silva Vitalino,** referente ao 2º triênio, referente aos períodos 2020/2023, tempo de matrícula anterior, **com efeitos financeiros na matricula nº 124.3805,** perfazendo um total de 15% (quinze) por cento. Conforme despachos exarados no processo **2876** de **11/03/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5244, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, **FG 05**, controle nº 076/082, a servidora, **Antonieli de Fátima Melo Piazzi Macedo**, Cozinheira, matrícula nº **114.258,** para exercer a função de **Subchefe**, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5245, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, **FG - 04**, controle nº 059/063, a Servidora, **Elziane da Silva Costa**, Monitora de Educação Infantil, matrícula nº 111.3001, para exercer a função de **Supervisor**, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5246, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **02/10/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Adjunto, **Francisco Carlos Rafael,** matrícula nº **124.4021,** referente ao 1º triênio do período **2022/2025**, perfazendo um total de 10**%** (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **2218** de **27/02/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5247, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **01/01/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Subsecretário, **Amires D'Ancle Brasil Reggiori,** referente ao 3º triênio, referente ao período 2019/2022, tempo de matrícula anterior, **com efeitos financeiros na matricula nº 124.3637,** perfazendo um total de 20% (vinte) por cento. Conforme despachos exarados no processo **816** de **27/01/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5248, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **08/12/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Subsecretário, **Amires D'Ancle Brasil Reggiori,** matrícula nº **124.3637,** referente ao 4º triênio do período **2022/2025**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. Conforme despachos exarados no processo **816** de **27/01/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5249, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **31/08/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Coordenador, **Jonathan Willian Paes de Almeida,** matrícula nº **124.4077,** referente ao 1º triênio do período **2022/2025**, perfazendo um total de 10**%** (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **523** de **15/01/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5250, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **31/07/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Assessor, **Silvio de Oliveira,** matrícula nº **124.3960,** referente ao 1º triênio do período **2022/2025**, perfazendo um total de 10**%** (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **16606** de **09/12/2025**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5251, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA, a Portaria de nº 2788, de 03 de dezembro de 2025, que concedeu Progressão Funcional, ao Cozinheiro, **Vinicius Inocêncio Antônio,** matricula nº **114.287,** para que onde se lê **"... Concede a partir de 07/09/2022 ..."**, leia-se **"... Concede a partir de 29/01/2021 ..."**, com efeitos financeiros a partir de **07/09/2022**, conforme despachos exarados no processo **13077** de **25/09/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5252, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **29/01/2026,** de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, ao Cozinheiro, **Vinicius Inocêncio Antônio,** matrícula **114.287**, **Progressão Funcional** da Referência **"B"** para a Referência **"C",** Nível **II,** Classe **Única,** conforme despachos exarados no processo n° **13077** de **25/09/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5253, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **01/06/2019,** de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Ajudante de Cozinha, **Sheila Cristina Correa Viana,** matrícula **111.2297**, **Progressão Funcional** da Referência **"A"** para a Referência **"B",** Nível **I,** Classe **Única,** conforme despachos exarados no processo n° **13038** de **24/09/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5254, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **31/05/2024,** de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Ajudante de Cozinha, **Sheila Cristina Correa Viana,** matrícula **111.2297**, **Progressão Funcional** da Referência **"B"** para a Referência **"C",** Nível **I,** Classe **Única,** conforme despachos exarados no processo n° **13038** de **24/09/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5255, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de **27/02/2023,** de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, da Lei nº 3554 de 27/06/2011, **Progressão Funcional,** a Professora, **Fabrícia Soares da Silva,** matrícula n° **112.1153,** de Docente II – Classe "C", Referência MAG 05 (cinco), para **Docente II –** Classe **"C"**, Referência **MAG 06** (seis), conforme despachos exarados no processo nº. **13113** de **25/09/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5256, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da **Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**, à Monitora de Educação Infantil, **Ana Paula Veloso Castro,** matrícula nº **111.2537**, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio** em folga, **a partir de 08/10/2026**, referente ao período **2019/2024**, conforme despachos exarados no processo nº **14248** de **21/10/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5257, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da **Secretaria de Saúde**, ao Motorista de Ambulância, **Adriano Rodrigues Ribeiro,** matrícula nº **111.741**, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio** em folga, **a partir de 03/11/2026**, referente ao período **2008/2013**, conforme despachos exarados no processo nº **14603** de **29/10/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5258, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a partir de **27/10/2026,** de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § única alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº 1.741 de 14/08/1991 e artigos 1º e 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 4.333/2011, por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** a **Redução de Carga Horária**, concedida a Auxiliar em Saúde Bucal, **Isabela de Paula Dutra Borges,** matrícula nº. **111.2481,** conforme despachos exarados no processo nº **14438** de **26/10/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5259, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de **03/11/2026, 90** (noventa) **dias,** de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § único, alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1º e 7º, parágrafo único do Decreto 4333/2011, **Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento,** à Técnica em Enfermagem, **Regina Célia Basilio Oliveira,** matrícula nº **111.2637**, conforme despachos exarados no processo nº **14372** de **23/10/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5260, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a partir de **26/09/2026,** de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § única alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº 1.741 de 14/08/1991 e artigos 1º e 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 4.333/2011, por mais **45 (quarenta e cinco) dias,** a **Redução de Carga Horária**, concedida a Enfermeira Generalista, **Viviane Gama Nasser,** matrícula nº. **111.1968,** conforme despachos exarados no processo nº **14144** de **20/10/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5261, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a partir de **26/09/2026,** de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § única alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº 1.741 de 14/08/1991 e artigos 1º e 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 4.333/2011, por mais **45 (quarenta e cinco) dias,** a **Redução de Carga Horária**, concedida ao Enfermeiro Generalista, **Anderson Silva Thompson,** matrícula nº. **111.2790,** conforme despachos exarados no processo nº **13966** de **15/10/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5262, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **02/11/2026**, de acordo com o artigo 12 da lei 1.534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III da Lei 1385/80**, 08 (oito)** dias de **Licença Nojo pelo falecimento de sua avó,** a Monitora de Educação Infantil**, Tainá de Souza Victório,** matrícula nº **111.3004.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5263, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **27/01/2022,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Ivanete Baião Oliveira,** matrícula nº **112.291,** referente ao 10º triênio do período **2019/2022**, perfazendo um total de 55**%** (cinquenta e cinco) por cento. Com efeitos financeiros a partir de **13/01/2026**, conforme despachos exarados no processo **13116** de **25/09/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5264, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, à Técnica Nível Médio Social, **Amanda Lúcia de Oliveira Gaspar,** matrícula nº **111.2686**, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio** em folga, **a partir de 11/11/2026**, referente ao período **2016/2021**, conforme despachos exarados no processo nº **14007** de **16/10/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5265, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a partir de **24/09/2026,** por **90** (noventa) **dias**, de acordo com a Lei 1385/80, artigos 38 e 39 e artigos 1º e 9º, parágrafo único do decreto 4.333/2011, a Readaptação de Função concedida a Cuidadora de Idosos, **Luciana Aparecida Saiol Macedo,** na matrícula n°: **111.1292,** para a função **ADMINISTRATIVA**, conforme despachos exarados no processo nº. **13019** de **24/09/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5266, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 14/09/2026, a Cozinheira, **Francislene Moraes Grosso,** matrícula nº **114.270,** sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº 470/2026/RH-SMECT.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5267, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 25/09/2026, a Cozinheira, **Sara Leite Goulart,** matrícula nº **114.300,** sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº 470/2026/RH-SMECT.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5268, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 01/10/2026, a Cozinheira, **Gisele Vasconcelos dos Santos,** matrícula nº **114.271,** sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº 470/2026/RH-SMECT.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5269, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, **FG – 03 F**, controle nº 002/003, ao Servidor, **Gustavo Nascimento de Vasconcelos**, Fiscal Municipal, matrícula nº **111.2212**, para exercer a função de **Coordenador Especial**, lotado na Secretaria de Fazenda, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5270, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, **FG 04**, controle nº 052/063, ao Servidor, **André Ribeiro Madruga Leão**, Fiscal Municipal, matrícula nº **111.2131**, para exercer a função de **Supervisor**, lotado na Secretaria de Obras e Habitação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5271, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **01/07/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Coordenador, **Jorge Henrique Ferreira Barbosa,** matrícula nº **124.3790,** referente ao 1º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 10**%** (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **11226** de **20/08/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5272, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **03/10/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Coordenadora, **Flavia Paulina de Souza Ribeiro,** matrícula nº **124.3798,** referente ao 1º triênio do período **2022/2025**, perfazendo um total de 10**%** (dez) por cento. Conforme despachos exarados no processo **3629** de **25/03/2026**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5273, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **02/11/2019,** de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Monitora de Educação Infantil, **Izabo Santos Barreiros,** matrícula **111.2522**, **Progressão Funcional** da Referência **"A"** para a Referência **"B",** Nível **III,** Classe **Única,** conforme despachos exarados no processo n° **13754** de **09/10/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5274, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **31/10/2024,** de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Monitora de Educação Infantil, **Izabo Santos Barreiros,** matrícula **111.2522**, **Progressão Funcional** da Referência **"B"** para a Referência **"C",** Nível **III,** Classe **Única,** conforme despachos exarados no processo nº **13754** de **09/10/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5275, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **24/07/2026**, de acordo com os artigos 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço**, ao Agente Endêmico, **Fagner Martins de Souza,** matrícula nº **123.2607**, referente ao 6º triênio do período 2023/2026**.** Perfazendo um total de 30% (trinta) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5276, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **27/09/2026**, de acordo com os artigos 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço**, a Agente Comunitária de Saúde, **Lidiane dos Santos Zimbrão,** matrícula nº **123.2740**, referente ao 6º triênio do período 2023/2026**.** Perfazendo um total de 30% (trinta) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5277, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, as Portarias 839 de 10 de setembro de 2019 e 951 e 952 de 13 de junho de 2025, que concederam **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Agente Comunitário de Saúde, **Jorge Luiz de Souza Pires**, matricula nº **123.2722.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5278, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **04/09/2019**, de acordo com os artigos 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço**, ao Agente Comunitário de Saúde, **Jorge Luiz de Souza Pires,** matrícula nº **123.2722**, referente ao 4º triênio do período 2016/2019**.** Perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5279, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **03/09/2022**, de acordo com os artigos 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço**, ao Agente Comunitário de Saúde, **Jorge Luiz de Souza Pires,** matrícula nº **123.2722**, referente ao 5º triênio do período 2019/2022**.** Perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5280, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **02/09/2025**, de acordo com os artigos 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço**, ao Agente Comunitário de Saúde, **Jorge Luiz de Souza Pires,** matrícula nº **123.2722**, referente ao 6º triênio do período 2022/2025**.** Perfazendo um total de 30% (trinta) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5281, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, 01 (um) mês de remuneração a título de **Auxílio-Funeral**, a **Stenio Franco Silva,** de acordo com o artigo 154, da Lei nº 1.385, de 23/12/80, conforme despachos exarados no processo nº **14111** de **19/10/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração
e Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5282, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **10/08/2026**, de acordo com os artigos 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço**, a Agente Comunitária de Saúde, **Talita de Souza Couto Duarte,** matrícula nº **123.2736**, referente ao 6º triênio do período 2023/2026**.** Perfazendo um total de 30% (trinta) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5283, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **26/05/2026**, de acordo com os artigos 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço**, ao Agente Endêmico, **Claudio Roberto Pereira,** matrícula nº **123.2865**, referente ao 5º triênio do período 2023/2026**.** Perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5284, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **29/05/2026**, de acordo com os artigos 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço**, a Agente Comunitária de Saúde, **Denize de Oliveira Bressan,** matrícula nº **123.2742**, referente ao 6º triênio do período 2023/2026**.** Perfazendo um total de 30% (trinta) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5285, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA, a Portaria de nº 1597 de 15 de agosto de 2024, que concedeu Adicional por Tempo de Serviço, ao Agente Endêmico, **Walace Luiz Thurler,** matricula nº **123.2591,** para que onde se lê **"... Concede a partir de 31/05/2023 ...",** leia-se **"... Concede a partir de 27/04/2022 ...", e** para onde se lê **"... referente ao período 2019/2013 ..."** leia-se **"... 2019/2022...".**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5286, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **26/04/2025**, de acordo com os artigos 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço**, ao Agente Endêmico, **Walace Luiz Thurler,** matrícula nº **123.2591**, referente ao 6º triênio do período 2022/2025**.** Perfazendo um total de 30% (trinta) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5287, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir **29/05/2026**, de acordo com os artigos 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço**, ao Agente Comunitário de Saúde, **Douglas Abrahão Rezende,** matrícula nº **123.2860**, referente ao 4º triênio do período 2023/2026**.** Perfazendo um total de 20% (vintre) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5288, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria 2180 de 10 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Professora, **Christiane Soni Costa da Cunha Santos**, matricula nº **112.987.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5289, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **16/04/2023,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Christiane Soni Costa da Cunha Santos,** matrícula nº **112.987,** referente ao 5º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 20/11/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5290, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **15/04/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Christiane Soni Costa da Cunha Santos,** matrícula nº **112.987,** referente ao 6º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5291, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, as Portarias nº 075 de 11 de janeiro de 2024 e 2730 de 02 de dezembro de 2025, que concederam **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Professora, **Christiane Soni Costa da Cunha Santos**, matricula nº **112.1588.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5292, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **29/09/2020,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Christiane Soni Costa da Cunha Santos,** matrícula nº **112.1588,** referente ao 2º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 15**%** (quinze) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 05/05/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5293, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **29/09/2023,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Christiane Soni Costa da Cunha Santos,** matrícula nº **112.1588,** referente ao 3º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 04/05/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5294, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **28/09/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Christiane Soni Costa da Cunha Santos,** matrícula nº **112.1588,** referente ao 4º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5295, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2288 de 13 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Professora, **Flávia Kaizer Ramos**, matricula nº **112.1186.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5296, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **06/04/2023,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Flávia Kaizer Ramos,** matrícula nº **112.1186,** referente ao 5º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 09/11/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5297, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **05/04/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Flávia Kaizer Ramos,** matrícula nº **112.1186,** referente ao 6º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5298, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2280 de 13 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Professora, **Marilene Martins Morelli Fonseca**, matricula nº **112.1036.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5299, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **18/04/2023,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Marilene Martins Morelli Fonseca,** matrícula nº **112.1036,** referente ao 5º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 22/10/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5300, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **17/04/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Marilene Martins Morelli Fonseca,** matrícula nº **112.1036,** referente ao 6º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5301, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **20/11/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Orientadora Pedagógica, **Viviani Vicente Cabral,** matrícula nº **112.1735,** referente ao 1º triênio do período **2009/2025**, perfazendo um total de 10**%** (dez) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 12/01/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5302, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 931 de 14 de abril de 2023, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Monitora de Educação Infantil, **Jéssica Souza da Silva**, matricula nº **111.2358.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5303, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **29/07/2020,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Monitora de Educação Infantil, **Jéssica Souza da Silva,** matrícula nº **111.2358,** referente ao 2º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 15**%** (quinze) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 05/03/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5304, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **30/07/2023,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Monitora de Educação Infantil, **Jéssica Souza da Silva,** matrícula nº **111.2358,** referente ao 3º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 06/03/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5305, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **29/07/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Monitora de Educação Infantil, **Jéssica Souza da Silva,** matrícula nº **111.2358,** referente ao 4º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5306, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **30/07/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Médico, **Antonino Adriano Neto,** matrícula nº **111.1488,** referente ao 4º triênio do período **2022/2025**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5307, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, as Portarias nº 1323 de 28 de junho de 2024 e 2669 e 02 de dezembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Assistente Social, **Beatriz de Souza Pena**, matricula nº **111.2429.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5308, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **01/09/2020,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Assistente Social, **Beatriz de Souza Pena,** matrícula nº **111.2429,** referente ao 2º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 15**%** (quinze) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 07/04/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5309, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **01/09/2023,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Assistente Social, **Beatriz de Souza Pena,** matrícula nº **111.2429,** referente ao 3º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 06/04/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5310, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **31/08/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Assistente Social, **Beatriz de Souza Pena,** matrícula nº **111.2429,** referente ao 4º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5311, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, as Portarias nº 1939 de 09 de novembro de 2022 e 2712 de 02 de dezembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Professora, **Mary Megh Alves Nogueira**, matricula nº **112.1579.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5312, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **29/09/2020,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Mary Megh Alves Nogueira,** matrícula nº **112.1579,** referente ao 2º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 15**%** (quinze) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 05/05/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5313, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **29/09/2023,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Mary Megh Alves Nogueira,** matrícula nº **112.1579,** referente ao 3º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 05/05/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5314, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **28/09/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Mary Megh Alves Nogueira,** matrícula nº **112.1579,** referente ao 4º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5315, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, as Portarias nº 539 de 11 de março de 2024 e 2726 de 02 de dezembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Professora, **Aline Cristina Ramos Costa**, matricula nº **112.1599.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5316, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **30/09/2020,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Aline Cristina Ramos Costa,** matrícula nº **112.1599,** referente ao 2º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 15**%** (quinze) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 05/05/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5317, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **30/09/2023,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Aline Cristina Ramos Costa,** matrícula nº **112.1599,** referente ao 3º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 05/05/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5318, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **29/09/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Aline Cristina Ramos Costa,** matrícula nº **112.1599,** referente ao 4º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5319, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, as Portarias nº 863 de 05 de junho de 2025 e 864 de 05 de junho de 2025, que concederam **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Tânia Marilia Santos Rodrigues**, matricula nº **114.107.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5320, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **22/05/2020,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Tânia Marilia Santos Rodrigues,** matrícula nº **114.107,** referente ao 8º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 45**%** (quarenta e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5321, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **22/05/2023,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Tânia Marilia Santos Rodrigues,** matrícula nº **114.107,** referente ao 9º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 50**%** (cinquenta) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 25/12/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5322, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **21/05/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Tânia Marilia Santos Rodrigues,** matrícula nº **114.107,** referente ao 10º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 55**%** (cinquenta e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5323, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, as Portarias nº 2284 de 13 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Professora, **Vanessa Fabiane Oliveira Lessa**, matricula nº **112.1364.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5324, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **06/07/2023,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Vanessa Fabiane Oliveira Lessa,** matrícula nº **112.1364,** referente ao 4º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 08/02/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5325, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **05/07/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Vanessa Fabiane Oliveira Lessa,** matrícula nº **112.1364,** referente ao 5º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5326, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, as Portarias nº 478 de 04 de abril de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Maria Mascarenhas de Souza**, matricula nº **114.281.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5327, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **30/01/2022,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Maria Mascarenhas de Souza,** matrícula nº **114.281,** referente ao 2º triênio do período **2019/2022**, perfazendo um total de 15**%** (quinze) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 05/09/2023.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5328, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **29/01/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Maria Mascarenhas de Souza,** matrícula nº **114.281,** referente ao 3º triênio do período **2022/2025**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 12/01/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5329, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, as Portarias nº 1546 de 11 de julho de 2022, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Professora, **Lara Martins de Almeida**, matricula nº **112.1571.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5330, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **01/10/2020,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Lara Martins de Almeida,** matrícula nº **112.1571,** referente ao 2º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 15**%** (quinze) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 07/05/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5331, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **01/10/2023,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Lara Martins de Almeida,** matrícula nº **112.1571,** referente ao 3º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 07/05/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5332, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **30/09/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Lara Martins de Almeida,** matrícula nº **112.1571,** referente ao 4º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5333, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, as Portarias nº 1610 de 22 de julho de 2022, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Técnica Nível Médio Administrativo, **Daiane dos Santos Valdevino Vieira**, matricula nº **111.2472.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5334, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **03/09/2020,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Técnica Nível Médio Administrativo, **Daiane dos Santos Valdevino Vieira,** matrícula nº **111.2472,** referente ao 2º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 15**%** (quinze) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 09/04/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5335, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **03/09/2023,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Técnica Nível Médio Administrativo, **Daiane dos Santos Valdevino Vieira,** matrícula nº **111.2472,** referente ao 3º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 09/04/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5336, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **02/09/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Técnica Nível Médio Administrativo, **Daiane dos Santos Valdevino Vieira,** matrícula nº **111.2472,** referente ao 4º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5337, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **27/09/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Andréia Rodrigues Gomes,** matrícula nº **112.1558,** referente ao 4º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5338, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, as Portarias nº 1556 de 15 de agosto de 2024 e 2690 de 02 de dezembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Procuradora Jurídica, **Cristiane Araújo da Costa**, matricula nº **111.836.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5339, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **19/06/2020,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Procuradora Jurídica, **Cristiane Araújo da Costa,** matrícula nº **111.836,** referente ao 4º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 17/04/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5340, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **19/06/2023,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Procuradora Jurídica, **Cristiane Araújo da Costa,** matrícula nº **111.836,** referente ao 5º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 16/04/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5341, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **18/06/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Procuradora Jurídica, **Cristiane Araújo da Costa,** matrícula nº **111.836,** referente ao 6º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5342, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, as Portarias nº 611 de 20 de março de 2024 e 348 de 18 de março de 2025, que concederam **Adicional Por Tempo de Serviço,** ao Professor, **Alcides Teixeira de Souza**, matricula nº **112.791.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5343, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **02/07/2020,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Professor, **Alcides Teixeira de Souza,** matrícula nº **112.791,** referente ao 8º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 45**%** (quarenta e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 06/01/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5344, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **02/07/2023,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Professor, **Alcides Teixeira de Souza,** matrícula nº **112.791,** referente ao 9º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 50**%** (cinquenta) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 05/01/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5345, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **01/07/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Professor, **Alcides Teixeira de Souza,** matrícula nº **112.791,** referente ao 10º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 55**%** (cinquenta e cinco) por cento

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5346, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2282 de 13 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** ao Professor, **Felipe Chen de Almeida**, matricula nº **112.1127.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5347, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **18/03/2023,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Professor, **Felipe Chen de Almeida,** matrícula nº **112.1127,** referente ao 5º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 20/10/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5348, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **17/03/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Professor, **Felipe Chen de Almeida,** matrícula nº **112.1127,** referente ao 6º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5349, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2263 de 12 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** ao Professor, **Danilo da Silva Berlindo**, matricula nº **112.1172.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5350, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **12/03/2023,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Professor, **Danilo da Silva Berlindo,** matrícula nº **112.1172,** referente ao 5º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 15/10/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5351, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **11/03/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Professor, **Danilo da Silva Berlindo,** matrícula nº **112.1172,** referente ao 6º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5352, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 939 de 12 de junho de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** ao Técnico em Informática, **Marcelo Bernardes Brasiel**, matricula nº **111.309.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5353, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **14/05/2021,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Técnico em Informática, **Marcelo Bernardes Brasiel,** matrícula nº **111.309,** referente ao 10º triênio do período **2018/2021**, perfazendo um total de 55**%** (cinquenta e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 19/12/2023.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5354, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **13/05/2024,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Técnico em Informática, **Marcelo Bernardes Brasiel,** matrícula nº **111.309,** referente ao 11º triênio do período **2021/2024**, perfazendo um total de 60**%** (sessenta) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 12/01/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5355, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 1872 de 19 de dezembro de 2023, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Josiane de Christo Pinto**, matricula nº **114.244.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5356, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **07/07/2021,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Josiane de Christo Pinto,** matrícula nº **114.244,** referente ao 2º triênio do período **2018/2021**, perfazendo um total de 15**%** (quinze) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 10/02/2023.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5357, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **07/07/2024,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Josiane de Christo Pinto,** matrícula nº **114.244,** referente ao 3º triênio do período **2021/2024**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 12/01/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5358, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 051 de 09 de janeiro de 2024, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Maria José Souza Silva**, matricula nº **114.279.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5359, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **30/01/2022,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Maria José Souza Silva,** matrícula nº **114.279,** referente ao 2º triênio do período **2019/2022**, perfazendo um total de 15**%** (quinze) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 04/09/2023.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5360, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **29/01/2025,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Maria José Souza Silva,** matrícula nº **114.279,** referente ao 3º triênio do período **2022/2025**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 12/01/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5361, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **31/05/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Renata Carvalho da Silva,** matrícula nº **112.1698,** referente ao 1º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 10**%** (dez) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5362, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2017 de 10 de outubro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Professora, **Glaciara Costa Rocha**, matricula nº **112.908.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5363, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **29/01/2023,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Glaciara Costa Rocha,** matrícula nº **112.908,** referente ao 6º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 03/09/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5364, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **28/01/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Glaciara Costa Rocha,** matrícula nº **112.908,** referente ao 7º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 40**%** (quarenta) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5365, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2018 de 10 de outubro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Professora, **Joseli Marciano Pereira**, matricula nº **112.925.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5366, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **29/01/2023,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Joseli Marciano Pereira,** matrícula nº **112.925,** referente ao 6º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 03/09/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5367, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **28/01/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Joseli Marciano Pereira,** matrícula nº **112.925,** referente ao 7º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 40**%** (quarenta) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5368, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2140 de 06 de dezembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** ao Monitor de Educação Infantil, **Fabiano Ferrari**, matricula nº **111.2098.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5369, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **16/03/2023,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Monitor de Educação Infantil, **Fabiano Ferrari,** matrícula nº **111.2098,** referente ao 3º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 10/10/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5370, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **15/03/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Monitor de Educação Infantil, **Fabiano Ferrari,** matrícula nº **111.2098,** referente ao 5º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5371, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2330 de 14 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Oficial Administrativo do Controle Interno, **Renata de Oliveira Pinto Ramos**, matricula nº **111.1028.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5373, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **28/02/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Oficial Administrativo do Controle Interno, **Renata de Oliveira Pinto Ramos,** matrícula nº **111.1028,** referente ao 5º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5373, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **28/02/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco 14 por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Oficial Administrativo do Controle Interno, **Renata de Oliveira Pinto Ramos,** matrícula nº **111.1028,** referente ao 5º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5374, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2325 de 14 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Monitora de Educação Infantil, **Priscila Furtado Araujo Rabello**, matricula nº **111.1043.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5375, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **28/02/2023,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Monitora de Educação Infantil, **Priscila Furtado Araujo Rabello,** matrícula nº **111.1043,** referente ao 4º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 04/10/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5376, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **27/02/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Monitora de Educação Infantil, **Priscila Furtado Araujo Rabello,** matrícula nº **111.1043,** referente ao 5º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5377, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2377 de 17 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Professora, **Cinara dos Santos Cruz**, matricula nº **112.1394.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5378, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **28/02/2023,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Cinara dos Santos Cruz,** matrícula nº **112.1394,** referente ao 4º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 03/10/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5379, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **27/02/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Cinara dos Santos Cruz,** matrícula nº **112.1394,** referente ao 5º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5380, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2021 de 10 de outubro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Sônia Regina da Cruz Araújo**, matricula nº **114.162.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5381, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **28/01/2023,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Sônia Regina da Cruz Araújo,** matrícula nº **114.162,** referente ao 6º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 02/09/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5382, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **27/01/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Sônia Regina da Cruz Araújo,** matrícula nº **114.162,** referente ao 7º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 40**%** (quarenta) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5383, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2264 de 12 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Professora, **Fabiane Kopke Franco**, matricula nº **112.1165.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5384, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **09/03/2023,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Fabiane Kopke Franco,** matrícula nº **112.1165,** referente ao 5º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 13/10/2024**.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5385, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **08/03/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Fabiane Kopke Franco,** matrícula nº **112.1165,** referente ao 6º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5386, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 1574 de 15 de agosto de 2024, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Carla Izidora Ferreira**, matricula nº **111.1131.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5387, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **03/01/2021,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Carla Izidora Ferreira,** matrícula nº **111.1131,** referente ao 3º triênio do período **2018/2021**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 09/08/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5388, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **03/01/2024,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Carla Izidora Ferreira,** matrícula nº **111.1131,** referente ao 4º triênio do período **2021/2024**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 09/08/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5389, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 1782 de 16 de setembro de 2024, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Ilma Damiana de Carvalho Miyamura**, matricula nº **111.1129.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5390, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **02/01/2021,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Ilma Damiana de Carvalho Miyamura,** matrícula nº **111.1129,** referente ao 3º triênio do período **2018/2021**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 08/08/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5391, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **02/01/2024,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Ilma Damiana de Carvalho Miyamura,** matrícula nº **111.1129,** referente ao 4º triênio do período **2021/2024**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 08/08/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5392, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 856 de 05 de junho de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Cuidadora de Idosos, **Suzana dos Santos Afonso de Campos**, matricula nº **111.1137.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5393, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **02/01/2021,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Cuidadora de Idosos, **Suzana dos Santos Afonso de Campos,** matrícula nº **111.1137,** referente ao 3º triênio do período **2018/2021**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 08/08/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5394, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **02/01/2024,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Cuidadora de Idosos, **Suzana dos Santos Afonso de Campos,** matrícula nº **111.1137,** referente ao 4º triênio do período **2021/2024**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 08/08/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5395, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **03/03/2026,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Técnico Nível Médio Administrativo, **Mateus Augusto Gomes Dalcol,** matrícula nº **111.2227,** referente ao 4º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5396, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 1958 de 08 de outubro de 2024, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Lúcia Regina do Nascimento**, matricula nº **111.1146.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5397, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **07/01/2021,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Lúcia Regina do Nascimento,** matrícula nº **111.1146,** referente ao 3º triênio do período **2018/2021**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 13/08/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5398, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **07/01/2024,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Lúcia Regina do Nascimento,** matrícula nº **111.1146,** referente ao 4º triênio do período **2021/2024**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 13/08/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5399, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 1991 de 10 de novembro de 2022, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Técnico Nível médio Social, **Solange Trindade Correa**, matricula nº **111.2602.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5400, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **04/01/2021,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Técnica Nível Médio Social, **Solange Trindade Correa**, matrícula nº **111.2602,** referente ao 2º triênio do período **2018/2021**, perfazendo um total de 15**%** (quinze) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 09/08/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5401, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **05/04/2024,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Técnica Nível Médio Social, **Solange Trindade Correa**, matrícula nº **111.2602,** referente ao 3º triênio do período **2021/2024**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 09/11/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5402, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, as Portarias nº 190 de 01 de fevereiro de 2024 e 200 de 05 de fevereiro de 2024, que concederam **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Queli Neves Faria**, matricula nº **111.1128.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5403, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **03/01/2021,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Queli Neves Faria**, matrícula nº **111.1128,** referente ao 3º triênio do período **2018/2021**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 09/08/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5404, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de **03/01/2024,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Queli Neves Faria**, matrícula nº **111.1128,** referente ao 4º triênio do período **2021/2024**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 09/08/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5405, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 1008 de 17 de junho de 2025, que concederam **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Monitora de Educação Infantil, **Rosana Santos Costa**, matricula nº **111.1266.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5406, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 0**9/04/2021,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Rosana Santos Costa**, matrícula nº **111.1266,** referente ao 3º triênio do período **2018/2021**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 13/11/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5407, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 09/04/2024**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Rosana Santos Costa**, matrícula nº **111.1266,** referente ao 4º triênio do período **2021/2024**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 13/11/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5408, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 1532 de 11 de julho de 2022, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Nutricionista, **Carolina Faria Machado**, matricula nº **111.2761.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5409, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 15/06/2020**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Nutricionista, **Carolina Faria Machado**, matrícula nº **111.2761,** referente ao 1º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 10**%** (dez) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 17/01/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5410, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 15/06/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Nutricionista, **Carolina Faria Machado**, matrícula nº **111.2761,** referente ao 2º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 15**%** (quinze) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 17/01/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5411, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 14/06/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Nutricionista, **Carolina Faria Machado**, matrícula nº **111.2761,** referente ao 3º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5412, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2361 de 15 de dezembro de 2022, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Professora, **Elisângela Maria da Silva**, matricula nº **112.1544.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5413, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 16/01/2021**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Elisângela Maria da Silva**, matrícula nº **112.1544,** referente ao 2º triênio do período **2017/2021**, perfazendo um total de 15**%** (quinze) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 22/08/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5414, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 16/01/2024**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Elisângela Maria da Silva**, matrícula nº **112.1544,** referente ao 3º triênio do período **2021/2024**, perfazendo um total de 20**%** (quinze) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 22/08/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5415, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2469 de 15 de dezembro de 2022, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Professora, **Roberta Alexandre Leal Costa**, matricula nº **112.1680.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5416, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 30/06/2020**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Roberta Alexandre Leal Costa**, matrícula nº **112.1680,** referente ao 1º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 10**%** (dez) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 03/02/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5417, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 30/06/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Roberta Alexandre Leal Costa**, matrícula nº **112.1680,** referente ao 2º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 15**%** (quinze) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 03/02/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5418, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 29/06/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Roberta Alexandre Leal Costa**, matrícula nº **112.1680,** referente ao 3º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5419, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 626 de 10 de março de 2022, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Kisla Marinho Soares**, matricula nº **114.288.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5420, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 22/06/2020**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Kisla Marinho Soares**, matrícula nº **114.288,** referente ao 1º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 10**%** (dez) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 26/01/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5421, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 22/06/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Kisla Marinho Soares**, matrícula nº **114.288,** referente ao 2º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 15**%** (quinze) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 26/11/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5421, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 22/06/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Kisla Marinho Soares**, matrícula nº **114.288,** referente ao 2º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 15**%** (quinze) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 26/11/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5422, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 21/06/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Kisla Marinho Soares**, matrícula nº **114.288,** referente ao 3º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5423, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 1760 de 16 de setembro de 2024, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Fátima Regina dos Santos do Nascimento**, matricula nº **114.250.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5424, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/10/2020**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Fátima Regina dos Santos do Nascimento**, matrícula nº **114.250,** referente ao 2º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 15**%** (quinze) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 07/05/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5425, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 13/11/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Fátima Regina dos Santos do Nascimento**, matrícula nº **114.250,** referente ao 3º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5426, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 1222 de 15 de junho de 2023, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** ao Monitor de Educação Infantil, **Dario Satyro Felipe**, matricula nº **111.1082.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5427, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/10/2020**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Monitor de Educação Infantil, **Dario Satyro Felipe**, matrícula nº **111.1082,** referente ao 3º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 13/05/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5428, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/10/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Monitor de Educação Infantil, **Dario Satyro Felipe**, matrícula nº **111.1082,** referente ao 4º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 13/05/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5429, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, a portaria de nº 5188 de 29 de outubro de 2026, que cancelou o **Regime de Horário Integral**, da Professora, **Raiane Silva Soares,** matricula nº **112.1602.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5430, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, a portaria de nº 5056 de 09 de outubro de 2026, que concedeu **Função Gratificada FG-03**, ao Coveiro, **Emanuel Mercês,** matricula nº **111.2378.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5431, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, a portaria de nº 5061 de 09 de outubro de 2026, que concedeu **Função Gratificada FG-03**, ao Coveiro, **Rodrigo da Silva Cruz,** matricula nº **111.2379.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5432, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, a portaria de nº 5060 de 09 de outubro de 2026, que concedeu **Função Gratificada FG-03**, ao Coveiro, **Reginaldo da Silva Gama,** matricula nº **111.2616.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5433, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, a portaria de nº 5059 de 09 de outubro de 2026, que concedeu **Função Gratificada FG-03**, ao Coveiro, **Marcelo Ferreira,** matricula nº **111.2377.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5434, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, a portaria de nº 5058 de 09 de outubro de 2026, que concedeu **Função Gratificada FG-03**, ao Coveiro, **Lander Carvalho de Almeida,** matricula nº **111.777.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5435, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, a portaria de nº 5057 de 09 de outubro de 2026, que concedeu **Função Gratificada FG-03**, ao Coveiro, **Hélio Alves de Oliveira,** matricula nº **111.778.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5436, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2458 de 15 de dezembro de 2022, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Professora, **Juliana de Fátima Quinelato Marino**, matricula nº **112.1426.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5437, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 31/10/2020**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Juliana de Fátima Quinelato Marino**, matrícula nº **112.1426,** referente ao 3º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 06/06/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5438, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, as Portarias nº 049 de 03 de janeiro de 2023 e 360 de 18 de março de 2025, que concederam **Adicional Por Tempo de Serviço,** ao Coveiro, **Antônio Marcos de Souza**, matricula nº **111.795.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5439, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 06/07/2020**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Coveiro, **Antônio Marcos de Souza**, matrícula nº **111.795,** referente ao 4º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 09/02/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5440, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 06/07/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Coveiro, **Antônio Marcos de Souza**, matrícula nº **111.795,** referente ao 5º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 09/02/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5441, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 05/07/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Coveiro, **Antônio Marcos de Souza**, matrícula nº **111.795,** referente ao 6º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5442, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 12/06/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Fisioterapeuta, **Lívia Maria Rodrigues Ferreira Rosa**, matrícula nº **111.2821,** referente ao 3º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5443, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 1834 de 13 de dezembro de 2023, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Adélia Assumpção de Oliviera**, matricula nº **111.1108.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5444, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 19/11/2020**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Adélia Assumpção de Oliviera**, matrícula nº **111.1108,** referente ao 3º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 25/06/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5445, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 19/11/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Adélia Assumpção de Oliviera**, matrícula nº **111.1108,** referente ao 3º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 25/06/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5446, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 460 de 03 de abril de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Rogéria Aparecida Ferreira**, matricula nº **111.1115.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5447, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 18/11/2020**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Rogéria Aparecida Ferreira**, matrícula nº **111.1115,** referente ao 3º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 24/06/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5448, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 18/11/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Rogéria Aparecida Ferreira**, matrícula nº **111.1115,** referente ao 4º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 24/06/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5449, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 1987 de 10 de novembro de 2022, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Marlene Ferreira Leite**, matricula nº **111.1110.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5450, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 18/11/2020**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Marlene Ferreira Leite**, matrícula nº **111.1110,** referente ao 3º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 24/06/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5451, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 18/11/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Marlene Ferreira Leite**, matrícula nº **111.1110,** referente ao 4º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 24/06/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5452, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 1757 de 16 de setembro de 2024, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Professora, **Elisa Bressan da Silva**, matricula nº **112.1437.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5453, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/02/2021**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Elisa Bressan da Silva**, matrícula nº **112.1437,** referente ao 3º triênio do período **2017/2021**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 07/09/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5454, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/02/2024**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Elisa Bressan da Silva**, matrícula nº **112.1437,** referente ao 4º triênio do período **2021/2024**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 07/09/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5455, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 031 de 03 de janeiro de 2023, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Regina Célia Gonçalves Ferreira**, matricula nº **114.197.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5456, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 03/12/2020**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Regina Célia Gonçalves Ferreira**, matrícula nº **114.197,** referente ao 3º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 08/07/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5457, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 03/12/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Cozinheira, **Regina Célia Gonçalves Ferreira**, matrícula nº **114.197,** referente ao 4º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 08/07/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5458, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 034 de 03 de janeiro de 2023, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Professora, **Leticia Di Risio Pinheiro**, matricula nº **112.1439.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5459, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 31/10/2020**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Leticia Di Risio Pinheiro**, matrícula nº **112.1439,** referente ao 3º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 06/06/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5460, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 31/10/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Leticia Di Risio Pinheiro**, matrícula nº **112.1439,** referente ao 4º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 06/06/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5461, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2398 de 15 de dezembro de 2022, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** ao Professor, **Vinicius da Silva Oliveira**, matricula nº **112.1423.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5462, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 05/11/2020**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Professor, **Vinicius da Silva Oliveira**, matrícula nº **112.1423,** referente ao 3º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 11/06/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5463, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 05/11/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Professor, **Vinicius da Silva Oliveira**, matrícula nº **112.1423,** referente ao 4º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 11/06/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5464, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 1921 de 08 de outubro de 2024, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Orientadora de Disciplina, **Joelma Barros Fernandes**, matricula nº **111.814.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5465, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 20/06/2020**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Orientadora de Disciplina, **Joelma Barros Fernandes**, matrícula nº **111.814,** referente ao 4º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 24/01/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5466, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 20/06/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Orientadora de Disciplina, **Joelma Barros Fernandes**, matrícula nº **111.814,** referente ao 5º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 24/01/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5467, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 1970 de 10 de novembro de 2022, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** ao Auxiliar de Serviços Gerais, **Dejalma Baptista da Cunha**, matricula nº **111.1109.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5468, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 18/11/2020**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Auxiliar de Serviços Gerais, **Dejalma Baptista da Cunha**, matrícula nº **111.1109,** referente ao 3º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 24/06/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5469, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 18/11/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Auxiliar de Serviços Gerais, **Dejalma Baptista da Cunha**, matrícula nº **111.1109,** referente ao 4º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 24/06/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5470, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 496 de 07 de abril de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** ao Oficial Administrativo, **Neumar Henrique Bagio da Silva**, matricula nº **111.1096.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5471, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 04/11/2020**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Oficial Administrativo, **Neumar Henrique Bagio da Silva**, matrícula nº **111.1096,** referente ao 3º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 10/06/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5472, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 04/11/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Oficial Administrativo, **Neumar Henrique Bagio da Silva**, matrícula nº **111.1096,** referente ao 4º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 10/06/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5473, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2265 de 12 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** ao Professor, **Rodrigo Machado de Oliveira**, matricula nº **112.1137.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5474, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 09/03/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Professor, **Rodrigo Machado de Oliveira**, matrícula nº **112.1137,** referente ao 5º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 13/10/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5475, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 08/03/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Professor, **Rodrigo Machado de Oliveira**, matrícula nº **112.1137,** referente ao 6º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5476, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2456 de 15 de dezembro de 2022, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Professora, **Milena Leal da Silva**, matricula nº **112.1470.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5477, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 04/11/2020**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Milena Leal da Silva**, matrícula nº **112.1470,** referente ao 3º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 10/06/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5478, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 04/11/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Milena Leal da Silva**, matrícula nº **112.1470,** referente ao 4º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 10/06/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5479, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2276 de 13 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Professora, **Milena Guedes de Castro**, matricula nº **112.1268.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5480, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 13/03/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Milena Guedes de Castro**, matrícula nº **112.1268,** referente ao 4º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 16/10/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5481, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 12/03/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Milena Guedes de Castro**, matrícula nº **112.1268,** referente ao 5º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5482, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 18/05/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Educador Físico, **Henrique Correa Biaggi**, matrícula nº **111.2734,** referente ao 2º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 15**%** (quinze) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 12/01/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5483, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 461 de 03 de abril de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Regina Faria Chaves**, matricula nº **111.1228.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5484, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/04/2021**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Regina Faria Chaves**, matrícula nº **111.1228,** referente ao 3º triênio do período **2018/2021**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 12/11/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5485, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 06/04/2024**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Regina Faria Chaves**, matrícula nº **111.1228,** referente ao 4º triênio do período **2021/2024**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 11/11/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5486, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 463 de 03 de abril de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Monitora de Educação Infantil, **Eliane da Cunha Missias**, matricula nº **111.2725.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5487, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 08/06/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Monitora de Educação Infantil, **Eliane da Cunha Missias**, matrícula nº **111.2725,** referente ao 2º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 15**%** (quinze) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 11/01/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5488, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 14/08/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Monitora de Educação Infantil, **Eliane da Cunha Missias**, matrícula nº **111.2725,** referente ao 3º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5489, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2207 de 11 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** ao Oficial Administrativo, **Hugo Monios Silva**, matricula nº **111.2269.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5490, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 04/05/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Oficial Administrativo, **Hugo Monios Silva**, matrícula nº **111.2269,** referente ao 3º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 07/12/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5491, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 03/05/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Oficial Administrativo, **Hugo Monios Silva**, matrícula nº **111.2269,** referente ao 4º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5492, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2159 de 10 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Professora, **Juliana Caravana Wogel Ormindo**, matricula nº **112.1196.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5493, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 03/05/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Juliana Caravana Wogel Ormindo**, matrícula nº **112.1196,** referente ao 5º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 06/12/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5494, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/05/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Juliana Caravana Wogel Ormindo**, matrícula nº **112.1196,** referente ao 6º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5495, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2213 de 11 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** ao Motorista, **Josimar Dias da Cruz**, matricula nº **111.719.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5496, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 03/05/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Motorista, **Josimar Dias da Cruz**, matrícula nº **111.719,** referente ao 5º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 06/12/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5497, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/05/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Motorista, **Josimar Dias da Cruz**, matrícula nº **111.719,** referente ao 6º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5498, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2220 de 11 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** ao Oficial Administrativo, **Jonas Garcia de Abreu Junior**, matricula nº **111.707.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5499, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 03/05/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Oficial Administrativo, **Jonas Garcia de Abreu Junior**, matrícula nº **111.707,** referente ao 5º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 06/12/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5500, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/05/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Oficial Administrativo, **Jonas Garcia de Abreu Junior**, matrícula nº **111.707,** referente ao 6º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5501, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2211 de 11 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** ao Oficial Administrativo, **Douglas dos Santos Barbosa**, matricula nº **111.708.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5502, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 03/05/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Oficial Administrativo, **Douglas dos Santos Barbosa**, matrícula nº **111.708,** referente ao 5º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 06/12/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5503, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/05/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Oficial Administrativo, **Douglas dos Santos Barbosa**, matrícula nº **111.708,** referente ao 6º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5504, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2216 de 11 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** ao Motorista, **Vagner Rocha da Costa**, matricula nº **111.729.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5505, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/05/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Motorista, **Vagner Rocha da Costa**, matrícula nº **111.729,** referente ao 5º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 05/12/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5506, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/05/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Motorista, **Vagner Rocha da Costa**, matrícula nº **111.729,** referente ao 6º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5507, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2214 de 11 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** ao Tesoureiro, **Ricardo Manes Monaquezi**, matricula nº **111.670.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5508, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/05/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Tesoureiro, **Ricardo Manes Monaquezi**, matrícula nº **111.670,** referente ao 5º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 05/12/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5509, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/05/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Tesoureiro, **Ricardo Manes Monaquezi**, matrícula nº **111.670,** referente ao 6º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5510, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2219 de 11 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Professora, **Natália Coutinho Fernandes Santos**, matricula nº **112.1628.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5511, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 15/04/2025**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Professora, **Natália Coutinho Fernandes Santos**, matrícula nº **112.1628,** referente ao 5º triênio do período **2020/2025**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 12/01/2026.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5512, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2221 de 11 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** ao Oficial Administrativo, **Mailson dos Santos Francisco**, matricula nº **111.692.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5513, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/05/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Oficial Administrativo, **Mailson dos Santos Francisco**, matrícula nº **111.692,** referente ao 5º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 05/12/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5514, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/05/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Oficial Administrativo, **Mailson dos Santos Francisco**, matrícula nº **111.692,** referente ao 6º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5515, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2222 de 11 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** ao Oficial Administrativo, **Luciano do Nascimento Valdevino**, matricula nº **111.690.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5516, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/05/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Oficial Administrativo, **Luciano do Nascimento Valdevino**, matrícula nº **111.690,** referente ao 5º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 05/12/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5517, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/05/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Oficial Administrativo, **Luciano do Nascimento Valdevino**, matrícula nº **111.690,** referente ao 6º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5518, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2224 de 11 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Oficial Administrativo, **Juliana Bernardino de Oliveira**, matricula nº **111.700.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5519, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/05/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Oficial Administrativo, **Juliana Bernardino de Oliveira**, matrícula nº **111.700,** referente ao 5º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento. **Com efeitos financeiros a partir de 05/12/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5520, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/05/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Oficial Administrativo, **Juliana Bernardino de Oliveira**, matrícula nº **111.700,** referente ao 6º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5521, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2233 de 11 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Oficial Administrativo, **Gisele Augusta Quintela Souza Rodrigues**, matricula nº **111.697.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5522, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/05/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Oficial Administrativo, **Gisele Augusta Quintela Souza Rodrigues**, matrícula nº **111.697,** referente ao 5º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento**. Com efeitos financeiros a partir de 05/12/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5523, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/05/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Oficial Administrativo, **Gisele Augusta Quintela Souza Rodrigues**, matrícula nº **111.697,** referente ao 6º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento**.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5524, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 2161 de 10 de novembro de 2025, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** ao Motorista de Transporte Escolar, **Dário Baptista Parreira da Rocha**, matricula nº **111.720.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5525, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/05/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Motorista de Transporte Escolar, **Dário Baptista Parreira da Rocha**, matrícula nº **111.720,** referente ao 5º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento**. Com efeitos financeiros a partir de 05/12/2024.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5526, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/05/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Motorista de Transporte Escolar, **Dário Baptista Parreira da Rocha**, matrícula nº **111.720,** referente ao 6º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento**.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5527, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, as Portarias nº 614 de 20 de março de 2024 e 303 de 15 de janeiro de 2026, que concederam **Adicional Por Tempo de Serviço,** ao Artífice de Obras e Serviços Públicos - Calceteiro, **Júlio Cezar Manoel Esteves**, matricula nº **111.2518.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5528, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 03/11/2020**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Artífice de Obras e Serviços Públicos - Calceteiro, **Júlio Cezar Manoel Esteves**, matrícula nº **111.2518,** referente ao 2º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 15**%** (quinze) por cento**. Com efeitos financeiros a partir de 10/06/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5529, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 04/11/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Artífice de Obras e Serviços Públicos - Calceteiro, **Júlio Cezar Manoel Esteves**, matrícula nº **111.2518,** referente ao 3º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento**. Com efeitos financeiros a partir de 09/06/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5530, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 03/11/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Artífice de Obras e Serviços Públicos - Calceteiro, **Júlio Cezar Manoel Esteves**, matrícula nº **111.2518,** referente ao 4º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento**.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5531, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, as Portarias nº 320 de 08 de fevereiro de 2023 e 2695 de 02 de dezembro de 2025, que concederam **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Monitora de Educação Infantil, **Angélica Damasceno Rodrigues Armando**, matricula nº **111.2359.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5532, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 30/07/2020**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Monitora de Educação Infantil, **Angélica Damasceno Rodrigues Armando**, matrícula nº **111.2359,** referente ao 2º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 15**%** (quinze) por cento**. Com efeitos financeiros a partir de 05/03/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5533, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 30/07/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Monitora de Educação Infantil, **Angélica Damasceno Rodrigues Armando**, matrícula nº **111.2359,** referente ao 3º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento**. Com efeitos financeiros a partir de 20/04/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5534, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 14/09/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Monitora de Educação Infantil, **Angélica Damasceno Rodrigues Armando**, matrícula nº **111.2359,** referente ao 4º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento**.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5535, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 06/09/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Enfermagem, **Daniela Dias do Valle**, matrícula nº **111.648,** referente ao 6º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento**.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5536, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 1752 de 16 de setembro de 2024, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** ao Fiscal Municipal, **Arymar Magalhães Cordeiro**, matricula nº **111.803.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5537, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 20/10/2020**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Fiscal Municipal, **Arymar Magalhães Cordeiro**, matrícula nº **111.803,** referente ao 4º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento**. Com efeitos financeiros a partir de 26/05/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5538, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 19/10/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Fiscal Municipal, **Arymar Magalhães Cordeiro**, matrícula nº **111.803,** referente ao 5º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento**. Com efeitos financeiros a partir de 24/05/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5539, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 18/10/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Fiscal Municipal, **Arymar Magalhães Cordeiro**, matrícula nº **111.803,** referente ao 6º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 35**%** (trinta e cinco) por cento**.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5540, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 09/07/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Técnica em Radiologia, **Carla Beatriz de Carvalho Monte Mor**, matrícula nº **111.2805,** referente ao 3º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento**.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5541, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 12/08/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Guarda Municipal, **Fabricio de Oliveira Torrão**, matrícula nº **111.1080,** referente ao 4º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento**.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5542, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 11/08/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Guarda Municipal, **Fabricio de Oliveira Torrão**, matrícula nº **111.1080,** referente ao 5º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento**.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5543, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/11/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Guarda Municipal, **Leonardo de Almeida Campos**, matrícula nº **111.1085,** referente ao 5º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento**.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5544, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, as Portarias nº 1542 de 11 de julho de 2022 e 355 de 18 de março de 2025, que concederam **Adicional Por Tempo de Serviço,** ao Motorista de Transporte Escolar, **Emerson Muniz Guimarães**, matricula nº **111.2290.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5545, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 31/05/2020**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Motorista de Transporte Escolar, **Emerson Muniz Guimarães**, matrícula nº **111.2290,** referente ao 2º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 15**%** (quinze) por cento**. Com efeitos a partir 04/01/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5546, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 31/05/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Motorista de Transporte Escolar, **Emerson Muniz Guimarães**, matrícula nº **111.2290,** referente ao 3º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 20**%** (vinte) por cento**. Com efeitos a partir 03/01/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5547, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 30/05/2026**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao Motorista de Transporte Escolar, **Emerson Muniz Guimarães**, matrícula nº **111.2290,** referente ao 4º triênio do período **2023/2026**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento**.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5548, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, de acordo com o art. 3º, da **Lei Complementar nº 226** de 12 de janeiro de 2026, a Portaria nº 241 de 27 de janeiro de 2023, que concedeu **Adicional Por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Janaina Lima Maia Cardoso Correa**, matricula nº **111.819.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5549, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 12/08/2020**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Janaina Lima Maia Cardoso Correa**, matrícula nº **111.819,** referente ao 4º triênio do período **2017/2020**, perfazendo um total de 25**%** (vinte e cinco) por cento**. Com efeitos financeiros a partir de 18/03/2022.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TRÊS RIOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 5550, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 12/08/2023**,** de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço,** a Auxiliar de Serviços Gerais, **Janaina Lima Maia Cardoso Correa**, matrícula nº **111.819,** referente ao 5º triênio do período **2020/2023**, perfazendo um total de 30**%** (trinta) por cento**. Com efeitos financeiros a partir de 17/03/2025.**

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo: 15414/2026

Partes: Município de Três Rios e PATRICK AURÉLIO DOS SANTOS ALEXANDRE, inscrita no CNPJ nº 12.110.485/0001-55.

Objeto: Reconhecimento de dívida referente à prestação de serviços realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de 01 de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2026.

Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Fundamentação Legal: Art. 37 da Constituição Federal, art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 17 de novembro de 2026.

Valdonier S. Silva
Secretario de Administração e RH
Matricula 124.4119

SAAETRI

TRÊS RIOS

RESOLUÇÃO Nº 1225/2026

EMENTA: Revoga a medida cautelar de afastamento temporário de servidora pública determinada pela Resolução SAAETRI nº 1222/2026, em razão da decisão final proferida nos autos do Processo Administrativo nº 6715/2026, e dá outras providências.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.995 de 24 de janeiro de 2014 e observado o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão final proferida em 11 de novembro de 2026, nos autos do Processo Administrativo nº 6715/2026, que determinou o arquivamento do feito e a revogação da medida cautelar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução SAAETRI nº 1222/2026, cessando o afastamento cautelar da servidora Maria José Fernandes Marques, matrícula nº 372, Agente Administrativo, Supervisora de Finanças.

Art. 2º - Fica determinado o imediato retorno da servidora às suas atividades funcionais, cabendo aos setores competentes a regularização de sua situação funcional e de seu acesso ao sistema da Autarquia.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Luciano de Miranda Mascarenhas
Diretor
mat.: 723

Luciano Mascarenhas
DIRETOR - SAAETRI
matr. 723

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 5465 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal – CONCILIA TRÊS RIOS 2026, para a concessão de anistia, total ou parcial, de juros e multas, e parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa, aos contribuintes do Município de Três Rios e do SAAETRI para o ano de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a instituir o Programa "**Incentivo à Regularização Fiscal – CONCILIA TRÊS RIOS 2026**", constituído de medidas que objetivam implementar meios adequados de resolução de conflitos, judiciais extrajudiciais, tendentes a elevar o grau de recuperabilidade dos créditos tributários e não tributários, por meio de realização, em conjunto com o Poder Judiciário, de audiências ou sessões de conciliação, com a criação, de forma especial, de Programa de Incentivo à Regularização Fiscal dos Contribuintes do Município de Três Rios e do Serviço Autônomo de Água de Três Rios – SAAETRI, que oportunizará às pessoas físicas e jurídicas a regularização de seus débitos de natureza tributária e não tributária vencidos até 31 de dezembro de 2025 e inscritos em dívida ativa, em fase de cobrança administrativa ou judicial, inclusive, os objetos de parcelamentos anteriores rescindidos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Art. 2º - O Programa de "**Incentivo à Regularização Fiscal – CONCILIA TRÊS RIOS 2026**" terá vigência no período de 23 de novembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Executivo, mediante verificação de interesse público, sendo o Programa parametrizado nas seguintes condições e incentivos especiais de adimplemento:

I - Contribuinte que optar pelo pagamento **à vista** da dívida será concedida anistia de Juros e Multas na ordem de **100% (cem por cento)**;

II - Para pagamento da dívida atualizada, parcelada, os pedidos deverão ser formalizados com a concessão de anistia de juros, multa na ordem de:

a) **90%** (noventa por cento) para pagamento de **02 (duas) até 06 (seis)** parcelas mensais e consecutivas;

b) **70%** (setenta por cento) para pagamento de **07 (sete) até 24 (vinte e quatro)** parcelas mensais e consecutivas;

c) **50%** (cinquenta por cento) para pagamento de **25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis)** parcelas mensais e consecutivas;

d) **30%** (trinta por cento) para pagamento de **37 (trinta e sete) até 48 (quarenta e oito)** parcelas mensais e consecutivas;

e) **20%** (vinte por cento) para pagamento de **49 (quarenta e nove) até 60 (sessenta)** parcelas mensais e consecutivas.

§1º - Poderá ser parcelado o crédito tributário ou não tributário que:

I - Esteja inscrito em dívida ativa, ajuizado ou não;

II - Seja denunciado pelo contribuinte para fins de parcelamento;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

III - Seja proveniente de multa aplicada pelo Tribunal de Contas, desde que o crédito seja de competência do Município.

§2º - Na hipótese de parcelamento, o valor mínimo de cada parcela, não poderá ser inferior a 0,5 (meia) UFMTR para pessoa física, autônomos e profissionais liberais e 02 (duas) UFMTR para pessoa jurídica.

§3º - As parcelas serão fixas e deverão ser pagas no valor correspondente contratado e nos dias dos pagamentos estipulados.

Art. 3º - Em caso de opção por parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga até o próximo dia útil em que o acordo for efetuado e, caso não seja identificada sua quitação no primeiro dia útil seguinte, o acordo perderá a validade e o **parcelamento será automaticamente cancelado** ficando o contribuinte desde já ciente de que não poderá efetuar qualquer recolhimento dos boletos cancelados que se encontrarem em seu poder sob pena de que os pagamentos efetuados não sejam reconhecidos pelo Sistema Informatizado causando possível erro de alocação no estoque de débitos do contribuinte em questão.

Art. 4º - A adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, de que trata esta Lei, implicará confissão irretratável do débito e renúncia expressa a qualquer ação, defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência dos já existentes, além da comprovação de recolhimento das custas, despesas e ônus de sucumbência porventura devidos, ficando ciente o contribuinte de que em caso de descumprimento do acordo pactuado, os créditos serão exigidos pelo seu valor total e originário, com todos os acréscimos legais, descontados apenas os montantes pagos no período.

§1º - Quando se tratar de parcelamento de débitos, cobrados em processos judiciais serão mantidas as garantias apresentadas em juízo até a quitação total do débito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

§2º - Na hipótese do §1º deste artigo, o processo será suspenso até a quitação total do débito parcelado.

§3º - As custas judiciais e despesas incidentes como emolumentos cartorários, caso haja, serão suportadas pelo devedor.

§4º - A adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, será efetivada com o pagamento da primeira parcela ou cota única se for o caso, vencendo as demais parcelas nas mesmas datas dos meses posteriores.

§5º - A solicitação de Revisão Tributária não garante a manutenção dos benefícios aqui concedidos, mesmo em caso de acatamento do pedido, tendo em vista que o sistema informatizado é parametrizado apenas para conceder os "descontos" no período de vigência da Lei.

§6º - Os contribuintes que tenham aderido a programas de regularização fiscal que concedam isenção de juros e multas nos últimos 18 (dezoito) meses **ficarão impedidos de aderir ao presente programa.**

Art. 5º - O requerimento de adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, endereçado ao Procurador-Geral do Município, deverá ser feito pelo contribuinte, devidamente identificado, ou seu representante legal, em local designado e amplamente divulgado pelo Poder Público, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento padronizado, a ser disponibilizado no local de atendimento, devidamente preenchido e assinado com a informação da origem do débito, o período a que se refere e o número de parcelas pretendidas;

II - Pessoas físicas: cópia da Carteira de Identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda) e o comprovante de residência atualizado para fins de atualização cadastral;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

III - Pessoas jurídicas: cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), cópia dos atos constitutivos com todas as alterações, cópia da carteira de identidade e do CPF do titular ou responsável;

§1º - No caso de requerimento por procuração, deverá ser anexado o instrumento de mandado.

§2º - Além dos documentos citados anteriormente, a concessão de parcelamento deverá ser instruída com o demonstrativo atualizado da dívida anexado ao Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado pelo requerente.

§3º - Na hipótese de débitos oriundos do imposto predial e territorial urbano – IPTU ou da Taxa de Água e Esgoto, não sendo o requerente o proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário municipal ou autárquico, deverão ser apresentados um dos seguintes documentos:

I - Instrumento particular de contrato de aquisição, escritura pública de compra e venda, promessa de compra e venda, cessão de direitos aquisitivos ou qualquer outro instrumento probatório de aquisição;

II - Termo de declaração de responsabilidade tributária, devidamente assinado pelo requerente.

§4º - No momento da solicitação de adesão ao Programa os servidores envolvidos deverão, sempre que houver necessidade, proceder o encaminhamento para o Setor Responsável, para fins de atualização cadastral do solicitante.

Art. 6º - O pagamento à vista ou a formalização do parcelamento, nos termos desta Lei, não acarretam, necessariamente:

I - Homologação pela Administração Municipal dos valores declarados pelo sujeito passivo;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

II - Renúncia ao direito de apurar a exatidão dos créditos tributários e não tributários, nem afastamento da exigência de eventuais diferenças;

III - Declaração de propriedade ou de outra relação com o fato gerador;

IV - Dispensa do cumprimento das obrigações acessórias ou de outras obrigações legais ou contratuais;

V - Qualquer direito à restituição ou a compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 7º - O não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 03 (três) alternadas, deferidas no acordo, implicará imediata exclusão do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, com a perda de todos os benefícios concedidos e prosseguimento da cobrança administrativa e judicial do crédito no valor originário da dívida.

Parágrafo Único – O atraso no pagamento das parcelas ocasionará, obrigatoriamente, os acréscimos previstos na legislação tributária do Município de Três Rios.

Art. 8º - Ficará sob a responsabilidade do devedor o pagamento dos encargos legais nos casos de dívidas ajuizadas ou protestadas tais como as custas cartorárias, taxas, emolumentos, honorários de sucumbência e despesas processuais.

Parágrafo único – A adesão ao programa de que trata esta Lei, no caso de dívida protestada, ficará condicionada ao prévio recolhimento das custas cartorárias, emolumentos e demais encargos legais junto ao cartório de protestos por parte do devedor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Art. 9º - A expedição de certidão prevista no artigo 206 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, somente ocorrerá após a regular adesão ao Programa, e desde que não haja parcela não adimplida.

Art. 10 – Ficam mantidos os parcelamentos concedidos por leis municipais até a data de publicação desta Lei, nas mesmas condições em que foram pactuados, até que seja efetuada sua quitação integral, desde que o contribuinte não opte pela adesão ao Programa de Regularização Fiscal, por esta lei instituído, caso este em que ficará condicionado ao pagamento de uma entrada de, no mínimo, 10% (dez por cento) do saldo restante do contrato a ser reparcelado.

Art. 11 – O controle da adesão e cumprimento das condições do programa de que trata esta Lei ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município através de seus setores competentes.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir retribuição pecuniária de caráter transitório equivalente a 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município de Três Rios (UFMTR) aos servidores públicos municipais formalmente designados para atuar nas atividades extraordinárias de execução do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal – CONCILIA TRÊS RIOS 2026.

§1º - A retribuição de que trata o *caput* possui natureza jurídica de vantagem pecuniária transitória, *propter laborem* e *pro labore faciendo*, vinculada ao efetivo desempenho de encargos excepcionais, não constituindo acréscimo permanente ao vencimento-base, nem se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

§2º - A retribuição destina-se a compensar o desempenho de atividades extraordinárias relacionadas ao atendimento intensivo dos contribuintes, parametrização de sistemas, recepção e conferência documental, análise e processamento de débitos e demais procedimentos necessários à operacionalização do Programa.

§3º - A concessão da retribuição fica condicionada à efetiva participação nas atividades do mutirão, inclusive aquelas realizadas em horário estendido e aos sábados, conforme escala e designação formal estabelecidas pela Administração Municipal.

§4º - Os critérios de concessão, os valores, os limites, o período de pagamento e os procedimentos para controle da efetiva prestação dos serviços serão regulamentados por ato do Poder Executivo, observadas a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13 – Poderá o Poder Executivo estabelecer as normas complementares necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

DECRETO Nº 7.712, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.

Suplementa e anula dotações em R$ 23.885.431,25 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.356, de 22 de dezembro de 2025, especialmente em seu art. 15, caput e inciso VI;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 15, inciso VI, da Lei nº 5.356/2025, os créditos adicionais suplementares destinados às insuficiências de dotações do grupo de natureza de despesa de Pessoal e Encargos Sociais não são considerados no cômputo do limite estabelecido no caput do referido artigo;

CONSIDERANDO a autorização adicional prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 5.453, de 9 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente dotações no valor total de R$ 23.885.431,25 (vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), segregadas entre despesas de Pessoal e Encargos Sociais e demais despesas, na forma dos artigos seguintes.

Art. 1º - Ficam suplementadas dotações do grupo de natureza de despesa de **Pessoal e Encargos Sociais** no valor de R$ 13.572.224,16 (treze milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.356, de 22 de dezembro de 2025:

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Fonte S.T.N	Valor
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.11.00	000	1.500	2.341.584,12
02.01.03	04.122.2017.2011	3.1.90.13.00	000	1.500	571.604,32
02.01.03	04.122.2015.3002	3.1.90.01.00	000	1.500	1.965.543,64
02.01.06	12.361.2015.2160	3.1.90.11.00	003	1.540	926.338,21
02.01.06	12.361.2015.2160	3.1.90.13.00	002	1.500	370.699,79
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	002	1.500	129.221,83
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.13.00	003	1.540	305.006,98
02.01.06	12.365.2015.2224	3.1.90.13.00	003	1.540	397.455,25
02.01.06	12.361.2015.2662	3.1.90.11.00	225	1.573	2.176.972,24

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Fonte S.T.N	Valor
02.02.10	10.301.2014.2235	3.1.90.94.00	033	1.500	8.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.1.90.13.00	122	1.600	929.757,04
02.02.10	10.302.2014.2038	3.1.90.11.00	122	1.600	2.000.000,00
02.02.10	10.301.2014.2895	3.1.90.11.00	120	1.600	600.000,00
02.03.11	08.244.2004.2065	3.1.90.13.00	000	1.500	115.050,12
02.03.11	08.244.2004.2065	3.1.90.11.00	000	1.500	646.990,62
02.04.19	04.122.1004.2416	3.1.90.94.00	000	1.500	88.000,00

§ 1º - As suplementações previstas neste artigo destinam-se exclusivamente ao atendimento de insuficiências de dotações do grupo de natureza de despesa de Pessoal e Encargos Sociais.

§ 2º - Nos termos do art. 15, inciso VI, da Lei Municipal nº 5.356, de 22 de dezembro de 2025, o valor suplementado neste artigo não será considerado no cômputo do limite de 20% (vinte por cento) estabelecido no caput do referido artigo.

Art. 2º - Ficam suplementadas as demais dotações orçamentárias no valor de R$ 10.313.207,09 (dez milhões, trezentos e treze mil, duzentos e sete reais e nove centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.356, de 22 de dezembro de 2025:

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Fonte S.T.N	Valor
02.01.02	04.122.2017.2375	3.3.90.39.00	000	1.500	81.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.46.00	000	1.500	255.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	000	1.500	2.039.500,00
02.01.03	04.122.2017.1183	3.3.90.39.00	000	1.500	25.000,00
02.01.04	04.122.1000.2013	3.3.90.39.00	000	1.500	5.000,00
02.01.04	04.122.1000.2013	3.3.90.30.00	217	1.704	5.000,00
02.01.05	04.122.2001.1820	3.3.90.36.00	000	1.500	9.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.39.00	000	1.500	41.000,00
02.01.05	04.129.2001.2027	3.2.90.21.00	000	1.500	50.000,00
02.01.06	12.361.2015.2903	3.3.90.30.00	008	1.550	80.025,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.3.90.14.00	003	1.540	4.200,00
02.01.06	12.365.2015.2232	3.3.90.39.00	225	1.573	1.100.000,00
02.01.06	12.361.2015.2259	3.3.90.39.00	008	1.550	119.992,60
02.01.06	12.367.2015.2293	3.3.90.39.00	008	1.550	202.587,38
02.01.06	12.361.2015.2339	3.3.90.39.00	008	1.550	100.000,00
02.01.06	12.361.2015.2903	3.3.90.39.00	002	1.500	410.000,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.46.00	225	1.573	69.680,00
02.01.06	12.365.2015.2319	4.4.90.52.00	002	1.500	152.491,51
02.01.06	12.365.2015.2319	3.3.90.30.00	002	1.500	42.215,07
02.01.06	12.361.2015.2301	3.3.90.39.00	002	1.500	198.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.39.00	027	1.720	151.880,14

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Fonte S.T.N	Valor
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.39.00	000	1.500	100.886,40
02.01.08	15.451.2018.1594	4.4.90.51.00	028	1.750	69.505,45
02.01.08	15.451.2018.2911	3.3.90.39.00	000	1.500	1.546.660,10
02.01.08	15.451.2018.2911	4.4.90.51.00	000	1.500	813.916,97
02.01.12	27.812.2009.2178	4.4.90.52.00	217	1.704	178.859,22
02.01.12	27.812.2009.2178	3.3.90.39.00	000	1.500	5.515,94
02.01.12	27.122.2009.2470	3.3.90.39.00	000	1.500	9.000,00
02.01.13	15.452.2007.2433	3.3.90.39.00	000	1.500	32.000,00
02.01.14	15.451.1400.2130	3.3.90.30.00	077	1.752	4.942,61
02.01.16	04.122.2025.2005	3.3.90.39.00	000	1.500	8.000,00
02.01.20	06.183.2005.1491	3.3.90.39.00	000	1.500	55.000,00
02.01.22	13.392.1002.2650	3.3.50.41.00	650	1.719	30.000,00
02.01.22	13.392.1002.2443	3.3.90.39.00	000	1.500	271.356,76
02.01.22	13.392.1002.2650	3.3.90.48.00	650	1.719	10.000,00
02.01.24	04.122.1003.2023	3.3.90.39.00	000	1.500	5.000,00
02.01.24	04.122.1001.1533	3.3.90.30.00	300	1.500	434,00
02.01.26	04.122.2024.2017	3.3.90.39.00	000	1.500	17.385,48
02.01.26	04.122.2024.2017	3.3.90.30.00	000	1.500	2.000,00
02.01.28	04.182.2006.1546	4.4.90.52.00	000	1.500	70.719,62
02.01.28	04.182.2006.2303	3.3.90.39.00	000	1.500	17.385,48
02.02.10	10.301.2014.2235	3.3.90.39.00	033	1.500	180.499,99
02.02.10	10.302.2014.1761	3.3.90.36.00	370	1.621	500.000,00
02.02.10	10.302.2014.2044	3.3.90.39.00	122	1.600	600.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	033	1.500	50.000,00
02.02.10	10.305.2014.2048	3.3.90.36.00	124	1.600	15.000,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.30.00	101	1.661	2.501,40
02.03.11	08.244.2021.2056	4.4.90.52.00	101	1.661	12.144,96
02.03.11	08.244.2021.2152	3.3.90.30.00	032	1.660	7.950,80
02.03.11	08.244.2021.2999	3.3.90.30.00	034	1.661	13.813,21
02.03.11	08.244.2021.1934	3.3.90.39.00	289	1.669	30.000,00
02.03.11	08.244.2021.2999	3.3.90.32.00	176	1.665	15.163,00
02.03.11	08.244.2004.2065	3.3.90.39.00	000	1.500	250.000,00
02.03.11	08.244.2021.1934	3.3.90.92.00	289	1.669	135.000,00
02.03.11	08.244.2021.1934	3.3.90.32.00	289	1.669	110.994,00

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos por este Decreto, ficam anuladas dotações no valor total de R$ 23.885.431,25 (vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.356, de 22 de dezembro de 2025:

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Fonte S.T.N	Valor
02.01.02	04.122.2017.2375	4.4.90.52.00	000	1.500	1.000,00

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Fonte S.T.N	Valor
02.01.02	04.122.2017.2375	3.3.90.93.00	000	1.500	32.000,00
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.96.00	000	1.500	25.000,00
02.01.04	04.122.1000.1525	3.3.90.39.00	000	1.500	5.000,00
02.01.04	04.122.1000.1525	4.4.90.51.00	217	1.704	151.880,14
02.01.04	04.122.1000.2013	3.3.90.36.00	000	1.500	5.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.94.00	002	1.500	50.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.96.00	002	1.500	54.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.3.90.08.00	002	1.500	30.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.3.90.93.00	002	1.500	22.000,00
02.01.06	12.365.2015.2232	3.3.90.39.00	008	1.550	54.030,07
02.01.06	12.362.2015.2312	3.3.90.30.00	002	1.500	12.732,34
02.01.06	12.361.2015.2330	3.3.90.39.00	008	1.550	338,20
02.01.06	12.363.2015.2332	3.3.90.30.00	008	1.550	28.967,50
02.01.06	12.361.2015.2335	3.3.90.30.00	008	1.550	70.562,00
02.01.06	12.365.2015.2336	3.3.90.30.00	008	1.550	48,20
02.01.06	12.361.2015.2339	3.3.90.30.00	008	1.550	53.118,82
02.01.06	12.365.2015.2341	3.3.90.39.00	008	1.550	9.334,71
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.92.00	008	1.550	6.205,48
02.01.06	12.368.2015.1506	4.4.90.52.00	300	1.500	62,97
02.01.06	12.361.2015.1911	4.4.90.51.00	037	1.570	1.200.886,40
02.01.06	12.361.2015.1911	4.4.90.51.00	038	1.570	1.144.997,48
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.13.00	002	1.500	154.344,39
02.01.06	12.367.2015.2293	3.3.90.39.00	002	1.500	35.000,00
02.01.07	04.122.2010.2436	3.3.90.30.00	000	1.500	25.000,00
02.01.08	15.451.2018.1872	4.4.90.51.00	234	1.700	4.000.000,00
02.01.08	15.451.2018.1875	4.4.90.51.00	253	1.700	996.124,21
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.36.00	000	1.500	130.000,00
02.01.08	15.451.2018.2911	4.4.90.51.00	028	1.750	69.505,45
02.01.08	15.451.2018.1595	4.4.90.51.00	277	1.700	4.000.000,00
02.01.08	15.451.2018.1871	4.4.90.51.00	279	1.700	2.000.000,00
02.01.08	15.451.2018.1596	4.4.90.51.00	278	1.700	2.000.000,00
02.01.09	04.122.2016.2177	3.3.90.39.00	000	1.500	2.425,50
02.01.12	27.812.2009.2178	4.4.90.52.00	000	1.500	9.000,00
02.01.14	04.122.1400.2279	3.3.90.30.00	077	1.752	4.942,61
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.30.00	000	1.500	10.000,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.39.00	000	1.500	21.351,32
02.01.15	04.124.1500.2082	3.3.90.30.00	000	1.500	1.560,00
02.01.16	04.122.2025.2004	3.3.90.39.00	000	1.500	38.060,54
02.01.20	06.183.2005.2901	4.4.90.52.00	000	1.500	25.000,00
02.01.20	04.122.2005.2908	3.3.90.39.00	000	1.500	30.000,00
02.01.22	13.392.1002.2905	4.4.50.41.00	650	1.719	40.000,00
02.01.24	04.122.1001.1533	3.3.90.39.00	300	1.500	434,00
02.01.24	04.122.1001.1883	4.4.90.52.00	217	1.704	6.114,17

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Fonte S.T.N	Valor
02.01.24	04.122.1001.2144	3.3.90.30.00	000	1.500	12.642,90
02.01.24	04.122.1001.2144	3.3.90.36.00	000	1.500	5.000,00
02.01.26	04.122.2024.2017	3.3.90.93.00	000	1.500	2.000,00
02.02.10	10.305.2014.2048	3.3.90.30.00	124	1.600	15.000,00
02.02.10	10.302.2014.1761	3.3.90.39.00	370	1.621	500.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	122	1.600	3.529.757,04
02.03.11	08.244.2021.2152	3.3.90.39.00	032	1.660	4.350,80
02.03.11	08.244.2021.2999	3.3.90.30.00	176	1.665	15.163,00
02.03.11	08.244.2021.2152	3.3.90.31.00	032	1.660	900,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.93.00	000	1.500	250.000,00
02.03.11	08.244.2021.2999	3.3.90.39.00	034	1.661	28.459,57
02.03.11	08.244.2021.2152	3.3.90.32.00	032	1.660	900,00
02.03.11	08.244.2021.2152	3.3.90.33.00	032	1.660	900,00
02.03.11	08.244.2021.2152	3.3.90.37.00	032	1.660	900,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.93.00	000	1.500	3.023,88
02.01.06	12.361.2015.1456	4.4.90.52.00	300	1.500	7.536,82
02.01.06	12.364.2015.2171	3.3.90.18.00	000	1.500	2.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.3.90.93.00	002	1.500	12.284,41
02.01.06	12.365.2015.2341	3.3.90.39.00	008	1.550	8.000,00
02.01.06	12.361.2015.2697	3.3.90.30.00	004	1.552	2.618,04
02.01.06	12.361.2015.2903	4.4.90.52.00	002	1.500	5.610,00
02.01.06	12.361.2015.2284	3.3.90.32.00	225	1.573	3.000,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.39.00	217	1.704	16.856,46
02.01.09	04.122.2016.2177	3.3.90.39.00	000	1.500	17.970,80
02.01.12	27.812.2009.1581	3.3.90.39.00	300	1.500	2.247,50
02.01.13	18.541.2007.1502	4.4.90.52.00	300	1.500	24.930,00
02.01.13	15.452.2007.2072	3.3.90.39.00	174	1.751	106.417,35
02.01.14	04.122.1400.2194	3.3.90.39.00	000	1.500	21.830,00
02.01.20	15.451.2018.1388	3.3.90.30.00	000	1.500	9.158,02
02.01.24	20.601.1001.2146	3.3.90.32.00	000	1.500	3.160,00
02.01.28	04.182.2006.1546	4.4.90.52.00	283	1.700	1.629.209,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	122	1.600	0,01
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	086	1.621	40.800,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	122	1.600	18.169,21
02.02.10	10.305.2014.2048	3.3.90.30.00	124	1.600	21.775,64
02.02.10	10.305.2014.2048	3.3.90.39.00	124	1.600	35.400,00
02.02.10	10.302.2014.2450	3.3.90.30.00	121	1.600	44.453,99
02.02.10	10.302.2014.2450	4.4.90.52.00	121	1.600	233.582,37
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.30.00	122	1.600	320,00
02.02.10	10.303.2014.1585	4.4.90.52.00	300	1.500	5.476,69
02.02.10	10.303.2014.1585	3.3.90.30.00	300	1.500	6.637,11
02.02.10	10.301.2014.1303	4.4.90.52.00	125	1.601	199.321,00
02.03.11	08.244.2021.2994	3.3.90.32.00	211	1.700	110.994,00

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Fonte S.T.N	Valor
02.03.11	08.244.2021.2999	3.1.90.94.00	000	1.500	2.522,77
02.03.11	08.244.2021.2999	3.3.90.30.00	000	1.500	10.000,00
02.03.11	08.244.2021.2999	4.4.90.52.00	034	1.661	12.805,82
02.03.11	08.244.2004.2065	3.3.90.30.00	000	1.500	19.426,21
02.03.11	08.244.2004.2065	3.3.90.93.00	000	1.500	65.520,00
02.03.11	08.244.2004.2065	4.4.90.51.00	217	1.704	13.004,54
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.30.00	000	1.500	1.375,80
02.03.11	08.244.2021.1934	3.3.90.30.00	289	1.669	110.994,00
02.03.11	08.244.2021.1934	3.3.90.36.00	289	1.669	135.000,00

Art. 4º - Para fins de controle do saldo do limite adicional autorizado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 5.453/2026, será computado o valor de R$ 10.313.207,09 (dez milhões, trezentos e treze mil, duzentos e sete reais e nove centavos), correspondente às suplementações de que trata o art. 2º, ***ficando excluído desse cômputo o valor de R$ 13.572.224,16 (treze milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)***, ***relativo às suplementações de Pessoal e Encargos Sociais previstas no art. 1º.***

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 9 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

DECRETO Nº 7.725, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Matriz de Responsabilidades do Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Três Rios/RJ, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, alínea "b", do art. 43, e pelo inciso II do art. 135, da Lei Orgânica do Município de Três Rios/RJ, e

CONSIDERANDO o Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP), iniciativa da Transparência Internacional - Brasil em parceria com o Instituto de Governo Aberto (IGA), com apoio financeiro da União Europeia, aplicado no Estado do Rio de Janeiro pelo Instituto de Direito Coletivo, organização da sociedade civil;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República, bem como o direito de acesso à informação assegurado pelo art. 8º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 7.084/2023;

CONSIDERANDO que a conformidade com os indicadores do ITGP decorre do dever constitucional e legal de transparência ativa e de integridade pública, constituindo obrigação permanente da Administração Pública Municipal independentemente de qualquer nota, classificação ou posição em *ranking*, sendo estes mera consequência do devido cumprimento de obrigações legais preexistentes, em especial a Lei de Acesso à Informação, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e a Lei de Conflito de Interesses (Lei Federal nº 12.813/2013), e não o fim em si mesmo perseguido por este Decreto;

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

CONSIDERANDO o resultado oficial do Município de Três Rios no ciclo 2026 do ITGP, com nota final consolidada de 63,64 pontos, nível "Bom", publicado pelo Instituto de Direito Coletivo em agosto de 2026, e a identificação de indicadores não atendidos ou desatualizados que demandam correção e atribuição clara de responsabilidades;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê de Transparência Pública, Integridade e *Compliance* (CTPIC) pelo Decreto Municipal nº 7.411/2025, com caráter permanente conferido pelo Decreto Municipal nº 7.552, de 15 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.950/2022, que estabelece a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e as atribuições de suas Secretarias;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, de modo permanente e independente da alternância de gestores e servidores, as responsabilidades, os prazos e os mecanismos de governança voltados à conformidade contínua do Município com os indicadores do ITGP.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Matriz de Responsabilidades do Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP), abrangendo os módulos Geral, Saúde e Adaptação Climática, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Três Rios/RJ, na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Matriz de Responsabilidades de que trata o caput define, para o ciclo 2027 do ITGP e para os subsequentes, enquanto não sobrevier revisão nos termos do art. 5º:

I – o modelo de governança e as atribuições dos órgãos, entidades e agentes envolvidos;

II – a matriz de responsabilidades por indicador dos módulos Geral, Saúde e Adaptação Climática do ITGP, incluindo a metodologia RACI (*Responsável, Accountable, Consultado, Informado*);

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

III – o ciclo de gestão anual, alinhado ao calendário do ITGP;

IV – os indicadores de desempenho aplicáveis ao acompanhamento da conformidade municipal;

V – os prazos e os riscos decorrentes do descumprimento das obrigações nela fixadas.

§ 2º Os módulos de Saúde e de Adaptação Climática do ITGP, ainda não avaliados externamente para o Município de Três Rios, integram o Anexo Único deste Decreto com atribuição estrutural de responsáveis, cabendo à Secretaria de Saúde, Secretaria de Proteção e Defesa Civil e à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade a autoavaliação interna desses módulos, na forma do item 3.2 do Anexo Único, até que sobrevenha a primeira avaliação externa.

Art. 2º Este Decreto não revoga, altera ou conflita com o Decreto Municipal nº 7.084/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e disciplina a transparência passiva do Poder Executivo Municipal, nem com o Decreto Municipal que instituiu a Matriz de Responsabilidades do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), aplicando-se os instrumentos de forma complementar.

Art. 3º Compete a cada Secretaria, órgão, agente público e demais responsáveis identificados no Anexo Único zelar pelo cumprimento das atribuições, prazos e demais obrigações ali fixadas, sujeitando-se, em caso de descumprimento das obrigações legais subjacentes aos indicadores do ITGP, à responsabilidade civil, penal e administrativa cabível nos termos da legislação aplicável, em especial dos arts. 32 a 34 da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Municipal nº 1.385/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município) e da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Art. 4º Ao Comitê de Transparência Pública, Integridade e *Compliance* (CTPIC) compete a coordenação estratégica da execução desta Matriz, cabendo à Controladoria-Geral do

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

Município a validação técnica e o acompanhamento da conformidade, nos termos do Decreto Municipal nº 7.411/2025.

Art. 5º A Matriz de Responsabilidades de que trata este Decreto deverá ser revisada anualmente pelo CTPIC, preferencialmente no mês de dezembro de cada ano, incorporando alterações na estrutura administrativa do Município, na metodologia do ITGP divulgada pela Transparência Internacional - Brasil ou nos resultados do ciclo anterior.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput será formalizada por ato próprio do Comitê de Transparência Pública, Integridade e *Compliance* (CTPIC), sujeito à chancela do Controlador-Geral do Município, dispensada a edição de novo Decreto Municipal, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 7.411/2025, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 7.552/2026, que autoriza a revisão periódica do funcionamento, das prioridades e do planejamento das ações do CTPIC mediante avaliação técnica, sem prejuízo da continuidade das políticas de transparência, acesso à informação, integridade institucional e *compliance*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 4 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ

Comitê de Transparência Pública, Integridade e Compliance — CTPIC

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES ESTRATÉGICA

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA (ITGP)

Módulos Geral, Saúde e Adaptação Climática — Executivo Municipal — Ciclo 2027

Instrumento de planejamento estratégico, governança e definição de responsabilidades para conformidade contínua com o ITGP (Transparência Internacional - Brasil / Instituto de Governo Aberto), com vistas à futura formalização por Decreto Municipal

Documento base para minuta de Decreto Municipal — versão para revisão técnica

Três Rios/RJ, 2026

Controle do Documento

Elaboração pelos membros do Comitê de Transparência Pública, Integridade e Compliance (CTPIC), instituído pelo Decreto Municipal n° 7.411/2025 e atualmente composto conforme a Portaria Municipal n° 98, de 27 de janeiro de 2026, e validação técnica pela Controladoria-Geral do Município, responsável pela gestão administrativa do CTPIC (art. 3° do mesmo Decreto).

Papel neste documento	Nome
Elaboração — Presidente do CTPIC	Manuella Ramos Figueira
Elaboração — Vice-Presidente do CTPIC	Euler dos Santos Souza
Elaboração — Secretário	Iuri de Oliveira Medeiros
Elaboração — Membro do CTPIC	Ana Luiza de Carvalho Oliveira
Elaboração — Membro do CTPIC	Edimilson Guimarães de Oliveira Filho
Elaboração — Membro do CTPIC	Elisa Alves Vieira Furtado
Elaboração — Membro do CTPIC	Luciene Maria Silva Almeida
Validação Técnica — Controlador-Geral do Município	Roberto Pitzer

Aprovação: a ser formalizada por Decreto Municipal específico que institua esta Matriz, mediante assinatura do Chefe do Poder Executivo. Este quadro registra a composição do CTPIC e a validação técnica no momento da elaboração desta versão, e deverá ser atualizado a cada revisão relevante, sem prejuízo de a titularidade dos cargos e funções permanecer vinculada aos respectivos atos de designação vigentes.

Sumário

1. Apresentação e Base Metodológica
2. Diagnóstico Estratégico
3. Objetivos Estratégicos
4. Modelo de Governança
5. Matriz de Responsabilidades (RACI) por Indicador do ITGP
6. Ciclo de Gestão Anual
7. Indicadores de Desempenho (KPIs)
8. Monitoramento, Revisão e Escalonamento
9. Disposições Finais

1. Apresentação e Base Metodológica

Esta Matriz de Responsabilidades constitui instrumento de planejamento estratégico e governança destinado a organizar, de forma objetiva e permanente, as competências dos setores, órgãos e agentes municipais envolvidos na conformidade da Prefeitura de Três Rios/RJ com o Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP), iniciativa da Transparência Internacional - Brasil em parceria com o Instituto de Governo Aberto (IGA), com apoio financeiro da União Europeia.

Diferentemente do PNTP (Atricon/TCE/TCU), o ITGP é conduzido pela sociedade civil: no Rio de Janeiro, a avaliação é realizada pelo Instituto de Direito Coletivo, organização parceira da Transparência Internacional - Brasil. Não há, portanto, selo com efeito direto sobre transferências voluntárias ou operações de crédito como no PNTP, mas a maioria dos indicadores do ITGP decorre de obrigações legais reais (LAI, LRF, LGPD, Lei Anticorrupção, entre outras), de modo que o descumprimento subjacente permanece jurídico, ainda que o instrumento de medição seja outro.

O documento tem por finalidade servir de base técnica para futura formalização por Decreto Municipal, consolidando em um único instrumento de gestão: (i) o modelo de governança do Programa no âmbito municipal; (ii) a atribuição de responsabilidades por indicador avaliado; (iii) o ciclo de gestão anual, alinhado ao calendário nacional do ITGP; e (iv) os indicadores de desempenho e mecanismos de monitoramento.

Fundamentação normativa e institucional considerada na elaboração desta Matriz:

- Constituição da República, art. 5º, incisos XIV e XXXIII, art. 37, caput e § 3º, II;
- Lei Federal nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação (LAI), arts. 8º e 32 a 34;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei Federal nº 14.129/2021 — Lei do Governo Digital;
- Lei Federal nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 12.846/2013 — Lei Anticorrupção; Lei Federal nº 12.813/2013 — Conflito de Interesses; Lei Federal nº 13.019/2014 — MROSC; Lei Federal nº 13.146/2015 — Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Nota Metodológica do ITGP — Poder Executivo Municipal, 3ª edição (2025), e Cartilha "Recomendações de Transparência e Governança Pública para Prefeituras", 2ª edição (2025), ambas da Transparência Internacional - Brasil e do Instituto de Governo Aberto (IGA);
- Calendário ITGP 2026 e avaliação real do Município de Três Rios pelo Instituto de Direito Coletivo, com nota final consolidada de 63,64 pontos (nível "Bom"), publicada em agosto de 2026;
- Decreto Municipal nº 7.411/2025 — instituição do CTPIC, alterado pelo Decreto nº 7.545/2025 e tornado permanente pelo Decreto nº 7.552/2026;
- Lei Municipal nº 4.950/2022 — Reestruturação Administrativa do Poder Executivo de Três Rios/RJ;
- Contrato Municipal nº 017/2023 e Termos Aditivos, celebrados com a Primax Online e Tecnologia.

A presente Matriz refere-se ao ciclo ITGP 2027 e aos 122 indicadores dos três módulos do ITGP: Geral (71 indicadores, com diagnóstico real, Seção 2.1), Saúde (29 indicadores) e Adaptação Climática (22 indicadores, novo em 2025), tomando por *baseline*, para o módulo Geral, o resultado real do ciclo 2026 (Seção 2.1). Os módulos de Saúde e Adaptação Climática não integraram a avaliação de Três Rios no ciclo 2026; sua inclusão nesta Matriz é estrutural e preventiva, atribuindo responsáveis antes de qualquer autoavaliação ou avaliação externa desses módulos, conforme detalhado na Seção 2.5.

1.1 Quadro de Fundamentação

Nem todo o conteúdo desta Matriz tem a mesma natureza de embasamento. O quadro abaixo classifica as três categorias presentes no texto:

Categoria	O que abrange	Tratamento nesta Matriz
Fonte primária direta	Constituição, LAI (arts. 8°, 32-34), LRF, LGPD, Lei do Governo Digital, Lei nº 14.133/2021, Lei Anticorrupção (12.846/2013), Lei de Conflito de Interesses (12.813/2013), MROSC (13.019/2014), Estatuto da PcD (13.146/2015), Nota Metodológica ITGP 3ª ed. (2025), Cartilha "Recomendações de Transparência e Governança Pública para Prefeituras" 2ª ed. (2025), Calendário ITGP 2026, avaliação real de Três Rios pelo Instituto de Direito Coletivo (ago/2026), Decreto nº 7.411/2025, Decreto nº 7.552/2026, Decreto nº 7.084/2023, Lei nº 4.950/2022, Portaria nº 98/2026, Contrato nº 017/2023 (Primax).	Citada nominalmente ao longo do documento.
Interpretação razoável	A atribuição de cada indicador do ITGP a uma secretaria específica (Matriz RACI, Seção 5) é uma ponte construída entre as competências gerais da Lei nº 4.950/2022 e os 122 indicadores dos módulos Geral, Saúde e Adaptação Climática do ITGP — a Nota Metodológica não nomeia secretarias de Três Rios. Os indicadores AG03, AG04 e AG05 (existência, escalão e efetivos do controle interno) já têm resposta real confirmada pela avaliação de agosto/2026 (Sim para os três). Os módulos de Saúde e Adaptação Climática, por não terem sido avaliados para Três Rios, não têm diagnóstico real — apenas a atribuição estrutural de responsáveis.	Sinalizada como responsabilidade proposta.
Parâmetro de governança proposto por esta própria Matriz	Os prazos e consequências da Seção 8, os indicadores e metas da Seção 7, e as metas da Seção 3.	Não são exigência legal externa preexistente — passam a ser vinculantes apenas a partir da aprovação desta Matriz por Decreto Municipal.

2. Diagnóstico Estratégico

2.1 Resultado oficial do último ciclo (ITGP, ano de referência 2026)

Três Rios foi avaliada pelo Instituto de Direito Coletivo, organização responsável pela aplicação do ITGP no Rio de Janeiro, com resultado divulgado em agosto de 2026. O Município obteve nota final consolidada de 63,64 pontos (0–100), classificada no nível "Bom" (faixa 60–79,9), ocupando a 9ª posição entre os 13 municípios fluminenses avaliados, abaixo da média do grupo, de 73,21 pontos.

Dimensão	Nota (0–100)	Situação
Administrativo e Governança	82,35	Forte
Plataformas	76,32	Bom
Comunicação, Engajamento e Participação	71,15	Bom
Transparência Financeira e Orçamentária	60,20	Regular/Bom (limítrofe)
Legal	60,00	Regular/Bom (limítrofe)
Obras Públicas	**31,82**	**Crítico**

2.2 Obras Públicas — o ponto crítico real do Município

Diferentemente do PNTP, em que o gargalo identificado foi Planejamento e Prestação de Contas, no ITGP o problema concreto e já demonstrado por avaliação real é Obras Públicas, com nota de apenas 31,82, menos da metade da segunda pior dimensão. Três dos sete indicadores da dimensão estão zerados (OBR03, OBR05, OBR06), e os outros dois indicadores de plataforma de obras (OBR01, OBR02) atendem apenas parcialmente. Esta dimensão deve ser tratada como prioridade máxima desta Matriz.

2.3 Os 12 indicadores zerados

A avaliação real de agosto de 2026 identificou 12 dos 71 indicadores do módulo Geral com nota zero (os módulos de Saúde e Adaptação Climática não foram avaliados — Seção 2.5) — o equivalente, no ITGP, ao "critério essencial não atendido" do PNTP, mas aqui já com a causa específica conhecida e documentada com evidências, não uma hipótese a investigar:

Código	Indicador zerado
L02	Norma/Plano de Dados Abertos
L03	Regulamentação de conflito de interesses
L04	Norma de proteção ao denunciante
P11	Visualização de dados (painéis/dashboards)
AG02	Agenda diária do Prefeito
AG09	Execução do PPA
OBR03	Plano de Contratações Anual centralizado
OBR05	Estudos de impacto (EIA/RIMA/EIV)
OBR06	Licenças ambientais
TFO03	Vantagens/benefícios pagos por terceiros
TFO04	Doações recebidas pelo Município
CEP03	Sistema de gerenciamento eletrônico de documentos

2.4 Achado de auditoria: indicadores que pioraram após recurso, e dado desatualizado

Na análise da planilha de avaliação, dois indicadores tiveram a nota reduzida entre a avaliação preliminar e a nota final, após a apresentação de recurso pelo Município: TFO20 (emendas parlamentares municipais), de 0,5 para 0,25, e CEP01 (página de conselhos de políticas públicas), também de 0,5 para 0,25. Em ambos os casos, o recurso substituiu o link de evidência original por outro que, ao ser reexaminado pela equipe avaliadora, atendia a menos requisitos do que o primeiro, no caso de CEP01, a página específica de "Conselhos Municipais" do Portal cumpre apenas até 2 dos 5 requisitos exigidos (falta legislação de criação, atas atualizadas e/ou calendário de encontros). Recomenda-se que, antes de qualquer novo recurso ou nova avaliação, a evidência apresentada seja previamente conferida pela Controladoria-Geral quanto ao atendimento efetivo de cada requisito do indicador.

Um terceiro achado, de natureza distinta: o indicador CEP08 (audiências públicas realizadas no ano) permaneceu com nota parcial (0,5) sem alteração no recurso, com comentário expresso do avaliador de que "não ficou claro a publicação no portal" e que "o último ano em referência é o de 2023". Diferentemente dos indicadores zerados da Seção 2.3, aqui a informação existe, mas está desatualizada há pelo menos 3 anos, é um problema de atualidade, não de ausência. Por afetar diretamente a credibilidade do Portal perante o avaliador, recomenda-se tratamento no mesmo prazo dos indicadores zerados (Seção 8.3).

2.5 Módulos de Saúde e Adaptação Climática — sem diagnóstico real

Diferentemente do módulo Geral, os módulos de Saúde (29 indicadores: S-P, S-AG, S-TAD, S-CEP) e de Adaptação Climática (22 indicadores, novo em 2025: C-TG, C-CP) não integraram a avaliação de Três Rios pelo Instituto de Direito Coletivo no ciclo 2026. A Matriz RACI da Seção 5 atribui responsáveis a esses 51 indicadores de forma preventiva e estrutural, com base nas competências da Lei Municipal nº 4.950/2022, mas, sem autoavaliação ou avaliação externa, não é possível afirmar hoje se estão ou não atendidos. Recomenda-se que a Secretaria de Saúde (SS), responsável pela quase totalidade do módulo Saúde, e a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS), responsável pela maior parte do módulo Clima em conjunto com a Secretaria de Proteção e Defesa Civil (SPDC), realizem autoavaliação interna nos moldes da metodologia oficial (Seção 5) antes do início do próximo ciclo de avaliação, de modo a antecipar o diagnóstico que hoje só existe para o módulo Geral.

3. Objetivos Estratégicos

3.1 Objetivo Geral

Assegurar a conformidade permanente e sustentável da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ com os 122 indicadores dos módulos Geral, Saúde e Adaptação Climática do ITGP, elevando e mantendo o nível de transparência e governança pública do Município mediante governança formalizada, responsabilidades claramente atribuídas e monitoramento contínuo.

O descumprimento das obrigações subjacentes aos indicadores desta Matriz não é uma questão administrativa menor. A maioria decorre de dever legal preexistente (LAI, LRF, LGPD, Lei Anticorrupção, MROSC) e pode, isolada ou cumulativamente, sujeitar o agente público a responsabilização civil, penal e administrativa nos termos da legislação aplicável, independentemente da nota obtida no ITGP.

3.2 Objetivos Específicos (baseline: ciclo 2026 — nota 63,64, nível Bom, 9º de 13 no RJ)

- Sanar, no prazo de 90 dias corridos (Seção 8), os 12 indicadores hoje zerados, priorizando os 3 indicadores de Obras Públicas (OBR03, OBR05, OBR06);
- Elevar a nota da dimensão Obras Públicas de 31,82 para acima de 60 pontos no ciclo ITGP 2027, por ser a dimensão de maior deficiência relativa;
- Elevar a nota final consolidada de 63,64 para acima de 75 pontos no ciclo 2027, aproximando o Município da faixa "Ótimo" (80–100) e da média do grupo de municípios do RJ;
- Corrigir a evidência do indicador CEP01 (página de Conselhos Municipais) e revisar a documentação de TFO20 antes do próximo ciclo de avaliação ou de qualquer novo recurso;
- Institucionalizar, por Decreto Municipal, a governança e as responsabilidades ora propostas, conferindo estabilidade ao processo independentemente de alternância de gestores e servidores;
- Realizar, pelas SS, SPDC e pela SMAS, autoavaliação interna dos 51 indicadores dos módulos de Saúde e Adaptação Climática (Seção 2.5), antes do início do próximo ciclo de avaliação, de modo a produzir o primeiro diagnóstico real desses módulos para Três Rios.

4. Modelo de Governança

A governança do ITGP em Três Rios/RJ reutiliza, sempre que possível, a mesma estrutura já estabelecida para o PNTP, evitando duplicidade de instâncias. A diferença central é o avaliador: no lugar do TCE-RJ, quem examina e pontua o Município é o Instituto de Direito Coletivo, organização da sociedade civil parceira da Transparência Internacional - Brasil no Rio de Janeiro.

Ator / Órgão	Atribuições no âmbito do ITGP
CTPIC — Comitê de Transparência Pública, Integridade e Compliance	Coordenação estratégica da conformidade com o ITGP, em paralelo à sua atuação já estabelecida no PNTP (Decreto nº 7.411/2025); acompanhamento da nota e do ranking; deliberação sobre prioridades, sobretudo a dimensão Obras Públicas; interlocução com o Instituto de Direito Coletivo durante o período de recursos.
Secretaria de Governo (SG)	Coordenação executiva e articulação política entre secretarias; responsável direta por múltiplos indicadores de Plataformas, Legal e Comunicação (e-SIC, Diário Oficial, audiências e consultas públicas, conselhos de políticas públicas).
Controladoria-Geral do Município (CGM)	Órgão de controle interno já confirmado, por avaliação real (AG03/AG04/AG05), no primeiro escalão de governo e com servidores efetivos — condição que já garante pontuação nesses três indicadores. Responsável pela Ouvidoria Geral, por normas de conflito de interesses e proteção ao denunciante, e pela validação técnica geral da Matriz.
Procuradoria-Geral do Município (PGM)	Assessoria jurídica na regulamentação das normas ainda ausentes (dados abertos, conflito de interesses, proteção ao denunciante, Lei Anticorrupção); análise de riscos de responsabilização; apoio na elaboração da minuta de Decreto.
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação (SOIH)	Responsável primária pela dimensão crítica do módulo Geral (Obras Públicas): plataforma de acompanhamento de obras, fiscais de contrato, audiências de editais de obras.
Secretaria de Saúde (SS) e Secretaria de Proteção e Defesa Civil (SPDC)	Responsável pela quase totalidade do módulo Saúde (29 indicadores: Plano Municipal de Saúde, PAS, RAG, Conselho de Saúde, Conferências de Saúde, fila de regulação, escalas de profissionais, contratos de gestão com Organizações Sociais) e, por sua atribuição de Defesa Civil, por metade do módulo Adaptação Climática (Plano de Contingência, alertas de desastres, Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil).

Ator / Órgão	Atribuições no âmbito do ITGP
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS)	Responsável, no módulo Geral, pelos estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA/EIV) e pelas licenças ambientais — dois dos três indicadores zerados de Obras Públicas; e, no módulo Adaptação Climática, pelo Plano de Adaptação à Mudança do Clima, pelo órgão municipal de meio ambiente e pelo órgão colegiado de mudanças climáticas.
Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico (SFFDE)	Responsável pela maior parte dos 27 indicadores de Transparência Financeira e Orçamentária (receitas, despesas, patrimônio, RREO, RGF, dívida pública), em conjunto com a gestão do Contrato nº 017/2023 (Primax).
Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais (SGPCG)	Responsável pelos indicadores de licitações, contratos e Plano de Contratações Anual centralizado (OBR03, TFO12 a TFO17, TFO24).
Secretaria de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados (STIPD)	Portal de Dados Abertos, acessibilidade digital, visualização de dados e sistema de gerenciamento eletrônico de documentos, em conjunto com a Primax (Responsável técnica pelo Portal da Transparência).
Secretaria de Administração e Recursos Humanos (SARH)	Responsável pelos indicadores de estrutura organizacional, salários, verbas indenizatórias e patrimônio público (bens imóveis).
Secretaria de Comunicação (SC)	Responsável pelos indicadores de redes sociais ativas e área de notícias do portal principal.
Primax Online e Tecnologia (empresa contratada — Contrato nº 017/2023)	Adequação técnica do Portal e do sistema aos requisitos de formato aberto, legibilidade por máquina e série histórica de 5 (cinco) anos exigidos pela maioria dos indicadores de Transparência Financeira e Orçamentária do ITGP — requisito mais rigoroso que o do PNTP (3 anos).

5. Matriz de Responsabilidades (RACI) por Indicador do ITGP

A matriz a seguir aplica o método RACI (*Responsável*, *Accountable*, *Consultado*, *Informado*) aos 122 indicadores dos três módulos do ITGP — Poder Executivo Municipal: Geral (71 indicadores, 6 dimensões), Saúde (29 indicadores, 4 dimensões) e Adaptação Climática (22 indicadores, 2 dimensões, novo em 2025), conforme a Nota Metodológica do ITGP, 3ª edição (2025). Cada dimensão abre com uma linha destacada em azul. Os 12 indicadores do módulo Geral hoje zerados (Seção 2.3), confirmados pela avaliação real de agosto de 2026, aparecem destacados em vermelho, com a marcação [ZERADO]; o indicador CEP08, com nota parcial mas dado comprovadamente desatualizado desde 2023 (Seção 2.4), aparece destacado em âmbar, com a marcação [DESATUALIZADO]. Os módulos de Saúde e Adaptação Climática não possuem diagnóstico real (Seção 2.5) e, por isso, não têm indicadores marcados. Os órgãos seguem a nomenclatura oficial da Lei Municipal nº 4.950/2022: SG (Secretaria de Governo), PGM (Procuradoria-Geral), CGM (Controladoria-Geral), SFFDE (Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico), SARH (Administração e Recursos Humanos), SGPCG (Gestão Pública e Compras Governamentais), STIPD (Tecnologia da Informação e Proteção de Dados), SIPP (Integração, Planejamento e Projetos), SOIH (Obras, Infraestrutura e Habitação), SS (Saúde), Proteção e Defesa Civil (SPDC), SMAS (Meio-Ambiente e Sustentabilidade) e SC (Comunicação).

R = executa e mantém atualizado o dado publicado • **A** = responde institucionalmente pela conformidade • **C** = deve ser ouvido antes de decisões relevantes • **I** = deve ser mantido ciente do andamento e dos resultados.

Item	Peso	Indicador (paráfrase)	R — Responsável	A — Accountable	C — Consultado	I — Informado
LEGAL						
L01	2	Norma municipal de regulamentação da LAI	Secretaria de Governo (SG)	Procuradoria-Geral (PGM)	Controladoria-Geral (CGM)	CTPIC
L02	1	Norma ou Plano de Dados Abertos (PDA) municipal [ZERADO]	Secretaria de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados (STIPD)	Procuradoria-Geral (PGM)	CGM	CTPIC
L03	2	Regulamentação municipal de conflitos de interesses [ZERADO]	Controladoria-Geral (CGM)	Procuradoria-Geral (PGM)	SG	CTPIC
L04	1	Norma municipal de proteção ao denunciante [ZERADO]	Controladoria-Geral (CGM)	Procuradoria-Geral (PGM)	SG	CTPIC
L05	2	Regulamentação e adequação à LGPD (encarregado, contato, governança)	STIPD (encarregado designado)	Procuradoria-Geral (PGM)	CGM	Todas as secretarias
L06	2	Regulamentação municipal da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)	Controladoria-Geral (CGM)	Procuradoria-Geral (PGM)	SG	CTPIC
PLATAFORMAS						
P01	2	Portal da Transparência em destaque no portal principal	STIPD / Primax	Secretaria de Fazenda (SFFDE)	CGM	CTPIC
P02	1	Portal de Dados Abertos em destaque	STIPD	STIPD	CGM	CTPIC
P03	2	Canal de acesso à informação (e-SIC) em destaque	Secretaria de Governo (SG)	Secretaria de Governo (SG)	CGM	CTPIC
P04	2	Canal de Ouvidoria em destaque	Ouvidoria Geral (CGM)	Controlador(a)-Geral (CGM)	CGM	CTPIC
P05	2	Canal específico para denúncias de corrupção	Ouvidoria Geral (CGM)	Controlador(a)-Geral (CGM)	PGM	CTPIC

CTPIC — Três Rios/RJ — Matriz ITGP

Item	Peso	Indicador (paráfrase)	R — Responsável	A — Accountable	C — Consultado	I — Informado
		anônimas				
P06	2	Diário Oficial eletrônico em formato aberto	Secretaria de Governo (SG)	STIPD	CGM	CTPIC
P07	2	Serviço eletrônico de pedidos de acesso (protocolo, recurso, proteção de identidade)	SG	SG/ CGM	PGM	CTPIC
P08	2	Relatórios estatísticos de acesso à informação, atualizados trimestralmente	SG	CGM	PGM	CTPIC
P09	2	Relatórios estatísticos de ouvidoria, atualizados trimestralmente	Ouvidoria Geral (CGM)	Controlador(a)-Geral (CGM)	PGM	CTPIC
P10	1	Ferramentas de acessibilidade digital no portal principal	STIPD	SFFDE/ STIPD	CGM	CTPIC
P11	1	**Visualização de dados (painéis, dashboards, gráficos) [ZERADO]**	STIPD / Primax	SFFDE/ STIPD	CGM	CTPIC
ADMINISTRATIVO E GOVERNANÇA						
AG01	2	Estrutura organizacional (organograma, funções, contatos)	Secretaria de Administração e Recursos Humanos (SARH)	SG	PGM	CTPIC
AG02	2	**Agenda diária do Prefeito, publicada previamente [ZERADO]**	Secretaria de Governo (SG)	Gabinete do Prefeito (GP)	CGM	CTPIC
AG03	2	Órgão de controle interno criado por norma, com atribuições amplas	Controladoria-Geral (CGM)	Controlador(a)-Geral (CGM)	PGM	CTPIC
AG04	2	Órgão de controle interno no primeiro/segundo escalão	Controladoria-Geral (CGM)	Controlador(a)-Geral (CGM)	PGM	CTPIC
AG05	2	Órgão de controle interno com servidores efetivos	Controladoria-Geral (CGM)	Controlador(a)-Geral (CGM)	SARH	CTPIC
AG06	1	Planejamento anual de auditorias do controle interno	Controladoria-Geral (CGM)	Controlador(a)-Geral (CGM)	PGM	CTPIC
AG07	2	Pareceres/relatórios de auditoria interna, ao menos anuais	Controladoria-Geral (CGM)	Controlador(a)-Geral (CGM)	PGM	CTPIC
AG08	1	Pareceres/relatórios de órgãos de controle externo (TCE, MP)	Controladoria-Geral (CGM) / PGM	Controlador(a)-Geral (CGM)	PGM	CTPIC
AG09	1	**Execução anual das metas do PPA [ZERADO]**	CGM /Secretaria de Integração, Planejamento e Projetos (SIPP)	CGM /SFFDE	CGM	CTPIC
AG10	2	Código de Ética/Conduta dos servidores, em destaque	Controladoria-Geral (CGM)	Controlador(a)-Geral (CGM)	SARH	CTPIC
OBRAS PÚBLICAS						
OBR01	2	Plataforma de obras — execução orçamentária (empenhado/pago/liquidado)	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação (SOIH)	SFFDE	CGM	CTPIC
OBR02	2	Plataforma de obras — localização, imagens, prazos, % de execução	SOIH	SOIH	CGM	CTPIC
OBR03	2	**Plano de Contratações Anual (PCA) centralizado de todos os órgãos [ZERADO]**	Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais (SGPCG)	SGPCG	PGM	CGM
OBR04	1	Fiscais de contratos de obras (nome e matrícula/CPF)	SGPCG	SGPCG	PGM	CGM
OBR05	1	**Estudos de impacto (EIA/RIMA/EIV) das obras [ZERADO]**	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS)	SOIH	PGM	CGM

Item	Peso	Indicador (paráfrase)	R — Responsável	A — Accountable	C — Consultado	I — Informado
OBR06	2	Licenças ambientais emitidas pelo Município [ZERADO]	SMAS	SMAS	PGM	CGM
OBR07	1	Audiências/consultas públicas de editais de obras	SOIH	SG	PGM	CGM
TRANSPARÊNCIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA						
TFO01	2	Salários nominais de servidores efetivos e comissionados (aberto, 5 anos)	SARH	SARH	CGM	CTPIC
TFO02	2	Verbas indenizatórias nominais (aberto, 5 anos)	SARH	SARH	CGM	CTPIC
TFO03	2	Vantagens/benefícios custeados por terceiros (aberto, 5 anos) [ZERADO]	SARH	SARH	CGM	CTPIC
TFO04	2	Doações recebidas pelo Município (aberto, 5 anos) [ZERADO]	SFFDE	SG	CGM	CTPIC
TFO05	2	Receitas públicas (aberto, 5 anos)	SFFDE	SFFDE	CGM	CTPIC
TFO06	2	Receitas por unidade gestora, inclusive recursos extraordinários (aberto, 5 anos)	SFFDE	SFFDE	CGM	CTPIC
TFO07	2	Despesas públicas (aberto, 5 anos)	SFFDE	SFFDE	CGM	CTPIC
TFO08	2	Despesas detalhadas (unidade gestora, categoria, função, empenho)	SFFDE	SFFDE	CGM	CTPIC
TFO09	2	Incentivos fiscais/renúncia de receita (aberto, 5 anos)	SFFDE	SFFDE	PGM	CGM
TFO10	2	Transferências intergovernamentais obrigatórias (aberto, 5 anos)	SFFDE	SFFDE	CGM	CTPIC
TFO11	2	Transferências intergovernamentais voluntárias (convênios) (aberto, 5 anos)	SIPP	SFFDE	PGM	CGM
TFO12	2	Base de dados de licitações (aberto, 5 anos)	SGPCG	SFFDE	PGM	CGM
TFO13	2	Dados detalhados de licitações (12 campos)	SGPCG	SGPCG	PGM	CGM
TFO14	2	Base de dados de contratos e aditivos (aberto, 5 anos)	SGPCG	SFFDE	PGM	CGM
TFO15	2	Dados detalhados de contratos e aditivos (10 campos)	SGPCG	SGPCG	PGM	CGM
TFO16	1	Base de dados de contratos emergenciais (aberto, 5 anos)	SGPCG	SFFDE	PGM	CGM
TFO17	1	Dados detalhados de contratos emergenciais (6 campos)	SGPCG	SGPCG	PGM	CGM
TFO18	2	Parcerias MROSC (Lei nº 13.019/2014) detalhadas	SIPP /Secretaria de Governo (SG)	SIPP	PGM	CGM
TFO19	2	Patrimônio público — bens imóveis (aberto, 5 anos)	SARH	SFFDE	CGM	CTPIC
TFO20	2	Base de dados de emendas parlamentares municipais (aberto, 5 anos)	SIPP / CGM /Secretaria de Governo (SG)	SFFDE	CGM	CTPIC
TFO21	2	Dados detalhados de emendas municipais (8 campos)	SIPP / CGM / SG	SFFDE	CGM	CTPIC
TFO22	2	Emendas estaduais/federais recebidas, detalhadas (10 campos)	SIPP / CGM / SG	SFFDE	CGM	CTPIC
TFO23	2	Transferências especiais ("emendas pix") recebidas, detalhadas	SIPP / CGM / SG	SFFDE	CGM	CTPIC

CTPIC — Três Rios/RJ — Matriz ITGP

Item	Peso	Indicador (paráfrase)	R — Responsável	A — Accountable	C — Consultado	I — Informado
TFO24	2	Portal/sistema de compras públicas eletrônicas	SGPCG	SFFDE	STIPD	CGM
TFO25	1	Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), bimestral	SFFDE	SFFDE	CGM	CTPIC
TFO26	1	Relatório de Gestão Fiscal (RGF), semestral	SFFDE	SFFDE	CGM	CTPIC
TFO27	1	Relatórios da dívida pública, anuais	SFFDE	SFFDE	CGM	CTPIC
COMUNICAÇÃO, ENGAJAMENTO E PARTICIPAÇÃO						
CEP01	1	Página única com informações de todos os conselhos de políticas públicas	Secretaria de Governo (SG)	SG	CGM	CTPIC
CEP02	1	Conselho de Transparência ou Combate à Corrupção ativo	CGM /CTPIC	Controlador(a)-Geral (CGM)	PGM	SG
CEP03	1	**Sistema de gerenciamento eletrônico de documentos municipais [ZERADO]**	STIPD	SG	CGM	CTPIC
CEP04	1	Ao menos 2 redes sociais ativas (10 posts/mês)	Secretaria de Comunicação (SC)	SG	CGM	CTPIC
CEP05	1	Área de notícias no portal (10 posts/trimestre)	SC	SG	CGM	CTPIC
CEP06	2	Participação popular na discussão do orçamento	SFFDE / SIPP	SG	PGM	CTPIC
CEP07	2	Informações sobre consultas públicas realizadas no ano	Secretaria de Governo (SG)	SG	PGM	CTPIC
CEP08	2	**Informações sobre audiências públicas realizadas no ano [DESATUALIZADO]**	CGM / SG	SG	PGM	CTPIC
CEP09	1	Carta de Serviços ao Cidadão, atualizada semestralmente	CGM / SG	SG	CGM	CTPIC
CEP10	1	Agendamento e/ou prestação digital de serviços públicos	STIPD	SG	CGM	CTPIC
SAÚDE — PLATAFORMAS						
S-P01	1	Portal da Transparência em destaque na página da Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde (SS) / STIPD	Secretário(a) de Saúde (SS)	CGM	CTPIC
S-P02	1	Bases de dados abertos da Saúde, atualizadas mensalmente	SS / STIPD	Secretário(a) de SS	CGM	CTPIC
S-P03	2	Serviço de acesso à informação (e-SIC) em destaque na página da Saúde	SS / STIPD	Secretário(a) de SS	Secretaria de Governo (SG)	CTPIC
S-P04	1	Ferramentas de acessibilidade digital na página da Saúde	SS / STIPD	Secretário(a) de SS	CGM	CTPIC
S-P05	1	Canal eletrônico de agendamento de consultas/exames (ex.: ConecteSUS)	SS	Secretário(a) de SS	STIPD	CTPIC
SAÚDE — ADMINISTRATIVO E GOVERNANÇA						
S-AG01	2	Estrutura organizacional da Secretaria de Saúde (organograma, funções, contato)	SS	Secretário(a) de SS	SARH	CTPIC
S-AG02	2	Agenda do(a) Secretário(a) de Saúde, publicada previamente e com periodicidade semanal	SS	Secretário(a) de SS	CGM	CTPIC
S-AG03	1	Comissão/comitê/grupo interno de controle interno na	SS	Secretário(a) de SS	CGM	CTPIC

Item	Peso	Indicador (paráfrase)	R — Responsável	A — Accountable	C — Consultado	I — Informado
		Secretaria de Saúde				
S-AG04	1	Pareceres/relatórios de auditoria interna da área de Saúde, ao menos anuais	SS / CGM	Secretário(a) de SS	CGM	CTPIC
S-AG05	2	Plano Municipal de Saúde, publicado e atualizado (periodicidade quadrienal)	SS	Secretário(a) de SS	SIPP	CTPIC
S-AG06	2	Programação Anual de Saúde (PAS), publicada e atualizada	SS	Secretário(a) de SS	SFFDE	CTPIC
S-AG07	2	Relatório Anual de Gestão (RAG), com avaliação de metas do PAS	SS	Secretário(a) de SS	CGM	CTPIC
S-AG08	2	Código de Ética/Conduta em destaque na página da Saúde	SS	Secretário(a) de SS	CGM	CTPIC
SAÚDE — TRANSPARÊNCIA E ABERTURA DE DADOS						
S-TAD01	1	Fila de espera de consultas e exames, detalhada (especialidade, local etc.)	SS	Secretário(a) de SS	STIPD	CTPIC
S-TAD02	1	Escalas diárias de profissionais de saúde, detalhadas	SS / SARH	Secretário(a) de SS	STIPD	CTPIC
S-TAD03	2	Sistema informatizado de controle de estoque e consumo de medicamentos	SS / STIPD	Secretário(a) de SS	SGPCG	CTPIC
S-TAD04	2	Convênios, termos de fomento/colaboração e contratos de gestão da Saúde	SS / SGPCG	Secretário(a) de SS	PGM	CTPIC
S-TAD05	2	Gestão e monitoramento de contratos de gestão com Organizações Sociais (Saúde)	SS / SGPCG	Secretário(a) de SS	PGM	CTPIC
SAÚDE — COMUNICAÇÃO, ENGAJAMENTO E PARTICIPAÇÃO						
S-CEP01	2	Conselho Municipal de Saúde criado por lei e ativo	SS	Secretário(a) de SS	PGM	CTPIC
S-CEP02	2	Página única com informações do Conselho Municipal de Saúde (legislação, membros, atas)	SSDC	Secretário(a) de SS	PGM	CTPIC
S-CEP03	1	Conselhos gestores de equipamentos de saúde, com participação paritária	SSDC	Secretário(a) de SS	PGM	CTPIC
S-CEP04	1	Página com informações dos conselhos gestores de equipamentos de saúde	SSDC	Secretário(a) de SS	PGM	CTPIC
S-CEP05	1	Ao menos 4 postagens/mês em redes sociais sobre a atuação da Saúde	SS / SC	Secretário(a) de SS	SC	CTPIC
S-CEP06	1	Área de notícias da Saúde (10 postagens/trimestre)	SS / SC	Secretário(a) de SS	SC	CTPIC
S-CEP07	2	Mecanismos de participação digital da Saúde no último ano	SS	Secretário(a) de SS	SG	CTPIC
S-CEP08	2	Consultas públicas da Saúde realizadas no último ano, detalhadas	SS	Secretário(a) de SS	SG	CTPIC
S-CEP09	2	Audiências públicas da Saúde realizadas no último ano, detalhadas	SS	Secretário(a) de SS	SG	CTPIC
S-CEP10	2	Conferência de Saúde realizada nos últimos 4 anos	SS	Secretário(a) de SS	SG	CTPIC
S-CEP11	2	Informações sobre as Conferências de Saúde realizadas	SS	Secretário(a) de SS	SG	CTPIC

Item	Peso	Indicador (paráfrase)	R — Responsável	A — Accountable	C — Consultado	I — Informado
		(decreto, regimento, relatório)				
ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA — TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA						
C-TG01	2	Plano de Adaptação à Mudança do Clima	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS)	Secretário(a) de SMAS	SIPP	CTPIC
C-TG02	2	Planos municipais correlatos (Diretor, Habitação, Saneamento, Resíduos Sólidos)	SIPP / SOIH / SMAS	SIPP	SMAS	CTPIC
C-TG03	2	Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil	SPDC (Defesa Civil)	Secretário(a) de SPDC	SMAS	CTPIC
C-TG04	1	PPA com metas relativas a Proteção e Defesa Civil	SPDC / SIPP	Secretário(a) de SPDC	SFFDE	CTPIC
C-TG05	1	PPA com metas relativas a Mudanças Climáticas	SMAS / SIPP	Secretário(a) de SMAS	SFFDE	CTPIC
C-TG06	2	Alertas antecipados de desastres à população	SPDC (Defesa Civil)	Secretário(a) de SPDC	STIPD	CTPIC
C-TG07	2	Existência de órgão municipal de proteção e defesa civil	SPDC (Defesa Civil)	Secretário(a) de SPDC	PGM	CTPIC
C-TG08	2	Estrutura do órgão de proteção e defesa civil (organograma, funções, contato)	SPDC (Defesa Civil)	Secretário(a) de SPDC	SARH	CTPIC
C-TG9	2	Licitações, contratos e despesas do órgão de proteção e defesa civil	SPDC / SGPCG	Secretário(a) de SPDC	SFFDE	CTPIC
C-TG010	2	Existência de órgão municipal de meio ambiente	SMAS	Secretário(a) de SMAS	PGM	CTPIC
C-TG11	2	Estrutura do órgão de meio ambiente (organograma, funções, contato)	SMAS	Secretário(a) de SMAS	SARH	CTPIC
C-TG12	2	Licitações, contratos e despesas do órgão de meio ambiente	SMAS / SGPCG	Secretário(a) de SMAS	SFFDE	CTPIC
ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA — COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO						
C-CP01	2	Órgão colegiado de Mudanças Climáticas (ou equivalente), criado por lei e ativo	SMAS	Secretário(a) de SMAS	PGM	CTPIC
C-CP02	1	Página única com informações do órgão colegiado de mudanças climáticas	SMAS	Secretário(a) de SMAS	PGM	CTPIC
C-CP03	2	Órgão colegiado de defesa civil, criado por lei e ativo	SPDC (Defesa Civil)	Secretário(a) de SPDC	PGM	CTPIC
C-CP04	2	Página única com informações do órgão colegiado de defesa civil	SPDC (Defesa Civil)	Secretário(a) de SPDC	PGM	CTPIC
C-CP05	1	Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (Nupdec)	SPDC (Defesa Civil)	Secretário(a) de SPDC	SG	CTPIC
C-CP06	1	Etapa municipal da última Conferência Nacional de Meio Ambiente realizada	SMAS	Secretário(a) de SMAS	SG	CTPIC
C-CP07	1	Informações sobre a etapa municipal da Conferência de Meio Ambiente	SMAS	Secretário(a) de SMAS	SG	CTPIC
C-CP08	2	Audiências/consultas públicas sobre mudanças climáticas e defesa civil	SMAS / SPDC	Secretário(a) de SMAS	SG	CTPIC
C-CP09	1	Ao menos 3 postagens/trimestre em redes sociais do órgão de Defesa Civil	SPDC / SC	Secretário(a) de SPDC	SC	CTPIC
C-CP10	1	Ao menos 3 postagens/trimestre em redes sociais do	SMAS / SC	Secretário(a) de SMAS	SC	CTPIC

CTPIC — Três Rios/RJ — Matriz ITGP

Item	Peso	Indicador (paráfrase)	R — Responsável	A — Accountable	C — Consultado	I — Informado
		órgão de Meio Ambiente				

6. Ciclo de Gestão Anual

Esta Matriz rege o ciclo ITGP 2027. Até a presente data, a Transparência Internacional - Brasil ainda não publicou o calendário oficial do ciclo 2027; o cronograma abaixo reproduz as datas do Calendário ITGP 2026 (o mais recente disponível) como referência de planejamento, com a ressalva expressa de que as datas de 2027 poderão diferir e devem ser confirmadas assim que divulgadas, tal como a própria organização adverte que suas datas "podem sofrer ajustes ao longo do processo".

Período	Atividade	Responsável principal
24/03	Apresentação Pública do ciclo ITGP (webinar da Transparência Internacional - Brasil)	CTPIC
01/04 a 08/06	Período de avaliação pelo Instituto de Direito Coletivo (RJ)	Todas as secretarias — atualização preventiva dos portais
18/06 a 22/07	Período de recursos: a Prefeitura recebe a avaliação preliminar e pode contestar com evidências	CGM/ CTPIC, com apoio das secretarias titulares de cada indicador
24/08	Análise dos recursos pela equipe avaliadora e envio da nota final	Instituto de Direito Coletivo
25/08	Lançamento oficial do ITGP (publicação do ranking)	CTPIC
Set – Nov	Correção das não conformidades identificadas, priorizando os indicadores zerados e a dimensão Obras Públicas	Secretarias responsáveis, conforme Seção 5
Dezembro	Revisão anual desta Matriz pelo CTPIC, incorporando os resultados do ciclo e eventuais mudanças na metodologia do ITGP	CTPIC / Controladoria

7. Indicadores de Desempenho (KPIs)

Os indicadores abaixo permitem ao CTPIC e à Controladoria acompanhar objetivamente a evolução da conformidade municipal com o ITGP.

Indicador	Forma de apuração	Responsável	Meta
Nota final consolidada do ITGP	Nota divulgada pelo Instituto de Direito Coletivo, de 0 a 100	CTPIC	Acima de 75 pontos no ciclo 2027 (nível "Ótimo" a partir de 80)
Nota da dimensão Obras Públicas	Nota da dimensão, de 0 a 100	SOIH / SMAS	Acima de 60 pontos no ciclo 2027 (hoje: 31,82)
N° de indicadores zerados	Contagem de indicadores com nota 0 na avaliação	CGM	Zero indicadores zerados
Posição no ranking estadual (RJ)	Posição divulgada no ranking do Instituto de Direito Coletivo	CTPIC	Acima da média do grupo (hoje: 9° de 13, abaixo da média)
Indicadores com série histórica completa (TFO)	N° de indicadores TFO com 5 anos de dados publicados	SFFDE / SGPCG	100% dos 27 indicadores de TFO

8. Monitoramento, Revisão e Escalonamento

8.1 Monitoramento contínuo

- A Controladoria emitirá relatório trimestral de conformidade, consolidando o estado dos 122 indicadores por módulo, dimensão e secretaria responsável;
- Cada secretaria finalística deverá indicar formalmente um servidor de referência (ponto focal) junto à Controladoria;
- O relatório trimestral será submetido ao CTPIC, que deliberará sobre prioridades, sobretudo os indicadores zerados e a dimensão Obras Públicas.

8.2 Natureza das consequências — diferença importante frente ao PNTP

Diferentemente do PNTP, o ITGP não possui mecanismo legal automático de bloqueio de transferências voluntárias ou operações de crédito vinculado à nota obtida, é uma avaliação da sociedade civil, sem essa consequência normativa direta. Isso não elimina o risco: **a maior parte dos indicadores do ITGP espelha obrigações legais preexistentes e autônomas (LAI, LRF, LGPD, Lei Anticorrupção, MROSC), cujo descumprimento sujeita o agente público às mesmas consequências já previstas na Matriz do PNTP** desta Prefeitura: responsabilidade administrativa nos termos dos arts. 166, II, 172 e 175 da Lei Municipal nº 1.385/1980, com penalidades dos arts. 176 a 187 do mesmo Estatuto, tipificação como conduta ilícita pelos arts. 32 a 34 da LAI, e, em caso de omissão deliberada e reiterada, improbidade administrativa nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 8.429/1992. A consequência específica do ITGP é, sobretudo, reputacional e de exposição pública: nota baixa e posição desfavorável no ranking estadual são de conhecimento público, servindo de instrumento de pressão da sociedade civil e da imprensa.

8.3 Prazos e riscos do descumprimento

O quadro abaixo fixa prazo objetivo para as obrigações mais urgentes identificadas no diagnóstico desta Matriz.

Obrigação	Titular	Prazo	Risco do descumprimento
Sanar os 12 indicadores hoje zerados	Secretaria titular de cada indicador (Seção 5)	90 dias corridos da aprovação desta Matriz	Persistência da nota zero no ciclo seguinte; comunicação da CGM ao CTPIC
Atualizar a publicação de audiências públicas (CEP08), hoje com último registro de 2023	Secretaria de Governo (SG)	30 dias corridos	Manutenção da nota parcial (0,5) por dado desatualizado, mesmo com informação em tese existente
Corrigir a evidência da página "Conselhos Municipais" (CEP01) e revisar a documentação de TFO20	Secretaria de Governo (SG) / STIPD	30 dias corridos	Risco de nova redução de nota em eventual recurso futuro
Elevar a dimensão Obras Públicas para nível "Bom" (acima de 60)	SOIH / SMAS / SGPCG	Até o início do período de avaliação do ciclo 2027 (01/04/2027)	Manutenção da dimensão como ponto crítico do Município no ranking
Conferir previamente qualquer evidência apresentada em recurso	Controladoria-Geral (CGM)	Durante todo o período de recursos (18/06 a 22/07)	Repetição do padrão de queda de nota já observado em TFO20 e CEP01
Revisar anualmente esta Matriz	CTPIC	Dezembro de cada ano	Desatualização da Matriz frente à metodologia vigente do ITGP

8.4 Revisão da Matriz

Esta Matriz deverá ser revisada anualmente pelo CTPIC, preferencialmente no mês de dezembro, incorporando os resultados do ciclo anterior e eventuais alterações na metodologia do ITGP. A revisão poderá ser formalizada por ato próprio do CTPIC, sujeito à chancela do Controlador-Geral do Município, dispensada a edição de novo Decreto Municipal a cada revisão, na mesma lógica já adotada na Matriz de Responsabilidades do PNTP desta Prefeitura.

9. Disposições Finais

Esta Matriz destina-se a compor, como anexo técnico, minuta de Decreto Municipal específica para o ITGP, conferindo caráter permanente e vinculante às responsabilidades e ao fluxo de governança aqui descritos, independentemente da pessoa ocupante de cada cargo ou função.

Os três módulos do ITGP: Geral, Saúde e Adaptação Climática, integram esta Matriz desde sua elaboração inicial. Ressalva-se, contudo, que apenas o módulo Geral possui diagnóstico real, decorrente de avaliação externa efetivamente realizada (Seção 2.1); os módulos de Saúde e Adaptação Climática (Seção 2.5)

contam, por ora, apenas com a atribuição estrutural de responsáveis, cabendo à SS, SPDC e à SMAS a autoavaliação interna recomendada na Seção 3.2 como próximo passo para a produção de diagnóstico equivalente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

DECRETO Nº 7.726, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Matriz de Responsabilidades do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Três Rios/RJ, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, alínea "b", do art. 43, e pelo inciso II do art. 135, da Lei Orgânica do Município de Três Rios/RJ, e

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), coordenado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE-MT) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU), regulamentado pela Resolução Atricon nº 01/2023 e pelo Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República, bem como o direito de acesso à informação assegurado pelo art. 8º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que impõe aos órgãos públicos o dever de promover, independentemente de requerimento, a divulgação de informações de interesse coletivo, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 7.084/2023, que criou o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) vinculado à Secretaria Municipal de Governo e disciplinou a transparência ativa e passiva do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o não atendimento de critérios essenciais do PNTP impede o recebimento de transferências voluntárias e a contratação de operações de crédito pelo

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

Município, nos termos dos arts. 48 e 48-A, c/c o art. 51, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que Tribunais de Contas têm progressivamente incorporado os dados do PNTP à apreciação das contas de gestão, reforçando a relevância da conformidade contínua do Município com o Programa;

CONSIDERANDO que a conformidade com os critérios do PNTP decorre do dever constitucional e legal de transparência ativa, insculpido no art. 37, caput, da Constituição da República e no art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, constituindo obrigação permanente da Administração Pública Municipal independentemente de qualquer selo, prêmio ou reconhecimento que dela possa advir, sendo a eventual certificação de qualidade da transparência pública mera consequência do devido cumprimento dessa obrigação, e não o fim em si mesmo perseguido por este Decreto;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê de Transparência Pública, Integridade e *Compliance* (CTPIC) pelo Decreto Municipal nº 7.411/2025, com caráter permanente conferido pelo Decreto Municipal nº 7.552, de 15 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.950/2022, que estabelece a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e as atribuições de suas Secretarias;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, de modo permanente e independente da alternância de gestores e servidores, as responsabilidades, os prazos e os mecanismos de governança voltados à conformidade contínua do Município com os critérios do PNTP.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Matriz de Responsabilidades do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Três Rios/RJ, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

§ 1º A Matriz de Responsabilidades de que trata o caput define, para o ciclo do PNTP em curso e para os subsequentes, enquanto não sobrevier revisão nos termos do art. 5º:

I – o modelo de governança e as atribuições dos órgãos, entidades e agentes envolvidos;

II – a matriz de responsabilidades por dimensão e por critério de avaliação do PNTP, incluindo a metodologia RACI (*Responsável, Accountable, Consultado, Informado*);

III – o ciclo de gestão anual, alinhado ao cronograma nacional do PNTP;

IV – os indicadores de desempenho aplicáveis ao acompanhamento da conformidade municipal;

V – os prazos e as consequências pelo descumprimento das obrigações nela fixadas.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta identificados no Anexo Único são os definidos pela Lei Municipal nº 4.950/2022, observadas as atribuições nela estabelecidas.

Art. 2º Este Decreto não revoga, altera ou conflita com o Decreto Municipal nº 7.084/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e disciplina a transparência passiva do Poder Executivo Municipal, aplicando-se os dois instrumentos de forma complementar.

Art. 3º Compete a cada Secretaria, órgão, agente público e demais responsáveis identificados no Anexo Único zelar pelo cumprimento das atribuições, prazos e demais obrigações ali fixadas, sujeitando-se às consequências ali estabelecidas em caso de descumprimento, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa cabível nos termos da legislação aplicável, em especial dos arts. 32 a 34 da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Municipal nº 1.385/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município) e da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

Art. 4º Ao Comitê de Transparência Pública, Integridade e *Compliance* (CTPIC) compete a coordenação estratégica da execução desta Matriz, cabendo à Controladoria-Geral do Município, juntamente com o CTPIC a validação técnica das autoavaliações e o acompanhamento da conformidade, nos termos do Decreto Municipal nº 7.411/2025.

Art. 5º A Matriz de Responsabilidades de que trata este Decreto deverá ser revisada anualmente pelo CTPIC, preferencialmente no mês de dezembro de cada ano, incorporando alterações na estrutura administrativa do Município, na metodologia do PNTP divulgada pela Atricon ou nos resultados do ciclo anterior.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput será formalizada por ato próprio do Comitê de Transparência Pública, Integridade e *Compliance* (CTPIC), sujeito à chancela do Controlador-Geral do Município, dispensada a edição de novo Decreto Municipal, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 7.411/2025, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 7.552/2026, que autoriza a revisão periódica do funcionamento, das prioridades e do planejamento das ações do CTPIC mediante avaliação técnica, sem prejuízo da continuidade das políticas de transparência, acesso à informação, integridade institucional e *compliance*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 4 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ

Comitê de Transparência Pública, Integridade e Compliance — CTPIC

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES ESTRATÉGICA

PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP)

Ciclo 2027

Instrumento de planejamento estratégico, governança e definição de responsabilidades para conformidade contínua com o PNTP/Atricon, com vistas à futura formalização por Decreto Municipal

Documento base para minuta de Decreto Municipal — versão para revisão técnica

Três Rios/RJ, 2026

Controle do Documento

Elaboração pelos membros do Comitê de Transparência Pública, Integridade e Compliance (CTPIC), instituído pelo Decreto Municipal n° 7.411/2025 e atualmente composto conforme a Portaria Municipal n° 98, de 27 de janeiro de 2026, e validação técnica pela Controladoria-Geral do Município, responsável pela gestão administrativa do CTPIC (art. 3° do mesmo Decreto).

Papel neste documento	Nome
Elaboração — Presidente do CTPIC	Manuella Ramos Figueira
Elaboração — Vice-Presidente do CTPIC	Euler dos Santos Souza
Elaboração — Secretário	Iuri de Oliveira Medeiros
Elaboração — Membro do CTPIC	Ana Luiza de Carvalho Oliveira
Elaboração — Membro do CTPIC	Edimilson Guimarães de Oliveira Filho
Elaboração — Membro do CTPIC	Elisa Alves Vieira Furtado
Elaboração — Membro do CTPIC	Luciene Maria Silva Almeida
Validação Técnica — Controlador-Geral do Município	Roberto Pitzer

Aprovação: a ser formalizada por Decreto Municipal específico que institua esta Matriz (Seção 9), mediante assinatura do Chefe do Poder Executivo. Este quadro registra a composição do CTPIC e a validação técnica no momento da elaboração desta versão, e deverá ser atualizado a cada revisão relevante (Seção 8.3), sem prejuízo de a titularidade dos cargos e funções permanecer vinculada aos respectivos atos de designação vigentes.

Sumário

1. Apresentação e Base Legal
2. Diagnóstico Estratégico
3. Objetivos Estratégicos
4. Modelo de Governança
5. Matriz de Responsabilidades (RACI) por Dimensão do PNTP
6. Ciclo de Gestão Anual
7. Indicadores de Desempenho (KPIs)
8. Monitoramento, Revisão e Escalonamento
9. Disposições Finais

1. Apresentação e Base Legal

Esta Matriz de Responsabilidades constitui instrumento de planejamento estratégico e governança destinado a organizar, de forma objetiva e permanente, as competências dos setores, órgãos e agentes municipais envolvidos na conformidade da Prefeitura de Três Rios/RJ com o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), coordenado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE-MT) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

O documento tem por finalidade servir de base técnica para futura formalização por Decreto Municipal, consolidando em um único instrumento de gestão: (i) o modelo de governança do Programa no âmbito municipal; (ii) a atribuição de responsabilidades por dimensão de transparência avaliada; (iii) o ciclo de gestão anual; e (iv) os indicadores de desempenho e mecanismos de monitoramento.

Fundamentação normativa e institucional considerada na elaboração desta Matriz:

- Constituição da República, art. 5º, incisos XIV e XXXIII, art. 37, caput, e art. 216, § 2º;
- Lei Federal nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação (LAI), art. 8º, §§ 1º a 3º (conteúdo mínimo e requisitos técnicos da transparência ativa, base direta de boa parte dos critérios da Matriz de Critérios do PNTP) e arts. 32 a 34 (Capítulo V — Das Responsabilidades), Decreto Federal nº 7.724/2012, que a regulamenta no âmbito federal e serviu de modelo, para o Decreto Municipal nº 7.084/2023;
- Lei Federal nº 10.098/2000, art. 17 — acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, citada no art. 8º, § 3º, VIII, da LAI como requisito dos sítios institucionais (base da dimensão 13 desta Matriz);
- Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), arts. 48, 48-A e 51;
- Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei Federal nº 14.129/2021 — Lei do Governo Digital;
- Lei Federal nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Resolução Atricon nº 01/2023 e Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022 (regramento do PNTP);
- Cartilha "Acesso à Informação na Prática" — 4ª edição (2026), Atricon/TCE-MT/TCU, contendo a Matriz de Critérios de Avaliação da transparência ativa;
- Decreto Municipal nº 7.411/2025 — instituição do Comitê de Transparência Pública, Integridade e Compliance (CTPIC), inicialmente com vigência de 12 (doze) meses (art. 11), alterado pelo Decreto Municipal nº 7.545, de 22 de dezembro de 2025 (nova redação ao art. 10 e acréscimo dos §§ 6º e 7º ao art. 4º), e tornado permanente pelo Decreto Municipal nº 7.552, de 15 de janeiro de 2026, que também autoriza, em seu art. 11, §§ 1º e 2º, a revisão periódica do funcionamento e do planejamento das ações do Comitê mediante avaliação técnica;
- Portaria Municipal nº 98, de 27 de janeiro de 2026 — redesigna os servidores que compõem o CTPIC, com a atual composição refletida no Controle do Documento desta Matriz;
- Lei Municipal nº 4.950/2022 — Reestruturação Administrativa dos Órgãos, Entidades, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo de Três Rios/RJ, que define os 22 órgãos da Administração Direta e suas atribuições legais;
- Lei Municipal nº 1.385/1980 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Três Rios/RJ, arts. 166, II, 172 e 175 (deveres funcionais e responsabilidade administrativa por atos ou omissões) e arts. 176 a 187 (regime de penalidades disciplinares), texto conferido diretamente para fundamentar o escalonamento da Seção 8.2;
- Cronograma Nacional do PNTP 2026 (Atricon), com as datas oficiais de cada etapa do ciclo, incorporado à Seção 6 desta Matriz;
- Matriz de Critérios 2026 (planilha oficial da Atricon), com a classificação individual (essencial/obrigatória/recomendada) de cada um dos 96 critérios aplicáveis, conferida item a item e incorporada à Seção 5;

- Decreto Municipal n° 7.084/2023 — regulamenta a Lei Federal n° 12.527/2011 (LAI) no âmbito do Poder Executivo Municipal e cria o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculado à Secretaria Municipal de Governo (art. 9°), com regime de responsabilidades remetendo à Lei Municipal n° 1.385/1980 (art. 48);
- Contrato Municipal n° 017/2023 e Termos Aditivos n° 001 a 004, celebrados entre o Município de Três Rios e Primax Online e Tecnologia, para fornecimento de licença de sistema integrado de gestão pública (Arrecadação, Contábil Fiscal, Portal de Transparência, e-SIC e Ouvidoria), com vigência atual até 16/02/2027.

A presente Matriz refere-se especificamente ao ciclo PNTP 2027, mantendo tratamento apartado do Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP), objeto de matriz e minuta de decreto próprias.

1.1 Quadro de Fundamentação

Nem todo o conteúdo desta Matriz tem a mesma natureza de embasamento. Para que a leitura do documento, inclusive por quem for redigir ou revisar a minuta de Decreto, distinga com clareza o que é citação direta de norma ou documento do que é construção interpretativa desta própria Matriz, o quadro abaixo classifica as três categorias presentes no texto:

Categoria	O que abrange	Tratamento nesta Matriz
Fonte primária direta	Constituição, LAI (arts. 8° e 32 a 34, texto conferido), Decreto Federal n° 7.724/2012, Lei n° 10.098/2000, LRF, LGPD, Lei do Governo Digital, Lei n° 14.133/2021, Resolução Atricon, Cartilha PNTP 2026, planilha oficial de critérios, Cronograma Nacional PNTP 2026, Decreto n° 7.411/2025, Decreto n° 7.552/2026, Decreto n° 7.084/2023, Lei n° 4.950/2022, Lei n° 1.385/1980, Contrato n° 017/2023 e aditivos, Radar da Transparência, e a identificação da Ouvidoria Geral (CGM) feita pela Controladoria nesta conversa.	Citada nominalmente, com dispositivo/página, ao longo de todo o documento.
Interpretação razoável	A atribuição de cada dimensão do PNTP a uma secretaria específica (Matriz RACI, Seção 5) é uma ponte construída entre as competências gerais que a Lei n° 4.950/2022 atribui a cada secretaria e as 19 dimensões específicas do PNTP, a lei não nomeia o PNTP nem suas dimensões. Exceção: a dimensão 12 (SIC) tem base normativa explícita (art. 9° do Decreto n° 7.084/2023), não sendo interpretação. Inclui também a vinculação da gestão do Contrato n° 017/2023 à SFFDE (Seção 4), inferida da lotação de quem hoje ocupa a designação, não de cláusula contratual que fixe a secretaria.	Sinalizada neste documento como responsabilidade proposta; recomenda-se validação jurídica formal pela PGM antes da minuta de Decreto.
Parâmetro de governança proposto por esta própria Matriz	Os prazos e consequências da Seção 8.4, os indicadores e metas da Seção 7, e as metas numéricas da Seção 3 (índice-alvo, prazo de 15 dias etc.).	Não são exigência legal ou normativa externa preexistente, passam a ser vinculantes apenas a partir da aprovação desta Matriz por Decreto Municipal (Seção 9).

2. Diagnóstico Estratégico

A Matriz de Critérios de Avaliação do PNTP (ciclo 2026) contempla 181 critérios objetivos, classificados em essenciais, obrigatórios e recomendados. Para o Poder Executivo Municipal, aplicam-se a Matriz Comum (72 critérios, comum a todos os Poderes e órgãos) e a Matriz Específica do Poder Executivo (23 critérios, mais 1 critério comum a Executivo e Consórcios Públicos), totalizando 96 critérios aplicáveis, dos quais 12 são essenciais em todo o levantamento (execução orçamentária e financeira). O sumário da própria Cartilha numera 109 itens individuais (1.1 a 19.4) dentro dessas mesmas 19 dimensões; a conferência item a item com a planilha oficial "Matriz de Critérios 2026" (Atricon) confirmou que a diferença de 13 itens (4.4 a 4.6, 8.8 e 11.11 a 11.19) corresponde a critérios exclusivos das matrizes de Estatais e/ou Consórcios Públicos, não aplicáveis a um Município isolado como Três Rios, a Matriz de Responsabilidades da Seção 5 já reflete essa exclusão, restando exatamente 96 critérios.

O não atendimento de qualquer critério essencial impede o recebimento de transferências voluntárias e a contratação de operações de crédito pelo Município (arts. 48 e 48-A c/c art. 51 da LRF), além de obstar, por si só, a obtenção dos selos Diamante, Ouro ou Prata, independentemente do índice final alcançado. Esse dado orienta a priorização estratégica desta Matriz.

2.1 Resultado oficial do último ciclo (PNTP, ano de referência 2025)

Segundo o Radar da Transparência (Atricon), a Prefeitura Municipal de Três Rios obteve, no envio de 27/05/2025, índice de transparência de 69,13% — nível "Intermediário" (faixa de 50% a 74%) —, com variação de +10,63% em relação ao ciclo anterior, mantendo-se no mesmo nível (Intermediário → Intermediário). O percentual de critérios essenciais atendidos foi de 96,97%. Este é o resultado do ciclo mais recente concluído (dados de referência 2025); o resultado do ciclo PNTP 2026 ainda NÃO foi divulgado até a presente data, e, conforme o Cronograma Nacional do PNTP 2026 (Atricon), sua divulgação está prevista apenas para novembro de 2026, ainda a confirmar. O baseline de 69,13% e 96,97%, portanto, é o único disponível para calibrar as metas da Seção 3 enquanto o ciclo 2026 não se encerra.

2.2 Não conformidade em critério essencial — risco financeiro-orçamentário ativo

O percentual de essenciais de 96,97% (e não 100%) indica que, no último ciclo apurado, pelo menos 1 (um) dos 12 critérios essenciais não foi atendido pelo Município. A planilha oficial "Matriz de Critérios 2026" (Atricon) permite delimitar a busca a exatamente estes 12 critérios (destacados em vermelho na Matriz RACI da Seção 5): 1.1 (sítio oficial), 1.2 (portal da transparência), 3.1 e 3.2 (receita — previsão/realização e classificação orçamentária), 4.1 a 4.3 (despesas empenhadas/liquidadas/pagas, por classificação e consulta de empenhos) e 11.5, 11.6, 11.8, 11.9 e 11.10 (RGF, RREO, PPA, LDO e LOA). Diferentemente do risco contratual da Seção 2.4, que é prospectivo, este é um risco presente: enquanto não sanado, ele impede o recebimento de transferências voluntárias e a contratação de operações de crédito (art. 48-A da LRF), independentemente de qualquer avanço no índice geral. A identificação de qual, entre esses 12, está reprovado, e sua correção, devem ser tratadas como prioridade máxima desta Matriz, à frente inclusive das dimensões de maior peso listadas na Seção 2.3 — recomenda-se que a análise desses 12 pontos específicos junto ao sistema do PNTP e ao TCE-RJ no prazo de 15 dias corridos, nos moldes do prazo já fixado na Seção 8.4 para não conformidade essencial.

2.3 Dimensões de maior peso estratégico

O cálculo do índice do PNTP combina o peso da dimensão (1 a 4, Tabela 2 da Cartilha) com o peso de cada critério conforme sua classificação (essencial = 2, obrigatória = 1,5, recomendada = 1). Cruzando essa fórmula com a classificação oficial dos 96 critérios aplicáveis a Três Rios, obtém-se o peso relativo de cada dimensão no índice final:

Dimensão	Peso da dimensão	N° de critérios	% do índice final
Planejamento e Prestação de Contas	4	10	21,7%
Recursos Humanos	3	7	9,1%
Licitações	3	7	9,1%
Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)	2	9	8,3%
Informações Institucionais	2	9	8,0%
Despesa	4	3	7,6%
Receita	4	3	7,0%
Contratos	3	4	5,7%
Informações Prioritárias	2	4	4,5%
Obras	2	4	3,5%
LGPD e Governo Digital	1	6	2,5%
Saúde	1	6	2,4%
Acessibilidade	1	5	2,2%
Renúncias de Receitas	1	4	1,6%
Educação e Assistência Social	1	4	1,6%
Convênios e Transferências	1	3	1,4%

Dimensão	Peso da dimensão	N° de critérios	% do índice final
Ouvidoria	1	3	1,4%
Emendas Parlamentares	1	3	1,4%
Diárias	1	2	1,0%

O achado central desta análise: "Planejamento e Prestação de Contas" concentra sozinha 21,7% de todo o índice, mais que o dobro da segunda colocada, e é também a dimensão com o maior número de critérios essenciais (5 dos 12, listados na Seção 2.2: RGF, RREO, PPA, LDO e LOA). Ou seja, o mesmo ponto que hoje representa o risco financeiro-orçamentário ativo é também a maior alavanca de pontuação disponível ao Município. Fechar essa dimensão por completo deve anteceder, em prioridade, qualquer outro esforço, inclusive em Receita e Despesa que, apesar do mesmo peso 4, têm apenas 3 critérios cada e, portanto, impacto individual menor.

Dimensionamento do esforço: o índice atual (69,13%) está aproximadamente 26 pontos percentuais abaixo do piso do nível Diamante (95%). Para referência, a evolução observada entre os dois últimos ciclos apurados foi de +10,63 pontos. Alcançar o patamar do Diamante em um único ciclo exigiria, portanto, um ritmo de avanço superior ao dobro do histórico recente, não impossível, mas uma meta que pressupõe esforço concentrado nas dimensões de maior peso acima, sobretudo Planejamento e Prestação de Contas, Recursos Humanos e Licitações, que juntas somam quase 40% do índice.

2.4 Risco de continuidade do sistema Primax durante o ciclo PNTP 2027

O Contrato Municipal n° 017/2023, que fundamenta técnica e operacionalmente o Portal de Transparência, o e-SIC, a Ouvidoria e os módulos de Receita, Despesa, RH e Licitações/Contratos utilizados pelas secretarias, tem vigência atual até 16/02/2027 (48 meses, conforme 3° Termo Aditivo), expirando, portanto, no meio do ciclo de avaliação PNTP 2027. A eventual necessidade de nova licitação, dispensa/inexigibilidade ou termo aditivo em pleno ciclo representa risco direto ao item de verificação "Disponibilidade" (que, se não atendido, zera o critério inteiro) e à continuidade da série histórica publicada. A Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, gestora do contrato, deve iniciar o procedimento de prorrogação ou de nova contratação até 6 (seis) meses antes do termo final, ou seja, até 16/08/2026, sob as consequências fixadas na Seção 8.4.

3. Objetivos Estratégicos

3.1 Objetivo Geral

Assegurar a conformidade permanente e sustentável do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ com os critérios do PNTP, elevando e mantendo o nível de transparência pública do Município mediante governança formalizada, responsabilidades claramente atribuídas e monitoramento contínuo.

O descumprimento das obrigações desta Matriz não é uma questão administrativa menor. Ele pode, isolada ou cumulativamente:

- bloquear o recebimento de transferências voluntárias e a contratação de operações de crédito pelo Município, nos termos dos arts. 48 e 48-A da LRF (Seção 2.2, risco já ativo no ciclo apurado);
- sujeitar o servidor responsável a processo disciplinar, com penas graduadas da advertência à demissão, nos termos dos arts. 176 a 187 da Lei Municipal n° 1.385/1980 (Seção 8.2);
- caracterizar improbidade administrativa, nos termos do art. 11 da Lei Federal n° 8.429/1992, em caso de omissão reiterada e deliberada (Seção 8.2);

- configurar conduta ilícita tipificada nos arts. 32 a 34 da própria Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), independentemente da esfera municipal (Seção 1).

Essas consequências já estão em vigor hoje, com fundamento em normas vigentes, não decorrem desta Matriz nem dependem de sua aprovação por Decreto. O que esta Matriz faz é tornar claro, para cada dimensão do PNTP, quem responde por cada uma delas.

3.2 Objetivos Específicos (baseline: ciclo PNTP 2025 — índice 69,13%, essenciais 96,97%, nível Intermediário)

- Sanar, no prazo de 15 dias corridos (Seção 2.2 e Seção 8.4), o(s) critério(s) essencial(is) hoje não atendido(s) (96,97% de 12 essenciais) e atingir e manter, a partir do ciclo PNTP 2027, o atendimento de 100% (cem por cento) dos critérios essenciais aplicáveis ao Poder Executivo Municipal, de forma ininterrupta;
- Elevar o índice de transparência dos atuais 69,13% (ciclo com dados de 2025, nível Intermediário) para patamar acima de 75% (nível "Elevado") no ciclo PNTP 2027, com meta declarada de progressão para os níveis "Prata" e "Ouro" nos ciclos subsequentes;
- Eliminar, no prazo de 12 (doze) meses, as não conformidades identificadas na autoavaliação/validação do ciclo anterior, priorizando os critérios essenciais e obrigatórios;
- Padronizar, nos itens de verificação de cada critério, a atualidade (ciclo máximo de 30 dias), a série histórica (mínimo de 3 exercícios) e a disponibilização de dados em formato aberto e editável;
- Institucionalizar, por Decreto Municipal, a governança e as responsabilidades ora propostas, conferindo estabilidade ao processo independentemente de alternância de gestores e servidores;
- Reduzir o risco de responsabilização por omissão ou divulgação incompleta/incorreta de informações (art. 37, CF; Lei nº 8.429/1992; arts. 313-A e 313-B do Código Penal), mediante rastreabilidade de responsáveis por dimensão.

4. Modelo de Governança

A governança do PNTP no âmbito da Prefeitura de Três Rios/RJ organiza-se em três camadas: (i) coordenação estratégica (CTPIC); (ii) coordenação executiva e controle (Secretaria de Governo e Controladoria); e (iii) execução (secretarias finalísticas, gestor e fiscal do contrato e empresa contratada). O quadro a seguir sintetiza as atribuições de cada ator.

Ator / Órgão	Atribuições no âmbito do PNTP
CTPIC — Comitê de Transparência Pública, Integridade e Compliance	Coordenação estratégica e deliberativa do PNTP no Município (Decreto Municipal nº 7.411/2025, art. 1º), sob gestão administrativa da Controladoria-Geral (art. 3º); acompanhamento do índice de transparência; deliberação sobre prioridades e prazos; interlocução com o TCE-RJ e a Atricon. Composição mínima de 7 membros (Presidente, Vice-Presidente e 5 Membros), designados por Portaria do Prefeito, ad nutum (art. 4º, alterado pelo Decreto nº 7.545/2025) — atual composição fixada pela Portaria Municipal nº 98/2026. Possui caráter permanente e competência para revisar periodicamente seu próprio funcionamento e planejamento de ações, mediante avaliação técnica, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 7.411/2025, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 7.552/2026.
Secretaria de Governo (SG)	Coordenação executiva e articulação política entre secretarias; ponto focal para tratativas com o CTPIC nos temas de transparência não vinculados diretamente ao contrato do Portal (cuja gestão contratual cabe à Secretaria de Fazenda, conforme abaixo).
Controladoria Geral do Município	Execução da autoavaliação técnica dos critérios do PNTP; controle interno e validação prévia das evidências; gestão administrativa do CTPIC e edição de normativos que disciplinem seu funcionamento (Decreto nº 7.411/2025, art. 9º); recomendação de melhorias aos gestores; monitoramento da implementação.
Procuradoria-Geral do Município (PGM)	Assessoria jurídica na interpretação dos critérios e da legislação de transparência; análise de riscos de responsabilização (LAI, LRF, Lei de Improbidade, Código Penal); apoio na elaboração e revisão do Decreto e de normativos correlatos; acompanhamento jurídico do

Ator / Órgão	Atribuições no âmbito do PNTP
	Contrato nº 017/2023 (Primax) e de seus termos aditivos.
Secretarias Finalísticas (SARH, SGPCG, STIPD, SIPP, SSDC, SASDH, SECT, SOIH, SC, entre outras — Lei nº 4.950/2022)	Responsáveis primárias pela produção, atualização e fidedignidade dos dados de sua respectiva área, conforme detalhado na Matriz RACI (Seção 5); indicação de servidor de referência (ponto focal) por secretaria; utilização dos módulos do sistema Primax pertinentes à sua área quando aplicável. Destaque para a SGPCG (Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais), responsável legal por licitações e contratos (Lei nº 4.950/2022), e a STIPD (Secretaria de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados), responsável legal pela LGPD e infraestrutura tecnológica.
Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico — Gestora do Contrato nº 017/2023 (Primax)	Gestão administrativa, financeira e contratual da licença de sistema integrado de gestão pública fornecida pela Primax Online e Tecnologia (Contrato nº 017/2023 e Termos Aditivos nº 001 a 004), da qual fazem parte os módulos de Arrecadação, Contábil Fiscal, Portal de Transparência e e-SIC/Ouvidoria; a gestão é exercida pelo(a) servidor(a) formalmente designado(a) para tanto no âmbito da SFFDE, cabendo à secretaria manter essa designação atualizada por ato próprio; interlocução contratual com a empresa e encaminhamento de demandas técnicas das demais secretarias à contratada; acompanhamento do prazo de vigência contratual (atualmente até 16/02/2027) para tempestiva prorrogação ou nova licitação, evitando solução de continuidade do Portal durante o ciclo PNTP.
Fiscal do Contrato nº 017/2023 (Primax)	Fiscalização técnica da execução contratual, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2023 e da legislação de regência (Lei nº 8.666/93), exercida pelo(a) servidor(a) formalmente designado(a) como fiscal — designação sujeita a atualização por ato próprio, sem necessidade de alteração desta Matriz a cada mudança de titular ou de cargo designado; verificação do cumprimento de prazos, disponibilidade e funcionalidades do sistema; atesto de faturas; comunicação formal de falhas ou anormalidades à Secretaria gestora do contrato; impedimento de receber serviços fora das especificações do Termo de Referência.
Primax Online e Tecnologia (empresa contratada — CNPJ 12.622.077/0001-82)	Nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 017/2023: fornecimento, implantação, treinamento, manutenção, atendimento e suporte técnico do sistema integrado de gestão pública, incluindo os módulos de Arrecadação (ITBI, IPTU, taxas, protocolo web, alvará eletrônico, ISSQN/NFEs, dívida ativa, controle jurídico, gestão de protesto extrajudicial, atendimento), Contábil Fiscal (planejamento, contabilidade pública/SIAFIC, tesouraria, RH e folha/e-Social, patrimônio, almoxarifado, compras/licitações/contratos, frotas), Portal de Transparência, e-SIC e Ouvidoria; responsabilidade única, integral e exclusiva por danos e prejuízos decorrentes da prestação dos serviços, inclusive a terceiros; execução dos serviços no prazo pactuado; garantia de acesso da fiscalização municipal ao serviço a qualquer tempo; correção pronta de erros e imperfeições; comunicação imediata de anormalidades ao Fiscal do Contrato; credenciamento e identificação (crachá) dos empregados alocados; vedação à transferência de responsabilidade contratual a terceiros; manutenção, desde o 4º Termo Aditivo (04/2026), de hospedagem em nuvem (Oracle Cloud) com 8 núcleos de CPU e 64 GB de RAM; sujeição às sanções dos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 em caso de descumprimento; adequação técnica do Portal e do sistema aos modelos de disponibilização exigidos pela Cartilha do PNTP para cada critério (tabelas estruturadas e navegáveis em HTML, link do Portal acessível em até 1 clique — Seção 5.1), conforme especificação técnica fornecida por cada secretaria responsável.

5. Matriz de Responsabilidades (RACI) por Dimensão e por Critério do PNTP

A matriz a seguir aplica o método RACI (Responsável, Accountable, Consultado, Informado) às 19 dimensões do PNTP aplicáveis ao Poder Executivo Municipal (15 da Matriz Comum e 4 da Matriz Específica do Executivo), destrinchadas em seus 96 critérios efetivamente aplicáveis a um Município isolado, conforme conferência item a item com a planilha oficial "Matriz de Critérios 2026" (Atricon). O sumário da Cartilha "Acesso à Informação na Prática" numera 109 itens dentro dessas mesmas 19 dimensões; a diferença de 13 itens (4.4 a 4.6, 8.8 e 11.11 a 11.19) corresponde a critérios que, conforme a planilha oficial, pertencem exclusivamente às matrizes de Estatais e/ou Consórcios Públicos e não compõem a Matriz Comum/Executivo de um Município isolado como Três Rios, por isso, não aparecem na tabela abaixo. Isso reconcilia definitivamente os "96 critérios aplicáveis" citados na Seção 2 com a numeração do sumário da Cartilha. Cada dimensão abre com uma linha destacada indicando os responsáveis institucionais (R/A/C/I), válidos para todos os critérios daquela dimensão, seguida da lista de critérios que a compõem, já com a classificação oficial (coluna "Classe"). Os órgãos indicados seguem a nomenclatura oficial da Lei Municipal nº 4.950/2022 (Reestruturação Administrativa do Poder Executivo de Três Rios/RJ): SG (Secretaria de Governo), PGM (Procuradoria-Geral), CGM (Controladoria-Geral), SFFDE (Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico), SARH (Administração e Recursos Humanos), SGPCG (Gestão Pública e Compras Governamentais), STIPD (Tecnologia da Informação e Proteção de Dados), SIPP (Integração, Planejamento e Projetos), SSDC (Saúde e Defesa Civil), SASDH (Assistência Social e Direitos Humanos), SECT (Educação, Ciência e Tecnologia), SOIH (Obras, Infraestrutura e Habitação) e SC (Comunicação).

Nota: o SIC (dimensão 12) é vinculado à Secretaria de Governo (SG) por base normativa explícita — art. 9º do Decreto Municipal nº 7.084/2023. A Ouvidoria (dimensão 14) é exercida pela Ouvidoria Geral, unidade da Controladoria-Geral do Município (CGM).

5.1 Padrão de Disponibilização — a forma da informação também conta

A própria Cartilha adverte, na letra "b" das Orientações Preliminares, que a forma de organização, apresentação e disponibilização dos dados influencia diretamente a capacidade de acesso do cidadão, e que a divulgação em si é apenas o primeiro passo, não substitui a estruturação clara e localizável da informação. Isso significa que não basta a informação existir no Portal: se a forma de disponibilização não atender ao modelo exigido para aquele critério específico, o item "Disponibilidade" (peso 30%, sempre o primeiro a ser verificado) pode ser considerado não atendido e zerar o critério inteiro, mesmo com o dado tecnicamente publicado.

Dois exemplos ilustram essa exigência: (i) o link de acesso ao Portal da Transparência precisa estar visível e acessível em no máximo 1 (um) clique a partir da página inicial (critério 1.3); e (ii) para um grupo específico de critérios, a Cartilha exige expressamente que a informação seja apresentada em tabela estruturada e navegável em HTML na própria tela de consulta, não sendo suficiente disponibilizá-la apenas em PDF, anexo ou link externo. O quadro abaixo relaciona os critérios, entre os 96 aplicáveis a Três Rios, em que essa exigência de HTML é obrigatória (e não meramente recomendada):

Item	Critério	Exigência de forma (Disponibilidade)
1.3	Acesso ao portal transparência visível na capa do site	Link para o portal deve estar visível e acessível com no máximo 1 (um) clique a partir da página inicial
6.1	Relação nominal de servidores/autoridades	Informações devem ser apresentadas em tabela estruturada em HTML (não basta anexo/PDF)
8.1	Relação de licitações em ordem sequencial	Deve ser publicada em formato de tabela estruturada em HTML

CTPIC — Três Rios/RJ

Item	Critério	Exigência de forma (Disponibilidade)
17.1	Emendas parlamentares federais recebidas	Dados devem estar na própria tela de consulta, estruturados e navegáveis em HTML; link externo ou PDF não supre a exigência
17.2	Emendas parlamentares estaduais e municipais	Mesma exigência do item 17.1 — tela de consulta estruturada e navegável em HTML
17.3	Execução orçamentária e financeira das emendas	Mesma exigência dos itens 17.1/17.2 — tela de consulta estruturada e navegável em HTML

Além desses, um segundo grupo de critérios (3.1, 3.2, 4.1, 4.2, 6.2 e 7.1) recebe da Cartilha a recomendação de apresentação em tabela HTML navegável; nesses casos, um PDF ou planilha bem estruturada pode ainda atender à Disponibilidade, mas a tabela HTML permanece a forma mais segura e é a prática a ser perseguida pela Prefeitura.

A adequação ao modelo de disponibilização exigido pela Cartilha para cada critério é responsabilidade conjunta: cabe às secretarias finalísticas (Seção 5) definir e validar o conteúdo e a estrutura de dados exigida para o critério sob sua responsabilidade, e cabe Primax a adequação técnica do Portal e do sistema (renderização em HTML, navegação em até 1 clique e demais ajustes de interface), cada qual dentro de sua competência, sem prejuízo de a STIPD, como Secretaria de Tecnologia da Informação, coordenar tecnicamente essa adequação.

- **R** = executa e mantém atualizado o dado publicado
- **A** = responde institucionalmente pela conformidade e autoriza a publicação
- **C** = deve ser ouvido antes de decisões relevantes
- **I** = deve ser mantido ciente do andamento e dos resultados. Nas linhas de critério, o traço (—) remete ao R/A/C/I já declarado no cabeçalho da dimensão.

Classe: **Essencial** (impacta transferências voluntárias e operações de crédito — LRF) • **Obrigatória** (exigência legal expressa) • **Recomendada** (boa prática, sem previsão legal expressa).

Item	Classe	Critério (paráfrase)	R — Responsável	A — Accountable	C — Consultado	I — Informado
1. Informações Prioritárias			**Secretaria de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados (STIPD) / Primax (TI e portal) / Secretaria de Comunicação (SC)**	**CTPIC / Controladoria-Geral do Município (CGM) / Secretaria de Governo (SG)**	**CTPIC / Controladoria-Geral do Município (CGM)**	**CTPIC**
1.1	**Essencial**	Sítio oficial próprio na internet	—	—	—	—
1.2	**Essencial**	Portal da transparência próprio ou compartilhado	—	—	—	—
1.3	Obrigatória	Acesso ao portal visível na capa do site — em até 1 clique (Seção 5.1)	—	—	—	—
1.4	Obrigatória	Ferramenta de pesquisa de conteúdo	—	—	—	—
2. Informações Institucionais			**Secretaria de Administração e Recursos Humanos (SARH) / Secretaria de Comunicação (SC) / Secretaria de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados (STIPD) / Secretaria de Governo (SG)**	**CTPIC / Controladoria-Geral do Município (CGM) / Secretaria de Governo (SG)**	**CTPIC / Controladoria-Geral do Município (CGM)**	**CTPIC**
2.1	Obrigatória	Estrutura organizacional e norma instituidora	—	—	—	—

CTPIC — Três Rios/RJ

Item	Classe	Critério (paráfrase)	R — Responsável	A — Accountable	C — Consultado	I — Informado
2.2	Obrigatória	Competências e/ou atribuições	—	—	—	—
2.3	Obrigatória	Nome dos atuais responsáveis pela gestão	—	—	—	—
2.4	Obrigatória	Endereços, telefones e e-mails institucionais	—	—	—	—
2.5	Obrigatória	Horário de atendimento	—	—	—	—
2.6	Obrigatória	Atos normativos próprios	—	—	—	—
2.7	Obrigatória	Perguntas e respostas frequentes (FAQ)	—	—	—	—
2.8	Recomendada	Participação em redes sociais	—	—	—	—
2.9	Recomendada	Botão do Radar da Transparência Pública	—	—	—	—
3. Receita			**Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico (SFFDE) / Primax (arrecadação) / Procuradoria Geral (PGM)**	**Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico (SFFDE) / Procuradoria Geral (PGM)**	**CGM**	**CTPIC**
3.1	**Essencial**	Receitas — previsão e realização	—	—	—	—
3.2	**Essencial**	Classificação orçamentária da receita	—	—	—	—
3.3	Obrigatória	Lista de inscritos em dívida ativa	—	—	—	—
4. Despesa			**Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico (SFFDE) / Primax (SIAFIC)**	**Secretário(a) de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico (SFFDE)**	**CGM**	**CTPIC**
4.1	**Essencial**	Despesas empenhadas, liquidadas e pagas	—	—	—	—
4.2	**Essencial**	Despesas por classificação orçamentária	—	—	—	—
4.3	**Essencial**	Consulta de empenhos (beneficiário/valor/licitação)	—	—	—	—
5. Convênios e Transferências			**Secretaria de Integração, Planejamento e Projetos (SIPP) / CGM**	**Secretaria de Governo (SG)**	**CGM**	**CGM / CTPIC**
5.1	Obrigatória	Transferências recebidas (convênios/acordos)	—	—	—	—
5.2	Obrigatória	Transferências realizadas (convênios/acordos)	—	—	—	—
5.3	Obrigatória	Acordos firmados sem transferência de recursos	—	—	—	—
6. Recursos Humanos			**Secretaria de Administração e Recursos Humanos (SARH) / Primax (folha e e-Social)**	**Secretário(a) de Administração e Recursos Humanos (SARH)**	**CGM**	**CTPIC**
6.1	Obrigatória	Relação nominal de servidores/autoridades — tabela HTML obrigatória (Seção 5.1)	—	—	—	—
6.2	Obrigatória	Remuneração nominal individual	—	—	—	—
6.3	Obrigatória	Tabela de padrão remuneratório	—	—	—	—
6.4	Recomendada	Lista de estagiários	—	—	—	—

CTPIC — Três Rios/RJ

Item	Classe	Critério (paráfrase)	R — Responsável	A — Accountable	C — Consultado	I — Informado
6.5	Recomendada	Lista de terceirizados	—	—	—	—
6.6	Obrigatória	Editais de concursos e seleções públicas	—	—	—	—
6.7	Obrigatória	Demais atos de concursos (aprovados/nomeações)	—	—	—	—
7. Diárias			**Secretaria de Administração e Recursos Humanos (SARH) / Secretaria de Fazenda (SFFDE)**	**Secretário(a) de Administração e Recursos Humanos (SARH)**	**CGM**	**CTPIC**
7.1	Obrigatória	Beneficiário, valor e motivo de diárias	—	—	—	—
7.2	Obrigatória	Tabela de valores de diárias	—	—	—	—
8. Licitações			**Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais (SGPCG) / Primax (módulo de compras)**	**Secretário(a) de Gestão Pública e Compras Governamentais (SGPCG)**	**PGM**	**CGM**
8.1	Obrigatória	Relação de licitações em ordem sequencial — tabela HTML obrigatória (Seção 5.1)	—	—	—	—
8.2	Obrigatória	Íntegra dos editais de licitação	—	—	—	—
8.3	Obrigatória	Documentos das fases interna e externa	—	—	—	—
8.4	Obrigatória	Documentos de dispensa e inexigibilidade	—	—	—	—
8.5	Obrigatória	Íntegra das Atas de Adesão (SRP)	—	—	—	—
8.6	Recomendada	Plano de Contratações Anual	—	—	—	—
8.7	Recomendada	Licitantes/contratados sancionados	—	—	—	—
9. Contratos			**Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais (SGPCG) / Fiscais de Contrato / Primax**	**Secretário(a) de Gestão Pública e Compras Governamentais (SGPCG)**	**CGM**	**CGM**
9.1	Obrigatória	Relação de contratos celebrados (resumo)	—	—	—	—
9.2	Obrigatória	Íntegra dos contratos e termos aditivos	—	—	—	—
9.3	Obrigatória	Relação de fiscais de cada contrato	—	—	—	—
9.4	Obrigatória	Ordem cronológica de pagamentos	—	—	—	—
10. Obras			**Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação (SOIH)**	**Secretário(a) de Obras, Infraestrutura e Habitação (SOIH)**	**CGM**	**CTPIC**
10.1	Recomendada	Informações sobre obras (objeto, situação, prazos)	—	—	—	—
10.2	Obrigatória	Quantitativos e preços unitários/totais contratados	—	—	—	—
10.3	Obrigatória	Quantitativos executados e preços pagos	—	—	—	—
10.4	Obrigatória	Relação de obras paralisadas	—	—	—	—
11. Planejamento e Prestação de Contas			**Secretaria de Integração, Planejamento e Projetos (SIPP) / Secretaria de Fazenda (SFFDE) / Secretaria de Governo / CGM**	**Secretário(a) de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico (SFFDE) / Secretário (a) de Governo / CGM**	**CGM**	**CTPIC / PGM**

CTPIC — Três Rios/RJ

Item	Classe	Critério (paráfrase)	R — Responsável	A — Accountable	C — Consultado	I — Informado
11.1	Obrigatória	Prestação de Contas do Ano Anterior (Balanço Geral)	—	—	—	—
11.2	Obrigatória	Relatório de Gestão ou Atividades	—	—	—	—
11.3	Obrigatória	Decisão do Tribunal de Contas sobre as contas	—	—	—	—
11.4	Obrigatória	Julgamento das contas pelo Poder Legislativo	—	—	—	—
11.5	**Essencial**	Relatório de Gestão Fiscal (RGF)	—	—	—	—
11.6	**Essencial**	Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)	—	—	—	—
11.7	Recomendada	Plano estratégico institucional	—	—	—	—
11.8	**Essencial**	Lei do Plano Plurianual (PPA)	—	—	—	—
11.9	**Essencial**	Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	—	—	—	—
11.10	**Essencial**	Lei Orçamentária Anual (LOA)	—	—	—	—
12. Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)			**Secretaria de Governo (SG) / Comissão Gestão de Documentos**	**Secretaria de Governo (SG)**	**CGM**	**CTPIC**
12.1	Obrigatória	Existência do SIC e indicação da unidade responsável	—	—	—	—
12.2	Obrigatória	Endereço físico, telefone, e-mail e horário do SIC	—	—	—	—
12.3	Obrigatória	Pedidos eletrônicos de informação (e-SIC)	—	—	—	—
12.4	Obrigatória	Simplicidade do pedido via e-SIC	—	—	—	—
12.5	Obrigatória	Norma local regulamentando a LAI	—	—	—	—
12.6	Recomendada	Prazos de resposta e autoridades competentes	—	—	—	—
12.7	Obrigatória	Relatório anual estatístico de pedidos	—	—	—	—
12.8	Obrigatória	Lista de documentos classificados por grau de sigilo	—	—	—	—
12.9	Obrigatória	Lista de informações desclassificadas (12 meses)	—	—	—	—
13. Acessibilidade			**Secretaria de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados (STIPD) / Primax**	**Secretaria de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados (STIPD)**	**CGM**	**CTPIC**
13.1	Obrigatória	Símbolo de acessibilidade em destaque	—	—	—	—
13.2	Obrigatória	Trilha de navegação ("caminho" de páginas)	—	—	—	—
13.3	Obrigatória	Opção de alto contraste	—	—	—	—
13.4	Obrigatória	Ferramenta de redimensionamento de texto	—	—	—	—
13.5	Recomendada	Mapa do site institucional	—	—	—	—
14. Ouvidoria			**Ouvidoria Geral (CGM)**	**Controlador(a)-Geral do Município (CGM)**	**PGM**	**CTPIC**
14.1	Obrigatória	Atendimento presencial da Ouvidoria	—	—	—	—

CTPIC — Três Rios/RJ

Item	Classe	Critério (paráfrase)	R — Responsável	A — Accountable	C — Consultado	I — Informado
14.2	Obrigatória	Canal eletrônico de acesso à Ouvidoria	—	—	—	—
14.3	Obrigatória	Carta de Serviços ao Usuário	—	—	—	—
15. LGPD e Governo Digital			**Secretaria de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados (STIPD) / Comissão LGPD**	**Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados (STIPD)**	**CGM / PGM**	**Todas as secretarias**
15.1	Obrigatória	Encarregado de dados e canal de comunicação	—	—	—	—
15.2	Recomendada	Política de Privacidade e Proteção de Dados	—	—	—	—
15.3	Obrigatória	Serviços públicos digitais sem necessidade presencial	—	—	—	—
15.4	Obrigatória	Dados abertos legíveis por máquina	—	—	—	—
15.5	Recomendada	Regulamentação da Lei do Governo Digital (14.129/2021)	—	—	—	—
15.6	Obrigatória	Pesquisas de satisfação	—	—	—	—
16. Renúncias de Receitas			**Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico (SFFDE)**	**Secretário(a) de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico (SFFDE)**	**CGM**	**CGM**
16.1	Obrigatória	Desonerações tributárias e fundamentação legal	—	—	—	—
16.2	Obrigatória	Valores de renúncia fiscal previstos e realizados	—	—	—	—
16.3	Recomendada	Identificação dos beneficiários das desonerações	—	—	—	—
16.4	Recomendada	Projetos de incentivo à cultura/esporte	—	—	—	—
17. Emendas Parlamentares			**Secretaria de Governo (SG) — relações parlamentares / SFFDE (execução) / CGM**	**CGM**	**CGM**	**CTPIC**
17.1	Obrigatória	Emendas parlamentares federais recebidas — tela HTML navegável obrigatória (Seção 5.1)	—	—	—	—
17.2	Obrigatória	Emendas parlamentares estaduais e municipais — tela HTML navegável obrigatória (Seção 5.1)	—	—	—	—
17.3	Obrigatória	Execução orçamentária e financeira das emendas — tela HTML navegável obrigatória (Seção 5.1)	—	—	—	—
18. Saúde			**Secretaria de Saúde (SS)**	**Secretário(a) de Saúde (SS)**	**CGM**	**CTPIC**
18.1	Obrigatória	Plano de saúde, programação anual e relatório de gestão	—	—	—	—
18.2	Obrigatória	Serviços de saúde (horários, profissionais, especialidades)	—	—	—	—
18.3	Recomendada	Lista de espera de regulação (consultas/exames)	—	—	—	—
18.4	Recomendada	Medicamentos do SUS e de alto custo	—	—	—	—
18.5	Obrigatória	Estoques de medicamentos das farmácias públicas	—	—	—	—
18.6	Recomendada	Composição e funcionamento do Conselho de Saúde	—	—	—	—
19. Educação e Assistência Social			**Secretaria de Educação, Ciência e**	**Respectivos Secretários**	**CGM**	**CTPIC**

CTPIC — Três Rios/RJ

Item	Classe	Critério (paráfrase)	R — Responsável	A — Accountable	C — Consultado	I — Informado
			Tecnologia (SECT) / Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH)			
19.1	Recomendada	Plano de educação e relatório de resultados	—	—	—	—
19.2	Obrigatória	Lista de espera em creches públicas	—	—	—	—
19.3	Obrigatória	Composição e funcionamento do Conselho do Fundeb	—	—	—	—
19.4	Recomendada	Composição e funcionamento do Conselho de Assistência Social	—	—	—	—

6. Ciclo de Gestão Anual

O cronograma abaixo reproduz as datas oficiais do Cronograma Nacional do PNTP 2026 (Atricon), alinhando o funcionamento interno do Município às etapas conduzidas pelo TCE-RJ e assegurando tempo hábil para correção de não conformidades antes da validação obrigatória dos portais e da garantia de qualidade. Datas marcadas "a confirmar" no cronograma nacional estão assim identificadas também aqui.

Período	Atividade
Até 19/03	Atricon ajusta a resolução, a cartilha e as ferramentas do ciclo; publicação das versões finais e da ferramenta de avaliação em 20/03. Secretarias finalísticas atualizam dados do exercício anterior e a série histórica
23/03 a 17/04	Treinamento dos avaliadores das UGs (Controladores Internos) pelo TCE-RJ
20/04 a 29/05	Avaliação preliminar dos critérios pelo Controlador Interno (autoavaliação obrigatória), com registro no sistema eletrônico do PNTP
01/06 a 10/08	Validação obrigatória dos portais certificáveis pelo TCE-RJ, com possibilidade de manifestação/esclarecimento da Prefeitura em caso de redução do nível de transparência
31/08 a 10/11	Garantia da qualidade por amostragem (Atricon) e consolidação do Radar da Transparência; sem ação municipal direta, salvo se houver manifestação solicitada pelo TCE-RJ
Novembro (a confirmar)	Divulgação dos resultados do ciclo PNTP 2026 pela Atricon, conforme o Cronograma Nacional
Nov – Dez	Entrega de certificados aos jurisdicionados (se aplicável) e balanço do ciclo
Dezembro	Planejamento do ciclo seguinte: revisão desta Matriz, metas e cronograma

7. Indicadores de Desempenho (KPIs)

Os indicadores abaixo permitem ao CTPIC e à Controladoria acompanhar objetivamente a evolução da conformidade municipal com o PNTP, servindo de base para os relatórios periódicos previstos na Seção 8.

Indicador	Forma de apuração	Responsável pela apuração	Meta
Índice geral de transparência (PNTP)	Percentual apurado pelo sistema do PNTP, de 0% a 100%	CTPIC	Nível "Elevado" ou superior, com progressão anual
Percentual de critérios essenciais atendidos	N° de critérios essenciais atendidos / 12	CTPIC	100% permanentemente
Percentual de critérios obrigatórios atendidos	N° de critérios obrigatórios atendidos / total aplicável	CTPIC	Mínimo de 90%, com plano de ação para os pendentes
Tempo médio de atualização das informações	Dias corridos desde a última atualização de conteúdo por dimensão	CTPIC	Máximo de 30 dias, conforme item "Atualidade"
Disponibilidade do Portal	Percentual de uptime mensal do Portal da Transparência	Fiscal do contrato / Primax/ CTPIC	Conforme SLA contratual
Não conformidades reincidentes	N° de critérios reprovados em dois ciclos consecutivos	CTPIC	Zero reincidências

8. Monitoramento, Revisão e Escalonamento

8.1 Monitoramento contínuo

- A Controladoria, através do CTPIC emitirá relatório trimestral de conformidade, consolidando os indicadores da Seção 7 por dimensão e por secretaria responsável;
- O relatório trimestral deliberará sobre prioridades e prazos de regularização;
- Cada secretaria finalística deverá indicar formalmente um servidor de referência (ponto focal) junto ao CTPIC, responsável pela atualização tempestiva dos dados de sua área.

8.2 Escalonamento

- Não conformidade em critério obrigatório ou recomendado: comunicação direta da Controladoria ao secretário responsável, com prazo para regularização, nos termos fixados na Seção 8.4;
- Não conformidade em critério essencial, ou reincidência de não conformidade por dois ciclos: escalonamento automático ao CTPIC e à Secretaria de Governo, com possível comunicação ao Chefe do Poder Executivo e, quando caracterizada omissão de dever funcional, comunicação à Procuradoria-Geral para avaliação de responsabilidade administrativa nos termos dos arts. 166, II, 172 e 175 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município (Lei n° 1.385/1980), que impõem o dever de "desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido" e preveem responsabilidade administrativa por atos ou omissões no desempenho do cargo, com penalidades graduadas nos arts. 176 a 187 do mesmo Estatuto, tipificação das condutas ilícitas correspondente também prevista nos arts. 32 a 34 da Lei Federal n° 12.527/2011 (LAI), e, em caso de omissão reiterada e deliberada, do art. 11 da Lei n° 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- Falha técnica imputável à execução contratual do Portal: comunicação do Fiscal do Contrato à Secretaria gestora do contrato, com notificação formal à Primax e, se cabível, aplicação das sanções contratuais previstas na legislação de regência do Contrato n° 017/2023.

8.3 Revisão da Matriz

Esta Matriz de Responsabilidades deverá ser revisada anualmente pelo CTPIC, preferencialmente no mês de dezembro (Seção 6), incorporando alterações na estrutura administrativa do Município, na metodologia do PNTP divulgada pela Atricon ou nos resultados do ciclo anterior. A revisão será formalizada por ato próprio do CTPIC, sujeito à chancela do Controlador-Geral do Município, dispensada a edição de novo Decreto Municipal a

cada revisão, nos termos do art. 11, §§ 1° e 2°, do Decreto Municipal n° 7.411/2025, com a redação dada pelo Decreto Municipal n° 7.552/2026.

8.4 Prazos e Consequências pelo Descumprimento

Para que as atribuições desta Matriz não se esgotem em uma declaração de papéis, o quadro abaixo fixa prazo objetivo e consequência para as obrigações recorrentes mais relevantes ao ciclo PNTP. Prazos e consequências aqui fixados prevalecem sobre qualquer menção genérica equivalente no restante deste documento.

Obrigação	Titular	Prazo	Consequência do descumprimento
Adequar o formato de disponibilização (tabela HTML navegável, link em até 1 clique) nos critérios em que a Cartilha o exige (Seção 5.1)	STIPD / Primax, mediante especificação da secretaria titular do critério	15 dias corridos da identificação da não conformidade de forma	Item "Disponibilidade" considerado não atendido, zerando o critério inteiro; escalonamento à CGM e ao CTPIC
Identificar e sanar o(s) critério(s) essencial(is) hoje não atendido(s) (essenciais em 96,97% no último ciclo apurado)	Controladoria-Geral (CGM)/ CTPIC, com a secretaria titular do critério identificado	15 dias corridos (Seção 2.2)	Bloqueio de transferências voluntárias e operações de crédito persiste (art. 48-A da LRF); comunicação imediata ao CTPIC e ao Prefeito
Atualizar o dado publicado após mudança do fato gerador	Secretaria finalística responsável pela dimensão (Seção 5)	Até 30 dias corridos da alteração do fato (item de verificação "Atualidade")	Notificação da CGM com 5 dias úteis para regularização; persistindo, escalonamento ao CTPIC (Seção 8.2)
Concluir a autoavaliação preliminar dos 96 critérios aplicáveis	Controladoria-Geral (CGM)/ CTPIC	Até 29/05 — fim da janela oficial de autoavaliação (Seção 6)	Comunicação ao Prefeito e registro formal da pendência no relatório oficial do ciclo
Corrigir não conformidade em critério essencial	Secretaria responsável pela dimensão	15 dias corridos contados da notificação da CGM	Escalonamento automático ao CTPIC e ao Prefeito; comunicação à PGM para avaliação de responsabilidade funcional (Seção 8.2)
Iniciar prorrogação ou nova contratação do sistema Primax	Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico (SFFDE)	Até 6 meses antes do termo contratual — 16/08/2026 (Seção 2.2)	Comunicação obrigatória ao CTPIC e à PGM; abertura de procedimento interno de apuração na ausência de justificativa formal
Indicar o servidor de referência (ponto focal) por secretaria	Cada secretaria finalística	Até 30 dias da publicação do Decreto que aprovar esta Matriz	Comunicação da CGM ao secretário responsável, com nova indicação em 10 dias úteis
Emitir relatório trimestral de conformidade	Controladoria-Geral (CGM)/ CTPIC	Até o 15° dia útil após o encerramento de cada trimestre	Comunicação ao CTPIC sobre o atraso, com justificativa formal do Controlador(a)-Geral

9. Disposições Finais

Esta Matriz destina-se a compor, como anexo técnico, minuta de Decreto Municipal específica para o PNTP, conferindo caráter permanente e vinculante às responsabilidades e ao fluxo de governança aqui descritos, independentemente da pessoa ocupante de cada cargo ou função.

Os campos e nomenclaturas assinalados como referenciais (nomes de secretarias, metas numéricas e cronograma) deverão ser confirmados pela Controladoria e pelo CTPIC antes da submissão da minuta de Decreto correspondente, de modo a refletir com precisão o organograma vigente e o estágio real de conformidade do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

DECRETO Nº 7.727, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Grupo de Trabalho Municipal de Transição da Reforma Tributária do Consumo — GTM-RTC, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços — IBS, a Contribuição sobre Bens e Serviços — CBS e o Imposto Seletivo — IS, com a extinção gradual do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e a Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026, que disciplinam a instituição, a administração compartilhada e o processo administrativo do IBS e da CBS;

CONSIDERANDO o Decreto federal nº 12.955, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a Contribuição sobre Bens e Serviços, e a Resolução do Comitê Gestor do IBS nº 6, de 30 de abril de 2026, que regulamenta o Imposto sobre Bens e Serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação, dos cadastros, dos sistemas informatizados, dos contratos administrativos e da estrutura funcional do Município ao novo modelo de tributação sobre o consumo;

CONSIDERANDO a Auditoria Governamental de Conformidade FISC. 27/2026, em curso no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e a necessidade de o Município demonstrar diligência mediante organização documental e resposta tempestiva;

CONSIDERANDO a necessidade de instância permanente, multissetorial e formalmente constituída para coordenar a transição.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal de Transição da Reforma Tributária do Consumo — GTM-RTC, de caráter permanente e composição multissetorial, com a finalidade de coordenar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as medidas normativas, administrativas, tecnológicas e operacionais necessárias à implementação da Reforma Tributária do Consumo.

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

Parágrafo único. O GTM-RTC é a instância competente para a interlocução do Município com o Comitê Gestor do IBS, com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com a Secretaria do Tesouro Nacional e com o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no que se refere à matéria de que trata este Decreto.

Art. 2º O GTM-RTC será composto pelos servidores representantes das seguintes unidades administrativas:

Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico

I) Anderson Marques Assumpção
II) Cloe Giacomo Ragazzi
III) Gustavo Nascimento de Vasconcelos

Controladoria – Geral

IV) Iuri de Oliveira Medeiros
V) Manuella Ramos Figueira

§ 1º O GTM-RTC poderá convidar servidores de outras unidades, representantes de entidades públicas ou privadas e especialistas, sem direito a voto, sempre que a matéria assim recomendar.

§ 2º A participação no GTM-RTC é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º O GTM-RTC será coordenado pelo servidor Anderson Marques Assumpção, matrícula 111.542, lotado na Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico a quem compete convocar e presidir as reuniões, consolidar os trabalhos e representar o Grupo perante o Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Fica designada a servidora Manuella Ramos Figueira, matrícula 124.3781, lotada na Controladoria Geral do Município como ponto focal do Município perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para a Auditoria Governamental de Conformidade FISC. 27/2026 e demais demandas correlatas.

Parágrafo único. Compete ao ponto focal receber, registrar e providenciar o atendimento às solicitações do Tribunal de Contas, controlar os respectivos prazos e zelar pela organização do acervo documental correspondente.

Art. 5º Compete ao GTM-RTC:

I. elaborar, executar e monitorar o plano de trabalho de adequação do Município à Reforma Tributária do Consumo;
II. levantar e propor as alterações necessárias na legislação tributária municipal, incluindo

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

a Lei Orgânica, o Código Tributário Municipal e as leis do ISS, do ITBI, do IPTU e da contribuição de iluminação pública;

III. acompanhar a adequação dos sistemas informatizados municipais, notadamente quanto à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional, ao CNPJ alfanumérico, às situações cadastrais e ao registro das receitas do IBS no SIAFIC;

IV. promover o saneamento e a atualização dos cadastros imobiliário e mobiliário e as providências relativas ao Cadastro Imobiliário Brasileiro e ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais;

V. consolidar e conciliar a série histórica da arrecadação do Imposto Sobre Serviços;

VI. identificar os contratos administrativos vigentes que demandem revisão em razão da alteração da carga tributária e propor as providências cabíveis;

VII. propor o plano de capacitação dos servidores envolvidos na transição;

VIII. instruir o processo administrativo único de que trata o art. 7º e zelar pela integridade do acervo documental;

IX. subsidiar as respostas do Município ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

X. propor as ações de comunicação institucional dirigidas aos contribuintes, aos contadores e ao setor produtivo local.

Art. 6º O GTM-RTC reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata, que será juntada ao processo administrativo único.

§ 2º O GTM-RTC apresentará ao Chefe do Poder Executivo relatório periódico de acompanhamento, contendo a situação de cada providência, os prazos e os responsáveis.

§ 3º O GTM-RTC poderá constituir subgrupos temáticos para o tratamento de matérias específicas.

Art. 7º Fica determinada a abertura de processo administrativo único destinado a concentrar toda a documentação relativa à transição da Reforma Tributária do Consumo, no qual serão inseridos ou juntados, em meio eletrônico ou físico:

I. este Decreto e os atos de designação dele decorrentes;

II. as atas das reuniões do GTM-RTC e as listas de presença;

III. os questionários setoriais respondidos pelas unidades administrativas e as respectivas evidências documentais;

IV. as normas editadas em decorrência da Reforma Tributária do Consumo;

V. os relatórios de diagnóstico e os planos de ação produzidos;

VI. as comunicações dirigidas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e as respectivas respostas.

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

Parágrafo único. A instrução do processo observará a organização por item, de modo a permitir a pronta identificação, a extração e a apresentação dos documentos quando requeridos.

Art. 8º As unidades administrativas municipais prestarão ao GTM-RTC, com prioridade, as informações e o apoio técnico necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do GTM-RTC, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 11 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

DECRETO Nº 7.729, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a implementação, o fortalecimento e a consolidação dos Conselhos Escolares e os Fóruns de Conselhos Escolares nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Três Rios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 13.005/2014; Lei Federal nº 14.644/ 2023 Lei Municipal nº 4.208/2015,

CONSIDERANDO que a Constituição da República, artigo 206, prevê a gestão democrática no ensino público, na forma de lei;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal nº 9.394/96, artigo 14, inciso II, estabelece que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e o princípio da participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.644, de 2 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares.

CONSIDERANDO a Portaria nº264 de 01 de abril de 2024 que tem a finalidade de fomentar a parceria entre escola, família e comunidade na perspectiva da educação integral por meio da participação de estudantes profissionais da educaçãofamiliares e membros da comunidade em projetos de formação que envolvam apromoção da cidadania , a cultura da paz democrática e a melhoria da educação pública brasileira.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 5533 de 01º de dezembro de 2015 que instituiu no município de Três Rios a implementação, o fortalecimento e a consolidação dos Conselhos Escolares nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a organização do Fórum de Conselho Escolar demanda uma

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

organização e programação específica destinada a discutir pautas de extrema relevância para a educação brasileira;

CONSIDERANDO que a necessidade de indicação de um funcionário de carreira do setor da Educação que assuma a articulação Municipal dos Conselhos escolares;

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Três Rios, os Conselhos Escolares e os Fóruns de Conselhos Escolares, composto de representantes da comunidade escolar e local eleitos por seus pares em assembéias presididas pelo Presidente do Conselho escolar e seus pares.

Art. 2º O Conselho Escolar, órgão deliberativo, será composto do Diretor da Escola, membro nato, e de representantes das comunidades escolar e local, eleitos por seus pares nas seguintes categorias:
I – Professores, Orientadores Educacionais, Supervisores Educacionais e Administradores escolares;
II – demais servidores públicos que exerçam atividades administrativas na escola;
III – estudantes;
IV – pais ou responsáveis legais;
V – membros da comunidade local e/ ou do entorno da escola;
VI – funcionários permutados e /ou cedidos lotados na unidade escolar.
VII - funcionários contratados e/ou em cargo comissionado.

Art. 3º - O Conselho Escolar é um colegiado permanente de debate e articulação entre os vários segmentos da comunidade escolar e local, tendo em vista a democratização da escola pública e a melhoria da qualidade socialmente referenciada da educação nela ofertada.

§ 1º - Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta Lei, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis legais por alunos, trabalhadores em educação, docentes e não docentes em efetivo exercício na unidade escolar.

§ 2º - Por comunidade local e/ou do entorno da escola, entende-se pessoa que mora e/ou trabalha nas imediações da escola e tem interesse em participar desse colegiado.

Art. 4º - O Conselho Escolar constitui-se em instância colegiada de natureza consultiva, deliberativa, fiscalizadora, propositiva e mobilizadora, no âmbito da unidade escolar, nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira, observadas as

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

disposições legais e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 5º - O Conselho Escolar será constituído pelo Diretor da Escola e representação paritária dos trabalhadores em educação docentes, trabalhadores em educação não docentes, pais responsáveis legais pelos alunos, os estudantes e representante da Associação de Pais e Mestres (APM), e Unidade executora eleitos pelos seus pares, em assembleia do segmento que representam, na seguinte proporção:

I - nas escolas até 600 (seiscentos) alunos no mínimo um (01) representante titular e um (01) suplente por segmento;

II - nas escolas com mais de 600 (seiscentos) alunos, no mínimo 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes por segmento, escola e que não seja pertencente a nenhum dos outros segmentos definidos.

§ 1º - O Diretor da Escola tem assento nato no Conselho Escolar, não podendo exercer os cargos de Presidente ou Vice-Presidente.

§ 2º - A diretoria da APM e Unidade executora, elegerá, entre seus integrantes, 01 (um) representante para o Conselho Escolar, que não poderá exercer o cargo de Presidente e Vice-Presidente deste, tendo como objetivo a articulação entre os três colegiados.

§ 3º - As escolas poderão incluir no Conselho Escolar, 01 (um) representante da comunidade local que poderá exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, tendo como objetivo a articulação entre escola e comunidade na qual está inserida.

§ 4º - Todos os segmentos existentes na comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, assegurada a proporcionalidade de 50% para o con¡unto dos segmentos pais ou responsáveis legais e alunos e 50% para o conjunto dos trabalhadores/as em educação.

§ 5º - Os funcionários contratados e/ou em cargo comissionado, assim como o diretor escolar não poderão exercer os cargos de Presidente, Vice-Presidente ou secretário do Conselho Escolar devido a fragilidade de sua permanencia na função:

I - No impedimento legal de membros do segmento alunos para compor a representação estabelecida neste parágrafo, o percentual de 50% (cinquenta por cento) será completado,

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

respectivamente, por representantes dos pais ou responsáveis legais.

II - Na insuficiência de representantes do segmento trabalhadores em educação não docentes, o percentual de 50% (cinquenta por cento) será completado pelos trabalhadores em educação docentes.

§ 6º - O número total de integrantes do Conselho Escolar deverá ser, necessariamente, ímpar.

§ 7º - Cada representante terá 01 (um) suplente que assumirá no caso de impedimento, desistência ou vacância do titular, com exceção do Diretor, que seguirá legislação especifica.

Art. 6º - Podem candidatar-se ao Conselho Escolar:
I - Trabalhadores em educação docentes, orientadores Pedagógicos, Supervisores Educacionais do quadro permanente, designados e em efetivo exercício na unidade escolar;
II - Trabalhadores em educação não docentes, do quadro permanente, designados/as e em efetivo exercido na unidade escolar;
III – Pai, mãe ou responsáveis legais dos alunos regularmente matriculados e frequentes;
IV - Alunos(as) com quatorze (14) anos ou mais, regularmente matriculados(as) e com frequência comprovada, ficando condicionada a participação dos(as) menores de dezoito (18) anos à prévia e expressa autorização de seus pais ou responsáveis legais, na forma da legislação aplicável.
V – Funcionários contratados e/ou em cargo comissionado.

§ 1º - Entende-se por responsável legal pelos alunos as pessoas que apresentarem documentação que comprove sua responsabilidade legal informada no ato da matrícula ou rematrícula na Escola Pública Municipal.

§ 2˚ - O integrante da comunidade escolar pertencente a segmentos diversos deverá optar pela participação, pelo voto e pela representação, se concorrer, de um único segmento.

§ 3º - Aos trabalhadores em educação atuantes na escola e que não integram o quadro permanente, está assegurado o direito ao voto e participação nas discussões.

Art. 7˚ - O Conselho Escolar terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Regimento Interno do Conselho Escolar, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

II - Fiscalizar o fiel cumprimento do Calendário Escolar, observando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente;
III - Convocar assembléias gerais da comunidade escolar, juntamente com a equipe diretiva, ou de seus segmentos, quando houver a necessidade de discussão de algum assunto pertinente a sua competência;
IV - Avaliar o desempenho da escola, considerando as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;
V - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (evasão, cancelamento, aprovação, reprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando necessárias, ações visando a melhoria da qualidade social da educação escolar;
VI - Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática das comunidades escolar e local na definição do Projeto Politico Pedagógico da unidade escolar, sugerindo modificações sempre que necessário;
VII - Elaborar o plano de estudo e participar da forrnação continuada e permanente dos conselheiros Escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;
VIII - Participar de atividades de formação para os conselheiros escolares, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
IX - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;
X - Divulgar periodicamente, de acordo com a prestação de contas, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, resultados obtidos e qualidade dos serviços prestados;
XI - Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;
XII - Encarninhar à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em conjunto com a equipe diretiva, propostas de melhoria da unidade escolar;
XIII - Mobilizar campanhas de esclarecimento sobre o zelo e conservação do patrimônio público, do prédio escolar, da importância da educação para a prevenção da violência física, psicológica e moral, entre outras;
XIV - Propor e participar da construção de adequações curriculares nas unidades escolares municipais, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços pedagógicos na escola;
XV - Propor atividades culturais que favoreçam o enriquecimento curricular, o respeito ao saber do aluno e a valorização da cultura da comunidade local;
XVI - Participar das discussões junto a equipe técnico-administrativa sobre alterações administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
XVII - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola.
XVIII – Participar da elaboração do PDDE Interativo;
XIX - Participar da elaboração de Plano de Ação do Programa Escola e Comunidade (PROEC) e de todos os programas do governo Federal que gere verba para a unidade escolar;

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

XX – Fomentar nos Fóruns de Conselhos escolares a apresentação de boas práticas e experiências exitosas incentivando a troca entre as mesorregiões.

Parágrafo Único. O Fórum de Conselho Escolar poderá criar subcomissões e/ou polos de conselheiros escolares por região na cidade de Três Rios que tratem de temas, discussões, proposições e encaminhamentos especificos relevantes para a educação encaminhados pelo colegiado de conselheiros escolares a este Fórum.

Art. 8° - O mandato de cada Conselheiro/a será de 02 (dois) anos, com direito a urna recondução consecutiva.

Art. 9º - O processo de eleição do Conselho Escolar e criação do Fórum de Conselhos Escolares será coordenado pela Articulação Municipal dos Conselhos Escolares da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 10 - O processo de eleição do Conselho Escolar de cada unidade de ensino será coordenado por 2 (dois) representantes: 01 (um) Diretor (membro nato) e 01 (um) representante do Conselho Escolar da respectiva unidade, sob orientação da Articulação Municipal dos Conselhos Escolares da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art.11 - O Conselho Escolar elegerá seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário entre os integrantes que o compõem, maiores de 18 anos, observado o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 5º.

Parágrafo único: Em caso de vacância do Presidente, o Vice-Presidente assume por periodo pré- determinado até nova eleição.

Art. 12 - O integrante do Conselho Escolar perderá seu mandato em caso de:

I - Destituição pelo plenário por 2/3 (dois terços) do Conselho Escolar, mediante representação fundamentada do segmento que representa ou de qualquer outro conselheiro, assegurada ao integrante ampla defesa durante o processo de apuração dos fatos;
II - Ausência injustificada a duas reuniões ordinárias, no prazo de doze (12) meses;
III - Mais de 03 (tres) ausências justificadas, em reuniões do Conselho Escolar, no prazo de 12 (doze) meses;

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

IV – Renúncia;
V - Falecimento;
VI - Perda de vínculo com a escola e/ou comunidade local.

§ 1º - O suplente assume em caráter de substituição, no caso das ausências justificadas, previamente comunicadas e, em caráter permanente, na ocorrência de vacância.

§ 2º - Comprovada a vacância, o segmento deverá realizar novo processo de eleição de representante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no Artigo 5º desta Lei.

Art. 13 - O Conselho Escolar reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo/a presidente ou atendendo solicitação de, no minimo, um terço (1/3) de seus integrantes titulares.

Parágrafo Único: O quórum mínimo para funcionamento e deliberação do Conselho Escolar será a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus integrantes.

Art 14 - O exercício da função de membro do Conselho Escolar não será remunerada e é considerado de relevante interesse público.

Art. 15 - As atas das reuniões do Conselho Escolar, bem como as presenças e ausências de seus integrantes, serão registradas em um único livro.

Art. 16 - O disposto nesta Lei aplica-se a todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público Municipal de Três Rios.

Art. 17 - O Fórum dos Conselhos Escolares é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação, norteado pelos seguintes princípios:
I – democratização da gestão;
II – democratização do acesso e permanência;
III – qualidade social da educação.

Parágrafo único. O Fórum dos Conselhos Escolares será composto de:

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

I – 2 (dois) representantes do órgão responsável pelo sistema de ensino;
II – 2 (dois) representantes de cada Conselho Escolar da circunscrição de atuação do Fórum dos Conselhos Escolares."

Art. 18 Os Conselhos Escolares e os Fóruns dos Conselhos Escolares já instituídos continuarão a ser capacitados pela Articulação Municipal dos Conselhos escolares observando-se as normas expedidas pelo respectivo sistema de ensino."

Art. 19 - Compete ao Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, sempre que solicitado, proceder à indicação formal, mediante ofício, ao Grupo de Articuladores e Fortalecimento dos Conselhos Escolar, do profissional que exercerá a função de Articulador Municipal dos Conselhos Escolares no Município de Três Rios, o qual deverá, obrigatoriamente, ser servidor técnico integrante do quadro da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que assuma a articulação Municipal dos Conselhos escolares.

Art. 20 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, com apoio logístico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a fim de viabilizar a realização de eventos, tais como os Fóruns de Conselhos Escolares e os Fóruns Regionais de Conselhos Escolares.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 16 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

DECRETO Nº 7.730, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia membros para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RIOS - RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e incisos II e XXXVIII, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.113, de 25 dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A, da CRFB/88; revogou dispositivos da Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007; e deu outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n. 4.765, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na forma da Lei Federal n. 14.113/2020, e deu outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), na forma do §9º, do art. 34, da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, os membros abaixo relacionados:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Renata Medeiros de Oliveira;
b) Suplente: Felipe dos Santos Neves.

II – Representantes do Poder Executivo Municipal, integrantes da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia:
a) Titular: Simone Reis de Oliveira;

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

b) Suplente: Sandra Helena Gomes Modesto de Oliveira.

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
a) Titular: Anderson Ferreira de Oliveira;
b) Suplente: Deise Costa Silva Vieira.
IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular: Alessandra Cristina Alcantara de Carvalho Pimentel;
b) Suplente: Marineide Bagio da Silva Barros.

V – Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular: Amanda Mendes de Medeiros;
b) Suplente: Gilson de Souza Leite.

VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
a) Titular: Gleidiane Bittencourt Rodrigues Pires;
b) Suplente: Ariane Vieira;
c) Titular: Josiane de Assis Martins Figueiredo;
d) Suplente: Sara de Brito Marques.

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
a) Titular: Arlindo Antonio Ferreira Junior;
b) Suplente: Júlio Cesar Rosa dos Santos;
c) Titular: Sabrina de Faria;
d) Suplente: Gilmara Garcia da Silva.

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Ana Paula Barbosa Esteves;
b) Suplente: Wilson Fernandes.

IX – Representantes do Conselho Tutelar:
a) Titular: Matheus Machado Moreira;
b) Suplente: Patrícia Aparecida Figueiredo Paiva dos Santos.

X – Representantes da Sociedade Civil:
a) Titular: Simão Elmôr Neto;
b) Suplente: Carine Lansky Bastos;

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

c) Titular: Camilla Pecene de Lima André;
d) Suplente: Aurea Carla Costa Nunes de Araujo.

Art. 2º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função, os representantes do governo gestor dos recursos do fundo, nos termos do §6º, do art. 34, da Lei Federal n. 14.113/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2027, permanecendo vigente até 31 de dezembro de 2030, revogadas definitivamente, ainda, as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Municipal nº 7.113, de 9 de outubro de 2023; o Decreto Municipal nº 7.502, de 10 de novembro de 2025; e o Decreto Municipal nº 7.511, de 13 de novembro de 2025.

Três Rios, 16 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 612, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;
CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Transporte e Mobilidade, que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade do servidor **DOUGLAS REIS LIMA**, Matrícula n° 111.770 devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 02.01.14 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1400.2091 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500–
FICHA: 0388.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 13 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 613, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;
CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos, que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade do servidor **BRUNO MUNIZ BATISTA**, Matrícula n° 111.2052 devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 02.03.11– PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.2021.2999 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.660– FICHA: 1000.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 13 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 620, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;
CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Procuradoria Geral do Município que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade da servidora **ANA CARLA SOUZA MARTINS**, Matrícula n° 124.4205, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 02.01.04 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1000.2013 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –
FICHA: 0040.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 15 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 621, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;
CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos, que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade da servidora **VALÉRIA ERTHAL VILLELA**, Matrícula n° 124.4196, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.2021.2999 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 – FICHA: 0997.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 15 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 622, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos, que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade do servidor **BRUNO MUNIZ BATISTA**, Matrícula n° 111.2058, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.2021.2999 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 – FICHA: 0997.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 15 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 623, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;
CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Esporte e Lazer, que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade do servidor **ARNALDO SANTELMO FERNANDES BARROS**, Matrícula n° 111.2625, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 02.01.12 – PROGRAMA DE TRABALHO: 27.112.2009.2035 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –
FICHA: 0304.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 19 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 629, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;
CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Adminstração e Recursos Humanos, que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade do servidor **SEBASTIÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA**, Matrícula n° 111.523, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 02.01.03– PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2017.2000– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –
FICHA: 0016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 21 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 630, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;
CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Adminstração e Recursos Humanos, que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade do servidor **MARCELO DOS SANTOS**, Matrícula n° 111.714, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 02.01.03– PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2017.2000– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –
FICHA: 0016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 21 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 631, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;
CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Adminstração e Recursos Humanos, que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade da servidora **RENATA SOARES DA SILVA**, Matrícula n° 111.677, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 02.01.03– PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2017.2000– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –
FICHA: 0016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 21 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 632, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Adminstração e Recursos Humanos, que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade do servidor **JOÃO PEDRO CALDEIRA FERREIRA**, Matrícula n° 111.1612, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.03– PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2017.2000– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 – FICHA: 0016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 21 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 633, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

CONCEDE, a partir de 3 de agosto de 2026, conforme Processo nº 9.963/2026, à ex-servidora **MONICA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA**, aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R$ 7.391,30 (sete mil, trezentos e noventa e um reais e trinta centavos), de acordo com o art. 4º, da Lei nº 2.626, de 30 de julho de 2002; art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; e art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 634, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;
CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Drenagem Urbana e Conservação, que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade do servidor **RODRIGO REZENDE BARBOSA**, Matrícula n° 124.4092, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 02.01.21– PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.2028.2932 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –
FICHA: 0474.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 635, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;
CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade da servidora **CLOÉ GIACOMO RAGAZZI**, Matrícula n° 124.3838, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 02.01.15 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.129.2001.2024 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –
FICHA: 0052.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 642, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **HENRIQUE BARBOSA ALVES**, CPF 193.XXX.XXX-42, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 030/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Assistente", da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 643, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARIA JULIA DE MELLO ALVES DA CRUZ**, CPF 180.XXX.XXX-75, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 050/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Assistente", da Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 647, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

TRANSFERE, de ofício e lotação, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, para a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, a servidora **HELENA MARIA COSTA OLIVEIRA FRANCA FONSECA**, ocupante do cargo em comissão de "Subsecretário", DAS-4E, Matrícula nº 124.4229, nomeada pela Portaria nº 357, de 1° de junho de 2026, não sofrendo alteração de nível e valor, mantendo-se o mesmo padrão remuneratório percebido, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 664, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CLAUDILENE FRANCISCO PEREIRA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4F, Controle nº 008/008, Matrícula nº 124.3658, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 36, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de "Diretor", da Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 9 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 665, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CARLOS EDUARDO BATITUCI DA ROCHA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4E, Controle nº 036/038, Matrícula nº 124.4136, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 1.400, de 3 de novembro de 2025, para exercer a função de "Subsecretário", da Secretaria de Comunicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 9 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 666, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARCILIO COSTA RAMOS**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle nº 160/162, Matrícula nº 124.4150, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 1.516, de 1° de dezembro de 2025, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 9 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 667, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ALISON DE SOUZA SANTOS**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, Controle nº 017/147, Matrícula nº 124.4164, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 9, de 2 de janeiro de 2026, para exercer a função de "Coordenador", da Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 9 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 668, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;
CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Cultura e Turismo, a que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade do servidor **MANOEL ALVES DA SILVA NETO**, Matrícula n° 124.3762, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 02.01.22 – PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1002.2456– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 – FICHA: 0537.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 9 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;
CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, a que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade da servidora **HERIKA FERNANDES JESUS DE SOUZA**, Matrícula n° 124.3961, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.2021.2999 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.660 – FICHA: 1000.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 9 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 670, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, a pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **REGINA CELIA IZIDORO SOARES,** do cargo efetivo de Professor DOC I, Grupo Ocupacional: MAG, Nível de Vencimento: MAG. 24 HORAS, Classe: MAG I 'D', Matrícula nº 112.486, conforme solicitação formulada no Processo nº 14.684/2026, produzindo efeitos a partir de 10 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 9 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 671, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso **II**, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso **I**, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARCIA CRISTINA TELES FRANCISCO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, Controle nº 071/147, Matrícula nº 124.3778, da Parte **I** do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 355, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de "Coordenador", da Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 9 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 672, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ULISSES VALENTIM SILVA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, Controle nº 008/147, Matrícula nº 124.3866, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 292, de 2 de janeiro de 2025 e transferido pela Portaria nº 1.442, de 10 de novembro de 2025, para exercer a função de "Coordenador", da Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 673, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor para compor a comissão que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.637, de 18 de maio de 2026, que institui a Comissão Permanente Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e de Acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Administração Direta do Município, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações e recomendações contidas no Processo TCE/RJ 217.899-0/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, em complementação à Portaria nº 315, de 22 de maio de 2026, para compor a Comissão Permanente Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e de Acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados (CGRMA/LGPD), no âmbito da Administração Direta do Município, instituída pela Decreto nº 7.637, de 18 de maio de 2026, o servidor **MAILSON DOS SANTOS FRANCISCO**, ocupante do cargo efetivo de "Oficial Administrativo", Matrícula nº 111.692, para exercer a função de "Membro".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 674, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, a pedido, de acordo com o art. 61, inciso I, e § 1º, inciso I, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LAUSENIR DE SOUZA ALVES**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle nº 018/162, Matrícula nº 124.3945, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 186, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria de Saúde, conforme solicitação formulada no Processo nº 15.020/2026, produzindo efeitos a partir de 9 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 11 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 675, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

INTERROMPE, a cessão do servidor **SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI**, ocupante do cargo efetivo em "Procurador Jurídico", Matrícula nº 111.1793, para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, concedida através da Portaria nº 603, de 5 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 676, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

CEDE, de acordo com que dispõe a Lei nº 4.809, de 1º de setembro de 2021, à Prefeitura Municipal de Magé, o servidor **SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI**, ocupante do cargo efetivo de "Procurador Jurídico", Matrícula nº 111.1793, da Parte I do Quadro Permanente, com ônus ao cessionário, conforme o disposto no Processo nº 15.058/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 677, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, a pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **IARA TANIA DOS SANTOS MIRANDA,** do cargo efetivo de Professor DOC II - Matemática, Nível de Vencimento: MAG. 18 HORAS, Classe: II C, Matrícula nº 112.721, conforme solicitação formulada no Processo nº 14.960/2026, produzindo efeitos a partir de 9 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 678, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MAURO SÉRGIO PECENE CERQUEIRA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, Controle nº 089/147, Matrícula nº 124.3729, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 372, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de "Coordenador", da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação, produzindo efeitos a partir de 9 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 679, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CATARINE DA SILVA MASCARENHAS**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, Controle nº 007/147, Matrícula nº 124.4020, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 620, de 3 de fevereiro de 2025, para exercer a função de "Coordenador", da Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 680, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CLOE GIACOMO RAGAZZI**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, Controle nº 036/147, Matrícula nº 124.3838, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 320, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de "Coordenador", da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, produzindo efeitos a partir de 9 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 681, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LEONARDO MUNIZ RAMOS MENDES**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle nº 061/162, Matrícula nº 124.4106, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 1.213, de 1° de agosto de 2025, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 682, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LEANDRO SOARES MEIRELLES**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle nº 014/162, Matrícula nº 124.3981, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 182, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 683, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CATARINE DA SILVA MASCARENHAS**, CPF 091.XXX.XXX-99, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 004/038, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Subsecretário", da Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 684, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CLOE GIACOMO RAGAZZI**, CPF 125.XXX.XXX-63, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 029/038, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Subsecretário", da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, produzindo efeitos a partir de 9 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 685, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LEONARDO MUNIZ RAMOS MENDES**, CPF 191.XXX.XXX-93, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 017/147, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Coordenador", da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 686, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LEANDRO SOARES MEIRELLES**, CPF 187.XXX.XXX-44, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 096/147, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Coordenador", da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 687, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LUIS FELIPE FARIAS HONORATO**, CPF 172.XXX.XXX-77, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 162/162, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Assistente", da Secretaria de Esportes e Lazer, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 688, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ANGÉLICA CRISTINA OLIVEIRA SANTIAGO**, CPF 107.XXX.XXX-64, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 053/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Assistente", da Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 689, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LYENE FRANCISCO PEREIRA**, CPF 064.XXX.XXX-97, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 051/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Assistente", da Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 690, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MATEUS SILVA MARIANO DA COSTA**, CPF 064.XXX.XXX-47, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 162/162, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 691, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MANOEL JOSE DOS SANTOS FILHO**, CPF 743.XXX.XXX-00, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 007/147, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Coordenador", da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 692, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MATHEUS SILVA CHAVES**, CPF 064.XXX.XXX-85, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 089/147, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Coordenador", da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação, produzindo efeitos a partir de 9 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 693, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **NAYARA PAULA DA SILVA**, CPF 063.XXX.XXX-57, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 160/162, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 694, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **VANDERLEI DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF 072.XXX.XXX-21, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 036/147, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Coordenador", da Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 695, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;
CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para atender às despesas de caráter excepcional e urgentes e de pronto-pagamento com viagens institucionais, alimentação, hospedagem e locomoção urbana, despesas administrativas e operacionais, pequenas aquisições emergenciais, serviços eventuais e demais despesas gerais indispensáveis ao regular funcionamento e às atividades institucionais da Secretaria de Proteção e Defesa Civil que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade do servidor **FÁBIO LUIS FERNANDES DA SILVA** Matrícula n° 124.4253, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 02.01.28– PROGRAMA DE TRABALHO: 04.182.2006.2303– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500–
FICHA: 0621.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 696, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;
CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender às despesas de caráter excepcional e urgentes e de pronto-pagamento com viagens institucionais, alimentação, hospedagem e locomoção urbana, despesas administrativas e operacionais, pequenas aquisições emergenciais, serviços eventuais e demais despesas gerais indispensáveis ao regular funcionamento e às atividades institucionais da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade da servidora **ALESSANDRA GOVEA SATIRO** Matrícula n° 112.2844, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 02.01.06– PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2015.2662 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.550–
FICHA: 0174.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 697, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CAROLINA MENEZES MALTA DA SILVA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle nº 092/162, Matrícula nº 124.3749, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 260, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 698, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CAROLINA MENEZES MALTA DA SILVA**, CPF 082.XXX.XXX-63, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 110/147, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Coordenador", da Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 699, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

TRANSFERE, de ofício e lotação, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, para a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a servidora **FLAVIA MARIA ESTEVES JERONIMO**, ocupante do cargo em comissão de "Assistente", DAS-2, Matrícula nº 124.3159, nomeada pela Portaria nº 160, de 2 de janeiro de 2025, não sofrendo alteração de nível e valor, mantendo-se o mesmo padrão remuneratório percebido, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 700, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ELIAS CARLOS NUNES**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle nº 087/162, Matrícula nº 124.3728, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 255, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 701, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ELIAS CARLOS NUNES**, CPF 003.XXX.XXX-52, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 098/147, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Coordenador", da Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de novembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

ASSINADO DIGITALMENTE
JONAS MASCARENHAS MACEDO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br